

**SILVIA REGINA ACKERMANN**

**UM ESPAÇO E MUITAS VIDAS:**

**Abrigo de Menores do Estado de Santa Catarina em Florianópolis na  
década de 1940**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
2002**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**UM ESPAÇO E MUITAS VIDAS:**

**Abrigo de Menores do Estado de Santa Catarina em Florianópolis na  
década de 1940**

**Dissertação apresentada ao Programa  
de Pós-Graduação em História do  
Centro de Filosofia e Ciências  
Humanas da Universidade Federal de  
Santa Catarina, para obtenção do  
título de Mestre em História Cultural,  
sob a orientação do Professor Dr. Luiz  
Felipe Falcão.**

**SILVIA REGINA ACKERMANN  
FLORIANÓPOLIS  
2002**


**A todos os ex-internos do Abrigo de Menores.**

**“UM ESPAÇO E MUITAS VIDAS:  
ABRIGO DE MENORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
EM FLORIANÓPOLIS NA DÉCADA DE 1940”**

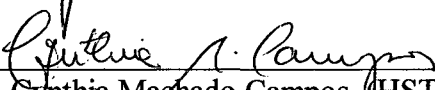
**SÍLVIA REGINA ACKERMANN**

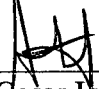
Esta Dissertação foi julgada e aprovada em sua forma final para obtenção do título de  
**MESTRE EM HISTÓRIA CULTURAL**

**BANCA EXAMINADORA**

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Luiz Felipe Falcão - Orientador (HST/UDESC)

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Norberto Dallabrida – (HST/UDESC).

  
\_\_\_\_\_  
Prof.ª Dr.ª Cynthia Machado Campos (HST/UFSC)

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Artur Cesar Isaiá - Suplente (HST/UFSC)  
Coordenador do PPGH/UFSC

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2002.

## SUMÁRIO

RESUMO.....	06
ABSTRACT.....	07
AGRADECIMENTOS.....	08
INTRODUÇÃO.....	10
CAPÍTULO I - UMA CRUZADA EM PROL DA CRIANÇA.....	15
1 - A construção de uma instituição.....	15
2 - Infância em perigo ou infância perigosa? .....	34
CAPÍTULO II - ENTRE PAREDES.....	51
1 - Cidadão em linha de montagem.....	51
2 - Juizes <i>versus</i> Irmãos.....	71
3 - Alguma coisa está fora da ordem.....	85
CAPÍTULO III - TRANSPONDO MUROS.....	100
1 - Em busca do pão de cada dia.....	100
2 - Pequenos trabalhadores .....	108
3 - Mulheres Furonas.....	114
4 - Usos.....	120
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	127
FONTES.....	132
BIBLIOGRAFIA.....	136
ANEXOS.....	141

## RESUMO

O objeto central deste trabalho é a instituição denominada *Abrigo de Menores do Estado de Santa Catarina* (1940-1949) - inaugurada no ano de 1940 pelo então Interventor Federal no Estado Nereu Ramos. Localizado na cidade de Florianópolis, o estabelecimento destinava-se aos meninos e jovens entre 08 e 18 anos declarados *abandonados* e *delinqüentes* pelo Juízo de Menores.

Embora a instituição pertencesse ao Estado, a Congregação dos Irmãos Maristas era responsável pela sua administração e dessa forma a educação ministrada seguia um caráter religioso voltado ao trabalho.

A disciplina, as regras e horários tão presentes e marcantes no cotidiano da instituição parecem ofuscar os olhares e, desse modo, o que sobressai são as tentativas de normatização e disciplinarização existentes no Abrigo de Menores. Contudo, analisando a documentação mais atentamente, percebemos que tais elementos, aparentemente homogeneizantes, coexistiram com outros elementos menos nobres, porém mais emblemáticos, como as disputas, contrariedades, insatisfações; enfim, tensões que também construíram o cotidiano da instituição. Diante disso, procurou-se visualizar além do uno e regular, enfatizando as dissonâncias.

A documentação referente ao Abrigo de Menores permitiu também vislumbrar algumas faces da vida das populações pobres de Florianópolis, cidade de onde provinha a sua maior clientela. Junto a esses fragmentos de histórias foi possível refletir sobre os diferentes significados atribuídos a essa instituição. Assim, dentre as muitas possibilidades de escolhas, essa versão da história do Abrigo de Menores privilegiou o espaço da instituição, mas não permaneceu reclusa as suas paredes.

## ABSTRACT

The central subject of this dissertation is the institution Abrigo de Menores do Estado de Santa Catarina inaugurated in 1940 by Nereu Ramos, Federal Interventor in the state of Santa Catarina. The establishment located in Florianópolis was destined for boys and young men from 8 to 18 years old who were considered abandoned and delinquent by Juízo de Menores. Although the institution belonged to the State, the Congregação Marista was in charge of its administration and therefore the education there followed religious traits focusing on work. The discipline, order and schedules so predominant in the daily life of the institution seem to blind us and what stands out are the attempts of setting certain patterns of behaviour and disciplining at the Abrigo de Menores. However, analysing the documents more carefully we have noticed that these elements apparently homogenizing coexisted with less noble and more emblematic elements such as disputes, arguments, dissatisfaction, summing it up, tensions that have also been part of the daily life in the institution. Therefore, beyond what was in accordance with the rules we have searched what wasn't, and beyond the unified we have searched the dissonances. Researching the documents at Abrigo de Menores enabled us to go further and examine some aspects of the poor population of Florianópolis, city from where came most of the youth of the Abrigo. With these scraps of histories it was possible to think about the different meanings attributed to this institution. Thus, among the many possible choices, this version of the history of the Abrigo de Menores was centered within the institution, but went beyond its walls.

## AGRADECIMENTOS

Nesses dois anos de pesquisa muita coisa mudou. Lugares diferentes, vários amigos e intermináveis mudanças. Jurerê, larga emprego (valeu Neura!). Mudança. Trindade, Roger, Rose e Flávio. Mudança. Jurerê, novamente, Augusto. Mudança. Enseada, tia Ivone. Mudança. Bela Vista, Tati e Andrey. Mudança. Ponta de Baixo, comprar apê, Mudança. Vitória, Roger, Glaucon... E nessas idas e vindas foram muitos os envolvidos.

Em primeiro lugar tenho que agradecer aos meus pais que, de uma forma ou outra, sempre estiveram comigo. Aos meus colegas de *métier* e de bares, em especial – Eva, Lange, Juli, Débora, Clayton, Tony e Maurício – valeu pelos bate-papos, brincadeiras, festas e performances.. A Jane agradeço pela amizade sincera que desabrochou nesse ano que passou. (cuida bem da Mafalda, viu!)

Com a Lucésia tenho uma imensa dívida desde o tempo da graduação. Nossas conversas e trabalhos em equipe fizeram-me amadurecer e descobrir o prazer de fazer história. E mesmo naquele dia, doente e com a Helena quase chegando, teve a paciência de traçar comigo as primeiras linhas daquele que seria o projeto dessa dissertação. Muito Obrigada!

Ao Rogério deixo todo o meu agradecimento: pelas tortas, pelo macarrão nosso de cada noite, pelas verduras e temperos estranhos – menos o coentro, eca! – e também pelas conversas e sugestões valiosas de livros, textos, artigos... Enfim, por ter me aturado tanto tempo em Floripa e pela perseguição em Vitória.

Ao John pela companhia ainda na graduação e nos últimos tempos em Floripa.

Ao prof. Felipe agradeço pela minha formação na Faed, pelas discussões no núcleo, pela leitura, cuidadosa e sincera, dos meus textos, pela competência enquanto intelectual e orientador e, também, pela confiança, nesses dois anos, em mim depositada.

Também o meu agradecimento àqueles que, mesmo não compartilhando da mesma paixão pela história, estiveram comigo durante esse tempo. Ao Augusto pelo incentivo, paciência e apoio incondicionais em quase quatro anos. Ao clube da *luluzinha* e, principalmente, a Eliza (mais amiga que prima) e, finalmente, a Fabi, Dani e Tati minha enorme gratidão pela amizade cultivada desde...e melhor deixar pra lá!



Aos funcionários do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara, em especial, Samira, Gessiara, Diva e Cristhie, pela confiança naquela garota cheia de perguntas que, num dia qualquer, bateu à porta dessa instituição.

Ao povo brasileiro que, por meio da CAPES, financiou esta pesquisa.

## Introdução

*A novidade  
Que tem no Brejo da Cruz  
É a criançada  
Se alimentar de luz*

*Alucinados  
Meninos ficando azuis  
E desencarnando  
Lá no Brejo da Cruz*

As crianças que se alimentam de luz, cantadas por Chico Buarque,<sup>1</sup> não habitam somente o Brejo da Cruz. Melhor, incontáveis são esses *brejos* brasileiros onde crianças já nascem desafiando a fome e a morte, se sobrevivem, metamorfoseiam-se, criando asas. Percorrem rodoviárias, dissolvem-se em meio à multidão. Mulheres e homens. Pedreiros, faxineiros e babás, quiçá, ferreiros, marceneiros e barbeiros.

Porém, essas crianças serão entendidas enquanto um problema social. Então, não serão mais crianças, mas tão somente menores que ainda vivem de luz. Aparentemente uma mudança sutil, mas que imprime a marca indelével da pobreza e da suspeita, ontem e hoje. Sobre esse novo ser opiniões serão cristalizadas, soluções arquitetadas, verdades criadas.

O encontro com esses *menores* que um dia adentraram o Abrigo de Menores deu-se de modo bastante tortuoso. Foi em sala de aula, trabalhando com adolescentes, que algumas questões surgiram. O modo como esses jovens lidavam com o discurso sobre a adolescência, justificando suas atitudes pelo fato de serem adolescentes, ora agindo como crianças, ora como adultos, levaram-me a refletir sobre a construção de tal discurso. Porém, o assunto era amplo demais e, portanto, precisava estar melhor pontuado. Entre tais dificuldades e possibilidades fiquei sabendo - nessas conversas de historiadoras sobre possíveis temas e fontes<sup>2</sup> - da existência de algumas referências no Arquivo Público do Estado sobre um Abrigo de Menores. Estava aberta a caça às fontes. Segui para o bairro Agrônômica onde sabia existir um prédio do Juizado da Infância e Juventude, mas informaram-me que lá não havia documentos antigos. Então, fui a um prédio ao lado (Irmandade do Divino Espírito Santo) e falei com uma assistente social e foi ela que me

<sup>1</sup> BUARQUE, Chico. Brejo da Cruz. In: SALGADO, Sebastião. *Terra*. Prefácio José Saramago, Versos de Chico Buarque. São Paulo: Companhia das Letras, 1997 p.97/98

<sup>2</sup> Agradeço à Eva Lúcia Gavron pela valiosa informação.

indicou o Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.<sup>3</sup> Segundo ela, os documentos do antigo Abrigo de Menores estariam lá. Pois bem, estavam. Fontes, muitas fontes, como o Livro de Matrícula e o Livro de Ouro da instituição, dois álbuns de fotografias referentes às décadas de 1940 e 1950,<sup>4</sup> além de, praticamente, todos os prontuários desde o primeiro interno.<sup>5</sup> O Arquivo Público do Estado, por sua vez, guardava ofícios, relatórios, cartas, minutas, decretos, enfim, inúmeros documentos que possibilitaram construir esta versão da história do Abrigo de Menores. Por outro lado, encontrar ex-abrigados do período analisado não foi uma tarefa tão simples, mas visitando as barbearias da cidade consegui conversar com alguns deles e na casa dos Irmãos Maristas, no bairro Trindade, localizei um religioso que havia trabalhado na instituição no período analisado.

O projeto dessa pesquisa partiu de um breve olhar sobre as fontes - hoje eu diria bastante apressado - que suscitou algumas questões. Este projeto também era bastante ambicioso pois pretendia visualizar todo o período em que os religiosos ficaram administrando a instituição, ou seja, de 1940 a 1972.<sup>6</sup> Conhecendo e analisando as fontes, com o devido cuidado, percebeu-se que apenas a década de 1940 já trazia inúmeras questões e muito, muito trabalho. Dessa forma, a idéia que levou ao projeto - o discurso da adolescência - foi deixado de lado e no seu lugar surgiu uma outra história, que também trouxe inúmeras crianças e adolescentes, mas num outro tempo e lugar.

Em contrapartida, embora enfocando uma instituição, as inquietações e possibilidades que acompanharam esse trabalho não permaneceram reclusas às paredes desse estabelecimento.<sup>7</sup> As portas escolhidas para entrar e sair do Abrigo surgiram com as fontes, permitindo caminhar em diferentes direções. Assim, enveredando por pequenas

<sup>3</sup> O Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara pertence à Secretaria de Estado da Família e localiza-se no Município de Palhoça.

<sup>4</sup> Nesse trabalho optou-se por utilizar as imagens de forma ilustrativa. Os dois álbuns possuem cerca de 400 fotografias, ou seja, é uma fonte riquíssima que merece ser cuidadosamente analisada. Nesse momento esta análise tornou-se inviável, quer pela grande quantidade de documentos escritos encontrados, quer pela necessidade de um outro arcabouço teórico que permitisse utilizar de maneira satisfatória as imagens como fontes. Dessa forma, segue em anexo, como ilustração, algumas fotos do Abrigo de Menores na década de 1940.

<sup>5</sup> Com referência ao período analisado estavam faltando os prontuários números 49, 109 e 377.

<sup>6</sup> O recorte temporal desse trabalho não se pautou na esfera política, embora esteja situado num período de crucial importância da história política brasileira, o conhecido Estado Novo. A história dessa instituição tem início em 1940 mas não se encerra no marco de 1945, sendo que as fontes concernentes à instituição não sugeriram uma ruptura a partir desta data. Sendo assim, optou-se pela década de 1940, período da inauguração e consolidação do Abrigo de Menores do Estado de Santa Catarina.

<sup>7</sup> Ignatieff afirma que é necessário ir além de um trabalho que permaneça recluso às paredes da instituição. Para ele o interesse recai na relação histórica entre o dentro e o fora, no papel que a instituição representa na reprodução da ordem social, o peso mítico e simbólico de suas paredes. O autor também salienta que a função punitiva e repressiva não parte tão somente do Estado, mas também da própria sociedade, das famílias que criam regras tácitas de decência, propriedade, solidariedade que pressupõe a reprodução de certos comportamentos e valores. Para o autor é necessário mais do que perceber o poder emanado pelo Estado, mas também analisar o papel crucial que as classes dominadas desempenham nas suas próprias sujeições. IGNATIEFF, Michael. Instituições totais e classes trabalhadoras: um balanço crítico. *Revista Brasileira de História*. São Paulo. 7 (14) 185/193. Maio - Agosto. 1987 p.187

trilhas e atalhos, encontramos quem de fato deu significado a esta empreitada. Crianças, mais precisamente, meninos e jovens que compartilharam a experiência da pobreza. Vidas diversas que se cruzaram num determinado tempo e espaço. Década de 1940. Abrigo de Menores do Estado de Santa Catarina.

*Uma cruzada em prol da criança* é o capítulo que inicia este trabalho. Algumas questões bastante diversas mas que, de alguma forma, se complementam são tratadas nesse momento. A política do governo Nereu Ramos e sua modernidade, tão propagandeada sob a roupagem das *novas* instituições, abriram caminho para a construção do Abrigo de Menores. A Igreja, representada pela Congregação dos Irmãos Maristas, surgiu para firmar a aliança entre o poder divino e o temporal. No bojo de um governo com pretensões totalitárias, o projeto para a família brasileira colocou a infância num lugar de destaque, tornando-a alvo de medidas preventivas e repressivas. A ênfase de tais discursos sobre a infância, nesse trabalho, partiu do poder judiciário, já que as fontes disponíveis eram, principalmente, as Certidões de Abandono.

O capítulo intitulado *Entre Paredes* convida os interessados a conhecer o espaço da instituição e seus meandros. Inicialmente, ordem e disciplina foram as palavras-chaves. Contudo, entre estas mesmas paredes - a ordem - protagonista do primeiro texto, cedeu seu lugar às tensões personificadas nos Irmãos e Juizes, isto é, nas *autoridades* dessa história. O texto *Alguma coisa está fora da ordem*, ainda está situado no universo das tensões. Nesse momento, os meninos e jovens internos entraram em cena, driblando as regras e subvertendo a ordem.

Enfocar uma instituição nos moldes do Abrigo de Menores, traz o risco de vê-lo apenas sob um dos seus aspectos. É difícil, se não impossível, deixar de perceber como essa instituição pretendeu disciplinar e reformar, utilizando uma educação voltada ao trabalho, os meninos e jovens que lá estavam.

Dentro desta perspectiva, o Abrigo de Menores, poderia ser enquadrado naquilo que Goffman intitulou de “*instituições totais*”. Segundo este sociólogo, as “*instituições totais*” seriam aquelas em que existiria uma total regulamentação da vida diária de seus habitantes.<sup>8</sup> Cabe salientar, contudo, que cada instituição congrega as suas especificidades,

---

<sup>8</sup> Segundo Goffman uma instituição total pode ser definida “*como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada.*” Em seu livro, *Manicômicos, prisões e conventos*, o autor aborda, de forma mais geral, essas *instituições totais* e utiliza, como exemplo, os hospitais para doentes mentais. Segundo Ignatieff, o livro de Goffman publicado em 1961 teve um grande impacto entre os historiadores sociais britânicos e norte-americanos, fazendo com que esses historiadores voltassem seus estudos para essas instituições. Porém, Ignatieff também atenta para o fato de que Goffman empregou o termo “*instituição total*” não apenas para asilos, mas também para mosteiros, conventos, prisões, reformatórios, escolas, comunidades habitacionais rurais de empregados, acampamentos de desmatamento e navios mercantes. Dessa forma, Goffman, empregou o termo para diferentes instituições isto porque, para ele, mesmo que essas instituições tivessem público e objetivos diversos, guardavam sua semelhança ao oprimir seus internos com os mesmos rituais de mortificação e despersonalização.

embora tenham muitos pontos em comum - o que sugere uma série de questões - as diferenças e singularidades das diversas instituições não devem ser esquecidas pois, afinal, elas também nos trazem inúmeras descobertas.

Sem dúvida, esse caráter arbitrário não deve ser negligenciado. Não obstante, se olharmos apenas nessa direção podemos acabar olvidando algo essencial para nós historiadores, os *homens e mulheres* concretos, aqueles que viveram, criaram e sentiram, ou seja, os tão proclamados *sujeitos da história*.<sup>9</sup> De acordo com Certeau, é possível resistir a análise exclusiva da repressão:

A evocação desses remotos passados ou futuros permite ao menos resistir aos efeitos da análise, fundamental mas muitas vezes exclusiva e obsessional que procura descrever as instituições e os mecanismos da repressão (...) essa elucidação do aparelho por si mesmo tem como inconveniente não ver as práticas que lhe são heterogêneas e que reprime ou acredita reprimir.<sup>10</sup>

Assim, tentamos olhar por mais um viés. O intuito é dar visibilidade às crianças e jovens que estavam no Abrigo e não somente à instituição e suas regras. Dessa forma, não pretendemos aqui visualizar apenas as tentativas de normatização e disciplinarização. O interesse também recai sobre o não regular, para o que ficou fora da norma, nas ações cotidianas que conseguiram burlar as regras estabelecidas. Nesse sentido, o cotidiano não é entendido enquanto o lugar da rotina, mas como o local privilegiado da ação humana.

*Transpondo Muros*, é o capítulo que encerra essa versão da história do Abrigo de Menores. Talvez, para alguns, possa parecer que a história do Abrigo já ficou para trás, já que o objetivo desse capítulo é pular os muros - fictícios ou não - dessa instituição. Aqui as temporalidades mesclam-se. É sair do Abrigo mas não para encontrar os que saíram, mas aqueles que entraram e no momento desse ingresso. Caminhar nessa direção, é descortinar algumas trajetórias de vida, é ir ao encontro da luta pela sobrevivência, é encontrar os pequenos engraxates, entregadores de pão, vendedores de torrãozinho. Mais do que isso, é tentar entender o significado dessa instituição no turbilhão das estratégias engendradas, cotidianamente, por inúmeras pessoas que se fizeram *furonas*.

Assim, mesmo espacialmente fora da instituição, essas vidas estão entrelaçadas com a história de Florianópolis e do Abrigo, já que as fontes que possibilitaram a confecção desse derradeiro capítulo foram as Certidões de Abandono, presentes nos prontuários, e o Livro de Matrícula da instituição. É necessário ressaltar que no decorrer da

IGNATIEFF, Michael. Op. Cit. p. 185. Ver GOFFMAN, Erving. **Manicômicos, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974. p.11

<sup>9</sup>Sobre tal perspectiva ver DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Hermenêutica do cotidiano na historiografia contemporânea. In: **Projeto História: trabalhos da memória**. n° 17, PUC/SP, novembro/98. p. 223-258

<sup>10</sup>CERTEAU, Michel de. **A Invenção do Cotidiano**: 1. Artes de fazer. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994. p. 105

pesquisa percebeu-se que a cidade de Florianópolis teve um papel de destaque nessa história. Embora o Abrigo tenha sido construído para receber meninos e jovens julgados *abandonados e delinqüentes* de todo o Estado, sua história parece ter fincado raízes junto à cidade de Florianópolis onde se localizava. São os moradores de Florianópolis que lembram da antiga instituição e era também desta cidade que provinha a sua maior *clientela*.<sup>11</sup> Assim, os relatos presentes nesse terceiro capítulo referem-se a cidade de Florianópolis. É importante salientar, igualmente, que este capítulo foi escrito com pistas bastante sutis, detalhes, singularidades. Pistas emaranhadas a vozes.

Com o intuito de preservar a identidade e as experiências individuais daqueles que passaram pelo Abrigo de Menores, optou-se pela troca dos nomes reais por fictícios. Os números dos prontuários também não foram citados, pois o número do prontuário correspondia ao número recebido pelo interno no momento do ingresso. Como a grande maioria dos abrigados era conhecida por seus respectivos números, restou apenas a possibilidade de indicar o número da caixa em que o prontuário se encontrava. Os ex-internos entrevistados estão devidamente citados.

---

<sup>11</sup>Nos anos de 1940 a 1949, 313 meninos e jovens procederam de Florianópolis. As outras cidades catarinenses somaram nesses mesmos anos 162 ingressos. Ver Tabela II p. 100.

## Capítulo I - Uma cruzada em prol da criança

### 1 - A construção de uma instituição: Abrigo de Menores do Estado de Santa Catarina

*O lançamento da primeira pedra desta construção duas vezes monumental, monumental pelas suas proporções materiais, que já se adivinham e monumental pelas suas finalidades grandiosas em perspectiva, significa alguma coisa mais que uma simples etapa vencida no prosseguimento da execução de um programa de govêrno, notavel, principalmente pelo carinho que tem reservado à solução dos complexos e delicados problemas sociais.<sup>1</sup>*

No ano de 1936 foi lançada a pedra fundamental do Abrigo de Menores. A obra foi considerada - nesse ato solene - duas vezes monumental, quer por suas imaginadas proporções, quer por suas "*finalidades grandiosas em perspectiva*". Tal construção era entendida como o corolário lógico da criação do Juízo de Menores em Santa Catarina<sup>2</sup> e seria, conforme o Juiz de Menores,<sup>3</sup> a última palavra em técnica e bom gosto:

(...) o edificio que aqui se vai erguer, última palavra em técnica e bom gôsto, é moldado no que de mais moderno nos oferece aquela grande nação [Estados Unidos da América] e poderá ser incluído, fóra de toda e qualquer dúvida, entre os melhores do país.<sup>4</sup>

Proclamando esta obra como a demonstração viva e eloquente do clima democrático vivido no país<sup>5</sup> e da obrigação reivindicada pelo Estado em assistir "aos

<sup>1</sup> Discurso pronunciado no ato do lançamento da pedra fundamental pelo Dr. Hercílio Medeiros, Juiz de Menores. Imprensa Oficial de Florianópolis, 1936.

<sup>2</sup> O Juízo de Menores [expressão utilizada nos documentos] foi criado em maio de 1935 pelo decreto nº 78 assinado pelo sr. Nereu Ramos. Conforme Discurso Inaugural do Juiz Severino Nicomedes Alves Pedrosa na sessão de abertura da "Semana da Criança" em 10/10/1943.

<sup>3</sup> Na época da inauguração do Abrigo de Menores o Juiz de Menores era o Dr. Hercílio Medeiros. No ano de 1943 assume como Juiz de Menores o Dr. Severino Nicomedes Alves Pedrosa.

<sup>4</sup> Discurso pronunciado no ato do lançamento da pedra fundamental pelo Dr. Hercílio Medeiros, Juiz de Menores. Imprensa Oficial de Florianópolis, 1936.

<sup>5</sup> "Este ato soleniza, acima de tudo, a demonstração mais viva e eloquente de que, em nosso clima democratico, em que pese as invectivas de seus inimigos e dos que dele descrêm também pode medrar com extrema felicidade a assistencia oficial, que não é, nem jámáis o será, privilégio de regimes que procuram justificar a - autrance -, a opressão e o terror em que se fundam, simulando realiza-la." idem.

*desgraçados, aos abandonados, aos que sófrem*", esta obra, inspirada na "*maior democracia da Terra, os Estados Unidos da América*" deveria acolher:

Ele acolherá, em suas dependências destinadas à 'preservação', todos aqueles pequeninos infelizes que seriam fatalmente jogados pela sua situação de abandono e de miséria, ao abismo do vício e do crime, e acolherá também em seus alojamentos para 'reforma', os jovens em número não pequeno, para os quais a ação preventiva foi irremediavelmente nula, caídos em consequência, dentro da esfera da pedagogia corretiva, e de cujo ato punível, aliás, pôde-se dizer com o mestre incomparável que 'a sociedade é para com eles, mais culpada do que eles o são para com a sociedade'. De todos, criminosos, ou simplesmente abandonados, esta casa procurará formar bons cidadãos, úteis á sociedade e á patria, proporcionando-lhes instrução, educação e apôio moral que fortaleçam sua confiança no destino que lhes foi traçado.<sup>6</sup>

Encerrando seu discurso, o Juiz de Menores salientou ainda a necessidade absoluta da construção dessa obra, "*que vindo preencher uma das mais elevadas finalidades do Estado moderno, satisfaz, ao mesmo tempo, ao maior, talvez, dos anseios da gente catarinense.*"<sup>7</sup> É impossível saber qual seria o maior anseio da população catarinense nesse momento, mas podemos suspeitar que os maiores desejos partiam do próprio Governo do Estado e do Poder Judiciário.

Neste mesmo ano de 1936 o relatório do Juízo de Menores expôs as três possibilidades de construção destinadas às escolas de preservação ou aos reformatórios. O primeiro tipo seria constituído por pequenas vilas ou *cottages* isolados e se destinaria ao alojamento de *famílias* mais ou menos numerosas, compostas de um grupo de vinte ou trinta crianças sob a responsabilidade de um casal. O segundo modelo conhecido consistia em grandes pavilhões ou edificio único que encerraria dentro de seus muros todas as dependências do estabelecimento "*sistema vinculado quasi sempre aos grandes efetivos de pupilos e onde a vida se faz necessariamente em comum;*"<sup>8</sup> por último, o terceiro tipo seria formado por um sistema de construções semelhantes ao "*das modernas casas de apartamentos*". Este sistema, conforme o Juiz, embora raramente encontrado trazia as vantagens da vida em família, sem requerer grandes extensões de terra e gastos com manutenção, facilitando ao mesmo tempo a vigilância e o controle dos *pupilos* e empregados.

Partindo da premissa que o local escolhido para esses menores deveria ser tanto quanto possível similar ao lar, o Juiz salientava que o tipo "prédio único" não era a melhor opção visto que:

---

<sup>6</sup> idem.

<sup>7</sup> idem.

<sup>8</sup> idem.



(...) os [menores] que são remetidos á uma destas instituições ou carecem de um lar ou não lhes é possível sua permanencia nele, não ha duvida que as nossas preferencias deveriam recair sobre o primeiro sistema ou mesmo sobre o ultimo por isso que inegavelmente oferecem melhor o aspecto, a organização e o tipo de vida de um lar, dando aos menores a sensação de que se acham em um verdadeiro lar familiar.<sup>9</sup>

Mas segundo o próprio Juiz de Menores, o primeiro sistema e o último seriam as melhores opções apenas no *terreno doutrinário*. Para tais sistemas obterem bons resultados era necessária a existência de um bom número de estabelecimentos, oficiais ou privados, destinados à observação e classificação preliminar dos menores abandonados ou delinquentes. Então, após este exame os menores poderiam ser distribuídos pelos institutos de proteção e assistência adequados. De acordo com o Juiz, o Estado de Santa Catarina não dispunha de uma eficiente rede de assistência social à infância e as finanças públicas não suportariam a construção de vários estabelecimentos ao mesmo tempo. Junto a essas dificuldades estava ainda a impossibilidade de se encontrar no perímetro urbano o terreno exigido pelas construções de vários pavilhões ou apartamentos separados.<sup>10</sup> Sendo assim, conforme o magistrado, a solução mais viável foi a construção de um estabelecimento central - Abrigo de Menores - em Florianópolis.

Um estabelecimento dessa natureza em Santa Catarina, segundo o Juiz, só poderia ser concebido na capital:

Um estabelecimento dessa natureza, (...) é a casa central destinada à observação e classificação dos menores processados (...) deve ficar situado necessariamente na cidade (...) porque é nela que vai recrutar os seus pensionistas; porque nela residem os funcionários que intervem nos processos; porque nela se domicíliam suas famílias e porque nela estão as escolas, hospitaes e logares de trabalho, de onde deverão recolher-se antecedentes e referencias que permitam um conhecimento mais completo do menor.<sup>11</sup>

<sup>9</sup> idem.

<sup>10</sup> Ainda nesse relatório constava o desejo de que para um futuro não distante esta construção - o prédio do Abrigo de Menores - viesse a preencher apenas a sua verdadeira função que seria a de classificar e observar os menores ali recolhidos para então dar-lhes um conveniente destino e receber os menores sentenciados a recolhimento em escola de preservação. Em outro local, afastado do centro, mas a ele facilmente acessível, deveria ser construída uma escola de reforma, em pavilhões separados. Relatório dos Trabalhos do Juízo de Menores da Comarca da Capital durante o ano de 1936, apresentado ao Exmo. Snr. Secretário d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça.

<sup>11</sup> Relatório dos Trabalhos do Juízo de Menores da Comarca da Capital durante o ano de 1936, apresentado ao Exmo. Snr. Secretário d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça.

Numa conferência realizada durante as festividades da Semana da Criança em Santa Catarina no ano de 1943, o Dr. Aldo Ávila da Luz,<sup>12</sup> teceu algumas considerações sobre a relação dos menores abandonados e as cidades.

O advogado iniciou sua fala afirmando que a infância abandonada era um fenômeno "*tipicamente da cidade*", instaurando duas grandes contraposições entre cidade e campo. A primeira delas seria com relação à solidariedade. Segundo ele:

Fora das aglomerações urbanas, o abandono de menores, encarado especialmente em seu aspecto material, não existe como problema social. Os menores que caem em estado de abandono, por morte dos pais, maus tratos, miséria nas regiões de campo ou de lavoura, via de regra, encontra imediatamente nas pessoas que lhes são vizinhas, a assistência material, e mesmo moral. (...) Nas cidades, mesmo as pessoas mais bem intencionadas e de bons sentimentos pelas dificuldades inerentes a vida urbana, não poderia dar.<sup>13</sup>

A sua segunda constatação levou em consideração a questão do trabalho. Para ele, no campo os filhos trabalhavam como auxiliares dos pais, no cultivo da terra ou nas criações mantendo-se, dessa forma, sob as vistas e cuidados dos pais. Já na cidade o trabalho dos pais, desenvolvido longe do lar, nas fábricas e oficinas fazia com que pais e filhos estivessem juntos somente à noite ou nos breves momentos das refeições. Conseqüentemente os filhos não desfrutariam da "*benéfica influência paterna*".<sup>14</sup>

O campo, na fala de Luz, surge de modo idealizado. Pressupõe famílias unidas dividindo seus afazeres. Um lugar onde reinava a solidariedade e onde, portanto, a infância abandonada não se constitui num problema, pois não existiria. Já a cidade é vista como o verdadeiro "*caldo de cultura para a germinação da infância abandonada*"<sup>15</sup>, pois oferecia oportunidades à vagabundagem, à mendicância, ao vício e, até mesmo, ao crime.

Ainda em sua explanação, o advogado ilustrou outras agravantes na situação dos menores citadinos. Inicialmente voltou-se às mães. Segundo ele, *essas "estóicas e sublimes mulheres"* perdiam a autoridade e força moral devido aos afazeres domésticos e os filhos, longe das vistas paternas, iniciavam-se na "*vagabundagem, nos passatempos viciosos, senão nos caminhos do crime*".<sup>16</sup> As casas dessa população pobre, conforme Luz, também eram inconvenientes para uma boa educação:

<sup>12</sup> Conferência realizada sob o título "Os abandonados nas cidades" pelo Dr. Aldo Ávila da Luz, então advogado do Juízo de Menores na noite de 15 de outubro de 1943 durante as festividades da Semana da Criança em Santa Catarina. Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda, 1943. Agradeço a Cynthia Machado Campos por essa informação.

<sup>13</sup> idem. p.03

<sup>14</sup> idem.

<sup>15</sup> idem p.03

<sup>16</sup> É estranho o advogado não mencionar o trabalho fora do lar, já que inúmeras vezes o motivo alegado para a solicitação de vaga no Abrigo de Menores era o fato da mãe trabalhar fora e não ter com quem deixar seus filhos. Ver com maiores detalhes texto *Mulheres Furoras* do 3º capítulo.

(...) obriga as famílias pobres, geralmente constituídas de muitos filhos, a residirem, em casas de cômodos insuficiente, exíguos, faz com que muitas vezes em um só leito durma várias pessoas em promiscuidade nociva a saúde do corpo e do espírito.

Saindo do âmbito privado, Luz alertou ainda para outros problemas concernente à cidade tais como os divertimentos citadinos. Cinemas, jogos, o fácil convívio e camaradagem com outros menores já viciados e abandonados material ou moralmente, em resumo, a pernicioso influência da rua insinuando "*nos espíritos desprevenidos dos menores, o amor a vida livre e desregrada*".<sup>17</sup> Para descrever a rua, Luz apoiou-se em outro autor:

Na rua é que estão as tentações mais vivas, os conselhos mais perniciosos, as cenas de brutalidade e de embriaguez, a linguagem da obscenidade mais repugnante, os salões de baile, nos que se inicia a corrupção de tantos rapazes, o cinema, as publicações e as estampas obscenas. Na rua se fazem as amizades perigosas, se iniciam relações que mais tarde levarão ao delito. A rua é o meio em que exerce seu influxo outro importante fator de criminalidade: as mas companhias.<sup>18</sup>

Voltando ao âmbito do privado, Luz ainda teceu algumas *tristes considerações* sobre essas famílias:

Pais que sufocam a amargura, a angústia da miséria econômica, das infelicidades conjugais, no vício da embriaguez, embrutecendo o espírito e embotando os bons sentimentos, ao invés de carinho e conselhos, tão necessários a formação moral dos filhos, enchem-lhes de máus tratos, de máus exemplos, obrigando-os a andarem a solta, pelas ruas de nossas cidades, pobres crianças sem lar, sem conforto e sem amor. (...) Pais que abandonam o lar, a família legalmente constituída, para, algures, viverem na companhia irregular de outra mulher, deixando desamparadas as pobres vítimas de seu egoísmo criminoso.<sup>19</sup>

Segundo o palestrante, as situações relacionadas por ele faziam parte da "*crônica corriqueira diária da vida fervilhante dos grandes centros*". Florianópolis na década de 1940 não parecia ser exatamente um grande centro fervilhante, mas foi a cidade escolhida para, supostamente, resolver o problema da infância abandonada no Estado. Luz, também compartilhava da idéia de que o Abrigo de Menores era a solução, o local ideal para a prevenção e regeneração dessas crianças, inculcando-se uma educação religiosa voltada ao trabalho. Segundo ele, apenas dessa forma, haveria ainda a esperança de formar cidadãos úteis à pátria. Mesmo lembrando esse caráter utilitarista, Luz finalizou seu discurso enfatizando que tais medidas eram fruto do mais "*puro e generoso humanismo*".

<sup>17</sup> LUZ, Aldo Ávila. *idem*. p.03

<sup>18</sup> CALON, Eugênio Cuello. *Criminalidade infantil e Juvenil*. Citado por Luz, Aldo Ávila. *Op. Cit.* p.04

<sup>19</sup> *idem*. p. 05

não predomina a preocupação do perigo que representem no futuro, nem uma finalidade de utilitária prevenção de males futuros, sinão que prepondera por cima de todo e qualquer outro pensamento, uma idéia de mais puro e generoso humanismo.<sup>20</sup>

Talvez, embalsamado nesse "*puro e generoso humanismo*" foi que Nereu Ramos<sup>21</sup> deu seqüência a construção do Abrigo de Menores inaugurado por Getúlio Vargas em 11 de março de 1940.<sup>22</sup> A instituição abrigaria, a partir de então, menores do sexo masculino de 08 a 18 anos julgados abandonados pelo Juízo de Menores.<sup>23</sup> As meninas continuariam sendo remetidas ao Asilo de Órfãs "São Vicente de Paulo".<sup>24</sup> Havia também a possibilidade da colocação familiar.<sup>25</sup> Neste caso, os menores julgados abandonados eram entregues, mediante termo de responsabilidade, à guarda de famílias consideradas idôneas que recebiam, por sua vez, uma remuneração.<sup>26</sup> Porém, com a inauguração do Abrigo, os meninos maiores de 07 anos foram removidos dessas *casas de família* para a instituição, sendo extinta tal verba.<sup>27</sup>

<sup>20</sup> idem. O texto *Infância em perigo ou infância perigosa*, analisa mais detidamente o discurso jurídico sobre a infância.

<sup>21</sup> Nereu Ramos foi governador do Estado de Santa Catarina a partir de 1935 e Interventor Federal no estado de 1937 a 1945.

<sup>22</sup> Nesse mesmo dia Getúlio Vargas inaugurou também o Leprosário Santa Teresa. Agradeço a Débora Michels Mattos por essa informação.

<sup>23</sup> Este limite de idade não parece ter sido muito rígido. Encontramos referências de *menores* com 20 anos ainda no Abrigo. Caixa nº 03. Certidão de Abandono de 28/06/1940. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara. O Sr. Ruver aponta o limite de 07 a 18 anos. "*a meninada podia entrar com 7 anos, saía com 18.*" Irmão José Francisco Ruver. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 06 de outubro de 2000.

<sup>24</sup> A pedra fundamental desta instituição foi lançada em 1900, ainda sob o nome de "Asilo Santa Catarina". A inauguração aconteceu somente cerca de 10 anos depois. Havia na Capital um outro orfanato, com o nome de Asilo de Órfãs "São Vicente de Paulo", mantido pela conferência Vicentina de São José e dirigida pela Congregação da Divina Providência. Tal orfanato fechou por falta de recursos. As duas instituições fizeram então um acordo de unificação, as órfãs do Asilo São Vicente de Paulo passariam a residir no novo orfanato. Como a conferência Vicentina e a Congregação das Irmãs da Divina Providência tinham por padroeiro São Vicente de Paulo, a Irmandade do Divino Espírito Santo, resolveu mudar o nome de Orfanato Santa Catarina para Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo, hoje denominado Lar São Vicente de Paulo. Conforme TEIXEIRA, Maria Luiza. *Nova Política Educacional do Lar São Vicente de Paulo*. Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social, UFSC: 1967.

<sup>25</sup> Desde a época da criação do Juízo de Menores até o ano de 1943 foram declaradas abandonadas 425 crianças, sendo 312 do sexo masculino, 113 do feminino. "*Dêsses 160 foram recolhidos ao Abrigo de Menores. Mais 120 serão assistidos tão logo fiquem prontos os móveis para a instalação dos dois novos pavilhões já construídos e inaugurados. Das meninas, 36 foram internadas no Asilo de Orfãs e as demais entregues a responsáveis.*" Discurso Inaugural do Juiz Alves Pedrosa na sessão de abertura da "Semana da Criança" em 10/10/1943.

<sup>26</sup> A remuneração era, em sua maioria, de dois a três mil réis diários por *menor*. Relatório do Dr. Nereu Ramos ao Exmo. Sr. Presidente da República de out. 1939 sobre exec.1938.

<sup>27</sup> Conforme Relatório do Dr. Nereu Ramos ao Exmo. Sr. Presidente da República de out. 1939 sobre exec.1938. Contudo, numa Certidão de Abandono do ano de 1946, uma lavadeira procura o Juízo de Menores alegando: "*(...) até o ano de 1940, o Estado auxiliou a criação do referido menor com a importancia de sessenta cruzeiros mensais, passando o mesmo, dessa data em diante, a viver às expensas da sua responsável, por haver o Govêrno extinguida a verba destinada á colocação familiar (...) que não pode continuar a manter o menor (...) por ser uma pessoa pobre que vive com dificuldades do produto da lavação de roupa, acrescentando que o dito menor já está em idade escolar.*" Ofícios do Juízo de Menores para a Secretaria da Justiça, Educação e Saúde em 1947. Por meio desta Certidão de Abandono pode-se pensar que

Mas, se o Estado já havia decidido tomar para si a responsabilidade pela assistência à infância abandonada era preciso encontrar quem administrasse tal empreendimento. As negociações com a Congregação dos Irmãos Maristas iniciaram-se ainda no ano de 1938 quando o Estado entregou o Grupo Escolar da cidade de Caçador a esses religiosos. Nesta ocasião, Nereu Ramos, além de corroborar sua aprovação acerca da entrega de tal Grupo Escolar, afirmou que "*Teria grande interesse em lhe falar sobre a obra dos menores abandonados*".<sup>28</sup> Já em carta endereçada ao Prefeito Carlos Sperança, Nereu Ramos esclareceu os motivos que o levaram a entregar o Grupo Escolar de Caçador aos religiosos:

Há nisto vantagens pedagógicas e financeira. Não é possível ao Estado construir o número de Grupos Escolares que o Estado está reclamando. Uma vez que aquêles Irmãos se propõem a construir á própria custa, o Grupo e o Ginásio não há como hesitar. É um benefício que o Estado não deve recusar, desde que eles se subordinem á legislação estadual. Os Maristas são educadores famosos e, porisso, conveniente é aproveitá-los.<sup>29</sup>

Ainda no transcorrer do ano de 1938, Nereu Ramos voltou a falar com os Irmãos Maristas sobre o Abrigo de Menores. Pretendia, então, inaugurar a instituição no início de 1939 e para começar a *recolher os menores* faltava apenas construir o prédio da enfermaria e finalizar algumas obras complementares no terreno. Salientava que as oficinas ainda não construídas seriam erguidas já com os menores no prédio. Nessa carta, o interventor afirmou que preferia entregar o Abrigo de Menores nas mãos de religiosos:

Como lhe fiz sentir, prefiro entregar a administração a uma Congregação religiosa, porque confio mais na eficacia dos seus ensinamentos que na de simples educadores-leigos. (...) Trabalho de alto alcance social, ficará bem nas mãos dos Maristas. Eis por que, com as minhas atenciosas saudações, lhe mando o pedido duma palavra definitiva sobre o caso.<sup>30</sup>

No mês de novembro de 1938 era remetido aos religiosos o *Projecto de Contracto* entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a União Sul Brasileira de Educação e Ensino, então representada pelo Irmão Afonso.<sup>31</sup> Contudo, em janeiro de 1940, Nereu Ramos ainda não tinha uma palavra definitiva da Congregação Marista e lançou seu ultimato:

Até agora não tive resposta á carta que lhe dirigi em data de 04 de setembro do ano findo. O Abrigo de Menores será impreterivelmente inaugurado em março. E como não possa

---

tais *soluções* não eram tão estanques, mesmo porque ainda restavam os meninos menores de 07 anos que provavelmente continuaram sendo entregues à famílias consideradas idôneas.

<sup>28</sup> Carta do Palácio do Governo em Florianópolis para Irmão Afonso em 08/01/1938.

<sup>29</sup> Carta do Palácio do Governo em Florianópolis para Prefeito Carlos Sperança em 07/03/1938.

<sup>30</sup> Carta do Palácio do Governo em Florianópolis para Irmão Afonso em 13/07/1938.

<sup>31</sup> Carta do Palácio do Governo em Florianópolis para Irmão Afonso em 09/11/1938.

continuar a mantê-lo fechado, venho pedir-lhe que me diga com franqueza si os Maristas querem ou não dêle tomar conta. Preciso dessa resposta com a possível brevidade, para tomar as providências afim de que o estabelecimento esteja em condições de funcionar na época prefixada.<sup>32</sup>

Praticamente um mês antes da inauguração prevista, os Irmãos Maristas pareciam guardar, ainda, alguns receios. Mesmo mencionando que três Irmãos já estavam reservados para tomar conta da administração do Abrigo, o Superior Provincial dos Irmãos Maristas, Irmão Afonso, elencava suas dúvidas e sugestões:

- A – Tínhamos falado e V. Ex. tinha concordado em reservar uma verba para as férias dos professores e as viagens do superior;
- B – é de toda a conveniencia para a disciplina, que dêem ingresso no Abrigo, sómente os meninos já classificados e não os delinquentes em observação que devem ser separados;
- C – não será superfluo definir a situação do estabelecimento em relação ao Juiz de menores – condições de admissão – de permanencia – de retirada;
- D – em caso de doença, qual será o tratamento dos Irmãos ?
- E – qual a sala destinada para a capéla provisória ? (...)
- F – qual a solução dada para a capelania ?<sup>33</sup>

Foi, então, de maneira bastante cautelosa, em meio a algumas incertezas, que a Congregação dos Irmãos Maristas assumiu a administração do Abrigo de Menores do Estado de Santa Catarina. De acordo com a documentação, podemos supor que a escolha de Nereu Ramos pela Congregação Marista tenha se pautado, primeiramente, na preferência do ensino religioso ao leigo, mas igualmente, pela *fama* de bons educadores que desfrutavam tais Irmãos. Contudo, Azzi aponta, ainda, uma outra razão que explicaria, também em parte, a proximidade entre Nereu Ramos e esses religiosos. Segundo ele, Nereu Ramos conhecia o trabalho dos Irmãos Maristas, pois seus filhos eram internos no Colégio São José, na Tijuca, Rio de Janeiro, pertencente a essa Congregação Religiosa.<sup>34</sup>

A Congregação Marista nasceu na França e teve como fundador o padre Marcelino Champagnat.<sup>35</sup> A obra do fundador francês, iniciada em 1817, tinha como objetivo a tarefa de educar a juventude.<sup>36</sup>

<sup>32</sup> Carta do Palácio do Governo em Florianópolis para Irmão Afonso em 27/01/1940.

<sup>33</sup> Carta de Porto Alegre do Superior Provincial dos Irmãos Maristas, Irmão Afonso para Nereu Ramos em 02/02/1940.

<sup>34</sup> Azzi traz essa informação citando Mombach, Oscar, Irmão Eugênio Cláudio Rohr, Santa Maria, Pallotti, s/d, p.55. AZZI, Riolando. **História da Educação Católica no Brasil: contribuição dos Irmãos Maristas.** Vol. 2 A consolidação da obra de Champagnat no Brasil (1922-1947) São Paulo: Simar, s/d. p. 413

<sup>35</sup> Segundo AZZI, a Companhia de Jesus, fundada por Inácio de Loyola, foi pioneira na área da educação da juventude, sendo que seu projeto inicial privilegiava os filhos da nobreza. Em 1579 a Companhia já possuía 144 colégios espalhados em diversas regiões do mundo. No século XVII, o movimento de institucionalização das escolas tem continuidade, mas o monopólio das escolas continua na mão dos jesuítas.

A história dessa congregação religiosa, seja na Europa ou já no Brasil, parece estar centrada neste mesmo intuito, ou seja, educar crianças e jovens. Para alcançar tal objetivo a educação proposta por Champagnat tinha por pressuposto criar um "espírito de família". Nesse contexto a espiritualidade, o cuidado com o corpo, o tempo integralmente utilizado e a presença constante do Irmão eram características primordiais.<sup>37</sup> Com essas características, crianças e jovens, teriam uma educação total tornando-se elementos úteis à sociedade:

Destinado a obra à educação dos jovens, portanto abrangendo a formação total da pessoa humana, Champagnat dava-lhe um caráter eminentemente humanitário, já que a educação - dentro de sua filosofia de vida, visa formar a pessoa total - matéria e espírito; engaja-lá na sociedade, a fim de que possa ser um elemento útil. Útil, pois esta formação o torna capaz de colaborar com a sociedade na concretização dos seus fins específicos: servir a pessoa humana, promovê-la.<sup>38</sup>

Ao expor os objetivos dos educadores Maristas, Champagnat salientava a distinção entre ensino e educação. A missão do educador Marista iria além do simples ensino, mas não se restringiria, igualmente, a um catecismo. Nesse contexto os irmãos deveriam ser "religiosos educadores":

(...) capacitados a transmitir aos jovens as virtudes cívicas e cristãs; prepará-los para a sociedade civil, capacitando-os por uma instrução sólida a participar plena e conscientemente da vida social.<sup>39</sup>

---

Surge no mesmo século um movimento para a escolarização das camadas pobres da população, liderado por dois sacerdotes franceses: Carlos Dêmia e João Batista de La Salle. Dêmia enfatizava a importância da instrução para as crianças mais pobres, já que tais escolas seriam a garantia da ordem e moralidade pública, além da benéfica preparação de bons trabalhadores para a sociedade. Outro projeto de educação para as camadas mais pobres da população foi promovido por La Salle, fundador do Instituto dos Irmãos das Escolas Cristãs em 1684. Durante a Revolução Francesa a ênfase no caráter leigo do ensino e a interferência do Estado na educação acabam desorganizando o antigo sistema educacional mantido pela Igreja. Mas, com o período de restauração, surgiram na França diversos institutos destinados, especificamente, a oferecer educação católica à infância. Entre as novas fundações estavam os Irmãos de Ploermel e os Irmãos do Sagrado Coração de Jesus. Em Lyon, os Irmãos das Escolas Cristãs também ressurgiram, assim como, teve início a obra marista fundada por Champagnat. AZZI, Rioldo. **História da Educação Católica no Brasil: Contribuição dos Irmãos Maristas**. Vol.1 Os primórdios da obra de Champagnat no Brasil (1897-1922). São Paulo: Simar, s/d. p. 21, 22 e 23.

<sup>36</sup> Na França, na pequena e pobre paróquia de Lavalá, por volta de 1817, Marcelino José Bento Champagnat inicia uma obra destinada à tarefa de educar a juventude. União Catarinense de Educação. Sesquicentenário da Congregação dos Irmãos Maristas. 1967. p. 05

<sup>37</sup> Conforme MELLO, Mabel de Souza. **Abrigo de Menores - 1940 a 1972 - A educação marista na sociedade catarinense**. 1997. Trabalho de Conclusão de Curso em História - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. p. 07

<sup>38</sup> idem, p. 05

<sup>39</sup> idem, p. 11

Os irmãos franceses instalaram-se em Bom Princípio, no Estado do Rio Grande do Sul, por volta de 1900, com o objetivo de formar o "*sector sul do Brasil*".<sup>40</sup> Esse sector deveria abranger os três estados do sul: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A ação educativa dos Irmãos Maristas, no Rio Grande do Sul, abrangeu, principalmente, as escolas paroquiais e os colégios católicos. As primeiras eram, em geral, escolas de pequeno porte, onde os religiosos assumiam a função de professores, ficando a administração econômica nas mãos do pároco ou de uma entidade religiosa. Essas escolas paroquiais atendiam, sobretudo, à formação religiosa dos filhos de imigrantes, por vezes, com posses bastante limitadas. Já os colégios católicos, na sua grande maioria propriedade dos Irmãos desde a fundação, "*destinavam-se a atender às famílias da classe senhorial rural ou da burguesia emergente nos centros urbanos.*"<sup>41</sup> A respeito do público atendido pelos Irmãos Maristas, De Boni assinala:

Dentro das preocupações comuns da época, não se propuseram a universalizar o ensino, e nem mesmo poderiam atender gratuitamente a todos os necessitados das localidades onde se instalaram. Sob este aspecto, as escolas técnicas dos Padres Salesianos foram mais democráticas. Mesmo assim, não deixou de haver preocupação com os pobres e, em algumas cidades, abriram escolas destinadas a estes.<sup>42</sup>

Porém, por mais de 30 anos, os religiosos não transporiam os limites do Rio Grande do Sul e foi apenas em 1938 que o Ginásio Aurora de Caçador, em Santa Catarina, foi criado.<sup>43</sup> Depois dele, chegava a hora dos Irmãos Maristas administrarem o Abrigo de Menores do Estado de Santa Catarina, localizado em Florianópolis. Conforme Azzi,

<sup>40</sup> Segundo Azzi, os religiosos maristas se estabeleceram no Brasil atendendo, inicialmente, ao apelo dos diversos membros do episcopado brasileiro. A implantação do regime republicano, a partir de 1889, representou uma mudança profunda nas relações existentes entre Igreja e Estado. O episcopado brasileiro reagiu fortemente contra as medidas prescritas pelo novo regime, como a laicização dos cemitérios, o casamento civil e o estabelecimento do ensino leigo nas escolas públicas. Porém, a liberdade de culto decretada pelo regime republicano possibilitou também o ingresso, no país, de inúmeras congregações religiosas masculinas e femininas. Ainda, segundo Azzi: "*Os institutos de sacerdotes colaboraram com o episcopado na tarefa pastoral, atuando na gestão das paróquias e nas missões populares e auxiliando na formação do clero. As congregações de irmãos leigos, tanto maristas como lassalistas, desenvolveram atividades específicas na área educacional. Também as religiosas tiveram uma presença significativa na educação, destacando-se, além disso, no setor da saúde e da assistência social.*" Com a vinda desses religiosos europeus foram restauradas as antigas ordens religiosas existentes no Brasil, em situação bastante precária ao final do período imperial. AZZI, Riolando. Vol.1. Op. Cit. p.35

<sup>41</sup> AZZI assinala também que quando os Colégios não pertenciam à Congregação desde a fundação, passavam a pertencer no correr dos anos. AZZI, Riolando. Vol.2. Op. Cit. p.431

<sup>42</sup> De BONI, Luís Alberto. In: AZZI, Riolando. Prefácio. Vol.1. Op. Cit. p.19

<sup>43</sup> Segundo Azzi, a Congregação Marista comprou o Colégio Aurora do casal italiano, Dante e Albina Mosconi, que devido as exigências do processo de nacionalização do ensino foram impedidos de continuar à frente do estabelecimento. Nereu Ramos teria convidado esse casal a naturalizar-se brasileiro, mas a resposta do casal negativa, já que não viam como poderiam ensinar patriotismo aos seus alunos renegando a própria Pátria. AZZI, Riolando. Vol.2. Op. Cit. p.423. Efetuada a venda aos religiosos, Nereu Ramos consentiu que os Irmãos Maristas assumissem também o Grupo Escolar da mesma cidade. Carta do Palácio do Governo em Florianópolis para Prefeito Carlos Sperança em 07/03/1938.



embora a Congregação dos Irmãos Maristas tivessem fundado algumas escolas gratuitas para meninos pobres, o Abrigo de Menores foi a primeira experiência desses religiosos com a educação de "*juvens desamparados e até mesmo delinqüentes.*"<sup>44</sup>

A presença e atuação dos Irmãos Maristas no Estado de Santa Catarina, a convite de Nereu Ramos, representava mais um elo entre o poder divino e o secular também em terras catarinenses.

Em âmbito nacional após a deflagração do Estado Novo esse contato tornou-se cada vez mais íntimo e desejado, existindo um intercâmbio de símbolos, imagens e discursos. Conforme, Lenharo:

Claro está que boa parte dos símbolos e imagens próprios do discurso teológico foram contrabandeados e secularizados, convertendo-se em matéria de domínio público. À Igreja coube tentar manter o significado religioso original e, reverso da medalha, aproveitar o intercâmbio para melhor agir/interagir no "mundo".<sup>45</sup>

Nesta aliança entre Governo e Igreja, Nereu Ramos, desfrutava também do apoio de D. Joaquim, arcebispo metropolitano. Compartilhando das mesmas crenças religiosas e políticas, Nereu Ramos e D. Joaquim, foram os principais baluartes dessa nova política. Tal proximidade trazia a ambos um *status legitimador*, reforçando a união e a autoridade do poder político e religioso no Estado.<sup>46</sup> Essa união era reafirmada quer numa inauguração de uma rodovia, quer nalguma festa religiosa:

Com a deflagração do Estado-Novo é que se efetivará a aliança das Instituições em favor da Unidade Nacional. Em Santa Catarina, esta articulação será mediada pelo Interventor da República e o Arcebispo Metropolitano. Ambos farão de tudo para que o Estado de Santa Catarina seja bem visto pelo poder Central. Na inauguração de um grupo escolar e de uma nova rodovia, nas cerimônias cívico-religiosas, nas conferências realizadas no palácio Episcopal e na Catedral Metropolitana, nas festas religiosas ou numa simples cerimônia de inauguração de retrato, lá estavam os dois representantes maiores do Estado, desempenhando os seus papéis sociais.<sup>47</sup>

<sup>44</sup> Idem, p.431

<sup>45</sup> LENHARO, Alcir. *Sacralização da Política*. Campinas, SP: Papirus, 1986. p. 169

<sup>46</sup> SOUZA, Rogério Luiz de. *A construção de uma nova ordem: Catolicismo e ideal nacional em Santa Catarina (1930-1945)*. 1996. 160 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. p.71

<sup>47</sup> Idem. p. 69

Munido desse apoio religioso e demonstrando que Santa Catarina estava plenamente identificada com os projetos do Estado Novo, Nereu Ramos promoveu uma série de ações de cunho assistencialista. Assim, a construção do Abrigo de Menores não foi um acontecimento isolado, ao contrário, ela está no rol desta série de ações que viveram seu auge nos anos quarenta, personificadas na figura de Nereu Ramos.

Nesse período vislumbramos o surgimento de várias instituições no Estado, como o Leprosário Santa Teresa, o Hospital Psiquiátrico Colônia Sant'Ana além da inauguração de vários hospitais. A criação ou reforma dessas instituições era sempre legitimado pelo seu caráter, supostamente, "*moderno*".<sup>48</sup> Com o intuito de visualizar os caracteres "*modernos*" atribuídos ao Abrigo de Menores podemos acompanhar a descrição realizada pela Dr<sup>a</sup> M<sup>a</sup> Pavão V. Basseuritz no ano de 1943:

Modelar é êsse estabelecimento de triagem, no vizinho Estado de Santa Catarina. Sua localização não poderia ser melhor. Fica situado nos arredores de Florianópolis, à beira-mar e, ao mesmo tempo, abrigado dos ventos pelos morros da circunvizinhança. O edifício consta de um pavilhão central, com 4 pavimentos, ladeado por dois de menores proporções. Possui magníficos campos para a prática de esportes. Ao penetrarmos naquela casa, sentimos desde logo uma impressão de vida e alegria. Além das diversas oficinas, possui pátios cobertos, para que as crianças possam brincar nos dias chuvosos; muito bem montados gabinetes: médico, dentário, farmácia, capela, em suma, todos os requisitos indispensáveis ao fim a que se destina. Não é favor conferir-lhe o qualificativo de **moderníssimo**.<sup>49</sup>

Uma feição "*moderna*" era também um dos objetivos que guiaram a criação ou reforma de outras instituições catarinenses nesse período, como por exemplo a Penitenciária Estadual da Pedra Grande.<sup>50</sup>

<sup>48</sup> O discurso da "modernidade" parece, tal qual um camaleão, revestir-se de diferentes cores de acordo com o contexto em que é inserido. Na virada do século XIX para o XX o Brasil vive uma modernidade "à européia". A palavra de ordem é "civilizar", assim era necessário "reformular", "regenerar" a sociedade e o país para então estar em pé de igualdade com a Europa. Nos anos 30 a preocupação fundamental é tentar um ajuste entre o conjunto das idéias modernas e a realidade institucional do país. As formas de saber técnico-científico, como a medicina, a educação e a engenharia, junto com a vanguarda modernista elaboraram esse paradigma moderno que se cristaliza na década de 30. A modernidade "à brasileira" com o Estado Novo traz a forte associação entre a construção de uma sociedade "moderna" e um Estado forte, centralizado e autoritário. HERSCHMANN, Micael M.; PEREIRA, Carlos Alberto Messeder. (Org.) **A Invenção do Brasil Moderno: Medicina, educação e engenharia nos anos 20-30**. Rio de Janeiro: Rocco: 1994.

<sup>49</sup> Conferência realizada por Dr<sup>a</sup> M<sup>a</sup> Pavão V. Basseuritz sob o patrocínio da Liga de Defesa Nacional no Salão nobre da Biblioteca Pública de Porto Alegre com o título: Menores abandonados e delinquentes. *Jornal O Estado*. 14/10/1943. [grifo meu]

<sup>50</sup> A Penitenciária Estadual da Pedra Grande em Florianópolis foi objeto de duas Dissertações de Mestrado. A primeira partiu do início do século XX enfocando o processo de modernização da cidade de Florianópolis, chegando à primeira rebelião dos detentos da Penitenciária e às primeiras reformulações sobre o seu funcionamento. MIRANDA, Antônio Luiz. **A penitenciária de Florianópolis: de um instrumento da**

A Penitenciária, localizada na cidade de Florianópolis, sofreu uma série de reformas entre 1935 e 1945. A reforma implementada pelo Diretor da Penitenciária, Edelvito Campelo D'Araújo, pretendia transformar a Penitenciária numa instituição *moderna*. Essa modernidade não se expressaria somente nas ampliações do espaço físico, mas igualmente no seu funcionamento. O número de celas foi ampliado, as oficinas foram reestruturadas incentivando o trabalho profissionalizante mediante pagamento de pecúlio. O corpo técnico-administrativo ganhou, nesse momento, atenção especial, acentuando-se o seu caráter *científico e racional*. Funcionando dessa forma, esses funcionários seriam capazes de produzir conhecimentos sobre o crime e o criminoso, bem como, criar maneiras de combatê-lo.<sup>51</sup> No âmago de tais mudanças estava o intuito de transformar a Penitenciária numa moderna instituição penal abolindo-se práticas costumeiras entendidas enquanto ultrapassadas, desorganizadas, irracionais e anti-higiênicas, além da aplicação racional das penas.<sup>52</sup>

Não é estranho que estas mesmas idéias e ações, guardadas as devidas proporções, guiaram também a construção e funcionamento do Abrigo de Menores. Racionalidade, produtividade, ordem, higiene e regeneração são palavras comuns, compartilhadas tanto pela Diretoria da Penitenciária quanto pelo Abrigo de Menores. Cabe salientar que a criação do Abrigo ajudou a promover a organização da Penitenciária já que os *menores infratores* ganharam um novo destino. *Criminosos* na penitenciária, *menores* no Abrigo, *loucos* no hospício, *leprosos* no Leprosário. Embora, cada qual devesse ocupar o seu respectivo lugar, os interesses e projetos pensados para esses diferentes atores sociais guardavam suas especificidades.

As preocupações que sustentaram a criação do *Serviço de Assistência à Psicopatas* em 1940 e a construção do Instituto Psiquiátrico Colônia Sant'ana pautaram-se na idéia da *precaução social*. Em nome dessa suposta "*proteção da sociedade*", o hospital psiquiátrico, dotado de uma *ampla e moderna* aparelhagem técnica, promoveu a exclusão daqueles indivíduos rotulados de "loucos" e que não se inseriam disciplinadamente no mercado de trabalho.<sup>53</sup>

Já a Colônia Santa Teresa inaugurada no mesmo dia que o Abrigo de Menores - 11 de março de 1940 - abrigou inicialmente cerca de seiscentos portadores de hanseníase.

---

modernidade a utilização por um Estado totalitário. 1998. 125f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. Já o segundo trabalho enfatizou as reformas efetivadas no período de 1935-1945. POYER, Viviani. **Penitenciária Estadual da Pedra Grande - Estudo da instituição entre 1935-1945**. 2000. 138 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

<sup>51</sup> POYER, Viviani. Op. Cit. p.71

<sup>52</sup> Idem. p. 100

<sup>53</sup> Em 1938 era lançada a pedra fundamental da Colônia dos Psicopatas. A doença mental, nesse momento, era entendida como incompatível com a conduta necessária às atividades de trabalho. Conforme CAMPOS, Cynthia Machado. **Controle e normatização de condutas em Santa Catarina**. (1930-1945) 1992. Dissertação (Mestrado em História) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. p. 118

Dotada de uma feição de colônia agrícola foi construída nos moldes de uma pequena cidade, sendo dividida em dois setores distintos:

O primeiro, denominado "zona limpa", ficava próximo à entrada da instituição. Dotado de um conjunto residencial construído para o corpo administrativo e o médico residente, estava restrito à circulação dos considerados sadios. O segundo, denominado "zona suja", encontrava-se mais aos fundos e afastado da ala sadia. Nesse setor havia pavilhões lineares e subdivididos a fim de acomodar os enfermos a partir de seu quadro clínico. (...) Os pacientes em estágio avançado, com mutilações e lesões irreversíveis, eram dirigidos para o "ferro velho".<sup>54</sup>

Esta instituição possuía ainda um complexo aparato, contendo delegacia, uma rádio difusora, um teatro, um cinema, um campo de esportes, uma vasta área de plantio, espaço para a criação de animais, um bar, uma igreja. Aos domingos eram promovidos bailes para estreitar as relações sociais entre os enfermos.<sup>55</sup> Toda essa estrutura voltada ao doente de *lepra* tinha por função primordial suplantiar o desejo da fuga.

Embora estivessem segregados, o regime a que estavam submetidos comportava uma série de dispositivos que permitiam a vigilância e a disciplina naquele espaço. Uma exclusão que incluía, por sua vez, o conhecimento. Não se pretendia, contudo, reintegrá-lo um dia à sociedade mas sim, segregá-lo e conformá-lo à realidade a qual estava inserido.<sup>56</sup>

Intenção bastante diversa tinha o governo para com os *menores* asilados no Abrigo de Menores. A exclusão do convívio social acontecia para muitos durante toda a infância e adolescência, mas para o governo tal *seqüestro*<sup>57</sup> era como um *investimento*, pois o menor asilado de hoje seria o cidadão útil de amanhã.

<sup>54</sup> MATTOS, Débora Michels. *Liberdade Cercada: A Colônia Santa Teresa e o confinamento compulsório de leprosos em Santa Catarina*. Texto apresentado na Comunicação Coordenada: Instituições de controle social em Santa Catarina durante o XXI Simpósio Nacional da ANPUH: História no Novo Milênio. Dia 25/07/2001. p.02

<sup>55</sup> Idem. p.03

<sup>56</sup> Idem. p.06

<sup>57</sup> Foucault, atenta para o fato de que, diferente da reclusão do século XVIII, que excluía os indivíduos do círculo social, a reclusão que aparece no século XIX, "*busca ligar os indivíduos aos aparelhos de produção, formação, reformação ou correção de produtores. Trata-se, portanto, de uma inclusão por exclusão*". Assim, para tratar dessa reclusão que surge no século XIX, o autor utiliza a noção de *seqüestro*. Instituições tais como: fábricas, prisões, hospitais, reformatórios, etc. formariam uma rede institucional de seqüestro. Foucault assinala também que, mesmo se os efeitos dessas instituições são a exclusão do indivíduo, a finalidade primeira é fixar os indivíduos em um aparelho de normalização. Dessa forma, se atentarmos para o objetivo pensado, principalmente pelo governo, o Abrigo de Menores pode ser entendido enquanto uma *instituição de seqüestro*, pois o objetivo não era simplesmente o de excluir, mas regenerar e normalizar tais sujeitos sociais. Contudo, tentamos esboçar nesse trabalho que o Abrigo parece extrapolar os limites que permitiriam enquadrá-lo em alguma determinação mais fixa, pois percebemos que se existia um seqüestro este era, muitas vezes, voluntário e a *produção* esperada nem sempre correspondia às expectativas do governo e sociedade. No Capítulo III, o texto intitulado *Usos*, aborda tal problemática. FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: PUCRJ Divisão de Intercâmbio e Edições, 1979 p.92

Em verdade, é importante salientar que tal inclusão deve ser vista com reservas, já que se pode perceber uma inclusão de forma bastante direcionada. A educação no Abrigo de Menores pautada na ordem, na disciplina, construiu o respeito à hierarquia. Assim, a educação, seguindo um estilo militarizado, conciliava-se com o posterior encaminhamento às forças armadas. O outro caminho apresentado surgia com as oficinas, abrindo a possibilidade de um dia seguir as seguintes profissões: marceneiro, ferreiro, encadernador, alfaiate, músico, sapateiro e barbeiro.<sup>58</sup>

Dessa forma, os sujeitos inseridos nestas instituições aqui citadas, revestidas sob uma capa de "*modernidade*", estavam inscritos num jogo de exclusão e inclusão.<sup>59</sup> De acordo com Celi Pinto, a exclusão é uma prática perigosa para o governo porque deixa o excluído na contingência de outras inclusões, pois todos podem ser excluídos de alguma situação e incluídos em outra. Porém, a exclusão pode se transformar numa importante estratégia política quando se dá de forma parcial ou temporária.<sup>60</sup> Assim, no contexto analisado, temos a *exclusão* de alguns atores sociais - "*loucos*" e "*leprosos*" - e a *exclusão temporária* dos "*criminosos*" e "*menores*".

Atentou-se acima para a existência de uma exclusão do convívio social temporária para os *menores* do Abrigo, como também de um retorno à sociedade (inclusão) bastante direcionado. O jogo da exclusão/inclusão, nas duas situações apontadas, é facilmente perceptível. Porém, se existia uma fronteira entre a exclusão e a inclusão, esta era bastante fluida, sendo ultrapassada e reerguida em todo momento. Dessa forma, é importante salientar que mesmo vivenciando uma situação de exclusão social temporária, esses *menores* estavam *incluídos* de outras formas. A possibilidade de estudar, aprender uma profissão, ter alimentação e vestuário podem ser entendidas como uma forma de *inclusão*. Igualmente, podemos pensar que os muitos *menores* que não conseguiram uma vaga na instituição foram *excluídos* de tal possibilidade. Portanto, ao contrário de demarcar

<sup>58</sup> Expor aqui a opção desses caminhos, não significa que todos os asilados realmente os seguiram, mas é importante destacar que não existia um infinito leque de possibilidades. Na década de 1950 os alunos mais aplicados podiam continuar seus estudos fora da instituição. Essa possibilidade, com certeza, abriu novas oportunidades profissionais para alguns desses jovens. Muitas vezes, também, era a própria família que providenciava um emprego para o ex-interno no comércio local.

<sup>59</sup> A problemática da exclusão/inclusão está na ordem do dia dos discursos brasileiros dos anos 90, materializado na manifestação anual do 7 de setembro do "*grito dos excluídos*". De acordo com Celi Pinto, a noção de excluído aparece como que diluindo a materialidade dos sujeitos historicamente construídos, criando um grande grupo disforme. Daqui, segundo a autora, decorrem duas conseqüências. A primeira é que o excluído perde sua unidade corpórea, pois todos podem ser excluídos de alguma situação e incluídos em outra, não existe alguém completamente incluído ou completamente excluído. Em segundo lugar, a noção de excluído não tem seu contraditório, o seu antagônico, o excluído não se antagoniza com o incluído, luta para tornar-se um deles. Esta situação abre um grande espaço para novas formas de exercício de poder pelos grupos dominantes, não permitindo que agudas contradições se expressem e se constituam. "*O processo de inclusão/exclusão faz parte de um poderoso jogo de poder, de dominação, e tem dado forma ao longo da história a muitas das relações políticas, sociais e econômicas que nos constituem.*" PINTO, Céli Regina Jardim. **Foucault e as constituições brasileiras**: quando a lepra e a peste se encontram com os nossos excluídos. Educação & Realidade. Porto Alegre v.24 n.2 p5-211 jul./dez. 1999. p.35

<sup>60</sup> Céli Pinto analisa as formas de inclusão e exclusão de alguns atores sociais nas constituições brasileiras. Idem p.55

situações estanques - excluído ou incluído - é mais interessante perceber a possibilidade de transição de uma situação a outra, ou mesmo a forma como tais situações coexistiram.

A criança simbolizando o futuro da nação, por sua vez, estava inclusa na política familiar empreendida pelo Estado Novo. A família, nesse contexto, era entendida como a base do edifício social e, portanto, era necessário protegê-la e preservá-la. Esta política familiar foi efetivada com a criação de órgãos federais que se especializaram no atendimento à família, à criança e ao "menor".

Em 1940 é criado o Departamento Nacional da Criança - DNCr<sup>61</sup> - órgão responsável pela coordenação das ações dirigidas à criança e à família onde, numa política de proteção materno-infantil, buscava-se a preparação do futuro cidadão. De acordo com Faleiros:

[a preparação deste cidadão era] de acordo com a concepção de cidadania da época, isto é, a formação do trabalhador como "capital humano" do país, através do preparo intelectual, e o respeito à hierarquia pela educação da criança.<sup>62</sup>

Todavia, outras medidas atingiriam àquela considerada como a base da sociedade. Talvez, os discursos mais contundentes tenham se pautado nos princípios eugênicos.<sup>63</sup> A eugenia agiu de diferentes formas, baseando-se na educação higiênica e na propaganda dos princípios da eugenia e da hereditariedade. Sua ação restritiva compreendia a regulamentação do casamento, a segregação e até mesmo a esterilização.<sup>64</sup>

Porém, como suas intenções esterilizadoras fossem mais dificilmente aprovadas,<sup>65</sup> a reclusão e o isolamento daqueles possíveis agentes comprometedores da saúde da raça tornava-se uma opção. Uma profilaxia racial protegeria a população daqueles que ousassem atentar contra o controle biológico.<sup>66</sup> Assim, afirmava-se a necessidade de aperfeiçoar a raça:

<sup>61</sup> Sobre o DNCr ver: PEREIRA, André Ricardo Valle Vasco. **Políticas Sociais e corporativismo no Brasil: o departamento nacional da criança no Estado Novo**. Dissertação de Mestrado em História. Niterói, UFF, 1992.

<sup>62</sup> FALEIROS, Eva Teresinha. A criança e o adolescente: Objetos sem valor no Brasil Colônia e no Império. In: PILOTTI, Francisco, RIZZINI, Irene (Org.). **A Arte de Governar Crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. RJ: Instituto Interamericano Del Niño, Ed. Universitária Santa Úrsula: Amais, 1995.

<sup>63</sup> De acordo com Vilhena, os discursos eugenistas sobre a família e a educação ganham acolhida a partir de 1930, quando o discurso médico e o político acabam se aproximando. Assim, essa "campanha em prol da eugenia da raça brasileira" não deve ser desvinculada da política familiar efetivada durante o Estado Novo. De acordo com VILHENA, Cynthia Pereira de Sousa. **Práticas eugênicas, medicina social e família no Brasil republicano**. Revista Faculdade de Educação, São Paulo, v.19, n.1, p.79-96, jan./jun. 1993.

<sup>64</sup> MARQUES, Vera Regina Beltrão. **A Medicalização da Raça: Médicos, Educadores e Discurso eugênico**. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1994. p.74

<sup>65</sup> A Igreja Católica opôs-se a medidas como o exame pré-nupcial obrigatório, o controle dos nascimentos e obviamente, a esterilização, entendendo que estes seriam impedimentos à evolução natural das famílias. De acordo com VILHENA, Cynthia Pereira de Sousa. **Práticas eugênicas, medicina social e família no Brasil republicano**. Revista Faculdade de Educação, São Paulo, v.19, n.1, p.79-96, jan./jun. 1993. p. 79

<sup>66</sup> MARQUES, Op. C it. p. 83

Compreendeu-se a necessidade de melhorar o homem, a família, os povos. É de mistér aperfeiçoar a raça. Nos animais e nos homens, se os pais são perfeitos, os filhos saem sãos. Nenhum dano higiênico ou eugênico padece a descendência. Se porém, os progenitores são tarados, as degenerações reúnem-se nos filhos. A época é da eugenia. Só devem casar-se os que tenham saúde para não degenerar a prole. O interêsse da espécie fala mais alto do que o interêsse do indivíduo.<sup>67</sup>

Se os princípios higiênicos fossem seguidos, a *raça brasileira* se fortaleceria, em consequência o país seria uma nação forte e poderosa. O governo de Santa Catarina, "*perfeitamente identificado com os princípios do Estado Novo*", também daria a sua contribuição para o fortalecimento da raça visando à construção de uma grande nação:

(...) considerando que os aludidos menores vivem na mais extrema pobreza, merecendo portanto a proteção e assistência do Estado mormente agora, que o novo regime consagra especial cuidado a infância brasileira, vizando o fortalecimento da raça e o aproveitamento de todas as energias que possam tornar o Brasil, uma nação forte e poderosa. Considerando que o governo de Santa Catarina, *perfeitamente identificado com os princípios que regem o Estado Novo*, edificou, na Capital do Estado, magestoso Abrigo, onde serão recolhidos os menores abandonados e assim declarados por sentença judicial.<sup>68</sup>

Para formar essa nação vigorosa idealizada por muitos, recaía, mais uma vez, às esperanças do país sobre as crianças. Dessa forma, para os juristas, era necessário ampliar a rede de proteção à criança a fim de "*valorizar fisicamente o homem brasileiro*":

O que serve é o socorro material, é o amparo concreto, são os postos de puericultura, são as creches, os asilos, a colocação familiar, os parques de recreio infantil e os reformatórios para um e outro sexo. Eis o trabalho a ser realizado se quisermos valorizar fisicamente o homem brasileiro e com êle assegurar à nossa Pátria um futuro alegre, tranquilo e feliz.<sup>69</sup>

Dessa forma, seriam os brasileiros fortes e vigorosos que garantiriam à Pátria um futuro alegre e promissor. Para tanto, a "*salvação da infância abandonada*" não deveria ser encarada como um simples preceito da caridade cristã, nem somente como um dever social, mas sim como um "*movimento ligado à própria existência da nação*":

<sup>67</sup> ITAGIBA, Ivair Nogueira. *A família*. ps. 33-36-37. In: Itagiba, Op. Cit. p. 137

<sup>68</sup> Caixa nº 05. Em 22/01/1941. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>69</sup> Conforme Discurso Inaugural do Juiz Alves Pedrosa na sessão de abertura da "Semana da Criança" em 10/10/1943.

Dada a situação mundial que defrontamos é lógico afirmar como os ingleses: a criança é o melhor imigrante. Fatos recentes, um após outro, estão a nos advertir que temos que contar principalmente conosco, com o homem do Brasil, para tôdas as necessidades brasileiras, em todos os grandes e decisivos momentos de que depende a nossa sobrevivência como nação livre e respeitada.<sup>70</sup>

A idéia de que a criança era o melhor imigrante,<sup>71</sup> já estava presente na década de 1920, porém, tal *máxima* parece ganhar novos contornos, nesse discurso proferido em 1943, se lembrarmos da situação delicada do Estado de Santa Catarina, principalmente nas áreas de colonização alemã e italiana, no contexto da 2ª Guerra Mundial.<sup>72</sup> Sendo a criança - leia-se criança brasileira - considerada o *melhor imigrante*, deveriam recair sobre ela os maiores *investimentos*. Contudo, fazia-se também necessário dar uma maior *atenção* às crianças das áreas de imigração, pois o governo deveria garantir que essas crianças aprendessem a língua nacional, a história e os costumes do povo brasileiro.<sup>73</sup>

Embora, Florianópolis não fosse a cidade mais problemática do Estado, já que não congregava um grande número de imigrantes europeus não-ibéricos, alguns *respingos* da guerra também alcançaram o Abrigo de Menores. Alguns Irmãos Maristas, que trabalhavam na instituição, eram estrangeiros. Foi por esse motivo, a nacionalidade alemã, que dois religiosos foram substituídos no ano de 1942.<sup>74</sup> A pedido do Gabinete da Secretaria da Justiça, Educação e Saúde, a Direção da instituição remetia, no ano de 1944,

<sup>70</sup> Idem.

<sup>71</sup> Segundo RIZZINI, na década de 1920, a falta de braços para a agricultura levou a criação de colônias agrícolas no Brasil, respaldadas pela idéia de que "a criança é o melhor imigrante". RIZZINI, Irmã. **Pequenos trabalhadores do Brasil**. In: PRIORI, Mary Del. (Org.). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.

<sup>72</sup> A imagem do "perigo alemão" já era presente na época da Grande Guerra, quando o Brasil era visto como um país novo, com um "caráter nacional" em formação que contrastava com a homogeneidade cultural atribuída aos alemães. Na década de 1920 as questões relativas a nacionalização dos imigrantes e o possível perigo que poderiam representar foram momentaneamente esquecidos. Porém, essas questões irão voltar com força total na década de 1930 e medidas bastante contundentes serão efetivadas nas áreas de colonização, principalmente alemã e italiana, a partir de 1937 com o Estado Novo. Os imigrantes e seus descendentes que já eram vistos como estrangeiros em solo brasileiro eram agora acusados de serem simpatizantes do nazi-fascismo e de pretenderem formar um "*Estado dentro do Estado*". Boatos e acusações pipocavam nos jornais locais e a preservação da língua e dos costumes herdados da Pátria mãe, por parte dos imigrantes e seus descendentes, eram entendidos como uma afronta ao Brasil e aos brasileiros. Por outro lado, esses imigrantes traziam uma concepção de identidade cultural marcada pela idéia de superioridade étnica, vindo com desconfianças um país com uma grande população mestiça, descendentes de africanos ou índios. FALCÃO, Felipe Luiz. A Guerra Interna (Integralismo, Nazismo e Nacionalização) In: BRANCHER, Ana (Org.). **História de Santa Catarina: estudos contemporâneos**. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1999 p. 167

<sup>73</sup> Desde os anos 10/20 projetos visando a nacionalização do ensino estavam sendo elaborados. Porém, a partir de 1938, Nereu Ramos efetivou uma série de medidas que interferiram no sistema escolar catarinense. A Superintendência Geral das Escolas Particulares e Nacionalização do Ensino foi criada, do mesmo modo que se proibiu o uso da língua estrangeira nos estabelecimentos escolares. CAMPOS, Cynthia Machado. As intervenções do Estado nas escolas estrangeiras de Santa Catarina na Era Vargas. In: BRANCHER, Ana (Org.). **História de Santa Catarina**. Op. Cit. 1999.

<sup>74</sup> Conforme ofício nº 141/75 de 19/05/1942 do Abrigo de Menores à. Secretária D'Estado dos Negócios da Justiça, Educação e Saúde.



a relação dos Irmãos Maristas, em exercício no estabelecimento, inclusive com seus respectivos nomes civis e nacionalidade:

Irmão Ricardo Edmundo - José Luz Barcelos - Brasileiro  
 Irmão José Prospero - Theodore Elie Naudet - Francês  
 Irmão Afonso Rodrigues - Afonso Haas - Brasileiro  
 Irmão José Calixto - Charles Adolphe Burteh - Francês  
 Irmão Juvenal Liz - Joaquim Nallon - Brasileiro  
 Irmão Taciano Pedro - Remigio Paulo Rizzotti - Brasileiro  
 Irmão Bricio Marcos - Aurelio Ortigara - Brasileiro  
 Irmão Sabino Justo - Severino Bernardi - Brasileiro  
 Irmão Vitor Flavio - Amadeu Budel - Brasileiro  
 Irmão Leão Vicente - Afonso Scolaro - Brasileiro  
 Irmão Nemesio Mario - Augusto Shnem - Brasileiro

Além, da verificação da nacionalidade, requerida pelo governo, uma visita no dia 23 de julho de 1942, trouxe outros *respingos* da guerra à instituição. Nesse dia, uma comissão foi até ao Abrigo convidar os internos para participar de manifestações contra o "eixo", que seriam promovidas no sábado seguinte.<sup>75</sup> O Diretor, em ofício à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde, qualificou o assunto como "*melindroso*" e pontuou seus receios:

A – que tal participação poderia dar ensejo a expansões prejudiciais á disciplina;  
 B – que existem neste estabelecimento, internados delinquentes que poderiam aproveitar essa circunstancia para evadirem-se;  
 C – que os internados que não estão moralmente regenerados poderiam cometer atos inconvenientes, comprometendo o estabelecimento. Esta direção achou prudente fazer as ponderações acima como desengargo de responsabilidade.<sup>76</sup>

Não sabemos se os *menores* do Abrigo participaram de tal manifestação, mas é certo que, em tempos de guerra, tanto a criança em si quanto a sua função na sociedade ganhavam relevância. O Brasil, por sua vez, não deveria deixar-se influenciar por simples preconceitos. Para tornar-se uma grande nação, o país precisaria, tão somente, investir na sua infância:

<sup>75</sup> A comissão solicitava também o uso do veículo da instituição para servir de "carro alegórico" na manifestação. De acordo com o of. n° 86-34 de 14/02/1944 do Abrigo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde de 1944.

<sup>76</sup> Segundo ofício n° 187/103 do Abrigo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde dia 23 de julho de 1942. Os fatos aqui relatados foram as únicas menções envolvendo a guerra que surgiram nas fontes pesquisadas.

Adulto que foi criança mal servida em suas verdadeiras necessidades infantis e criada defeituosamente, sem obediência aos bons princípios da puericultura, é adulto inferiorizado, sem maior expressão para a coletividade. Um conjunto de crianças assim, ou uma coletividade em que elas predominem, só pode formar povos e nações inferiores, inexpressivas, fáceis de conquistar. O destino dos povos depende do bom tratamento dispensado a criação dos meninos e das meninas e não de pretensos preconceitos raciais, climáticos, dialéticos...<sup>77</sup>

De acordo com os discursos da época, havia uma infância a salvar. Educadores, higienistas, filantropos, psicólogos, eugenistas e juristas uniram-se nessa tarefa, dedicando seus estudos e trabalho à criança e sua família. Nereu Ramos, em sintonia com tal projeto, deu sua contribuição ao construir, no Estado de Santa Catarina, um Abrigo de Menores. Todavia, os juristas, em especial, centraram suas atenções numa determinada infância que ora parecia estar em perigo, ora demonstrava ser o próprio perigo.

## 2 - Infância em perigo ou infância perigosa ?

*O problema dos menores abandonados e transviados, após sua internação, não consiste somente em instruí-los ou alfabetiza-los. Mas sim educa-los. Educa-los antes de tudo. Formar a criança para servir a Deus e à Pátria, visto como sem êsses dois princípios basilares não é possível ao homem dotar-se de energia moral.*<sup>78</sup>

O protagonista do romance de Charles Dickens<sup>79</sup> - Oliver Twist - é um órfão que parece estar destinado a viver todas as mazelas daqueles que nasceram desprotegidos do *seio materno*. Desde o seu nascimento Oliver sofre inúmeras privações enquanto ainda vive na casa de uma ama-de-leite paga pelo Estado, sua situação porém não se modifica

<sup>77</sup> Conforme Discurso Inaugural do Juiz Alves Pedrosa na sessão de abertura da "Semana da Criança" em 10/10/1943. Citando Sr. Dante e Costa na ocasião referendado como "*estudioso das questões sociais brasileiras*."

<sup>78</sup> Ofício nº 253 de 30/12/1943 do Juízo de Menores ao Abrigo de Menores. Nesse texto privilegiou-se o discurso jurídico em detrimento de outros possíveis nessa história (médicos, educadores, filantropos), já que as fontes disponíveis eram as Certidões de Abandono existentes nos prontuários e nos ofícios do Juízo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde. Isto não significa, todavia, que tais discursos eram totalmente distintos, eles formaram uma rede que sustentou as ações preventivas e repressivas dirigidas à criança e ao "menor".

<sup>79</sup> DICKENS, Charles. *Oliver Twist*. Rio de Janeiro: Pongetti, 1966. Charles Dickens - literato inglês oitocentista.

quando é levado para um Asilo de Órfãos. Nesse momento, Dickens salienta a hipocrisia que impera na assistência promovida pelo Estado e a distância intransponível entre os supostos benfeitores e a população pobre. Sua personagem ainda enfrenta outras dificuldades até ganhar o mundo. É aqui que tal história interessa-nos. Oliver ganha as ruas de Londres, cidade que pelos olhos do autor surge marcada pela escuridão, desconfiança e pobreza. Envolvendo-se com personagens como gatunos, prostitutas e crianças que, assim como ele, eram treinadas para "*roubar lenços sem deixar sentir*", Oliver conhece os perigos e tentações de uma grande cidade.

Porém, Oliver insiste em não roubar e mantém seu coração puro. O confronto dá-se entre um ambiente que corrompe e um menino que resiste. Tal qual um belo romance seu final é feliz, Oliver reencontra sua família - rica é claro - e prova que apesar de todas as intempéries que enfrentou manteve suas qualidades como gratidão, bondade, meiguice e sinceridade devidamente intocadas. Ao final o que fica é a esperança na bondade inata de uma criança em contraposição a um meio hostil que é a grande cidade e suas personagens. Tal desfecho leva-nos a pensar no par dicotômico formalizado no século XVIII - adulto mau *versus* criança boa - e como tal imagem foi confrontada por uma realidade menos idílica.<sup>80</sup>

Assim, o mito da pureza infantil é confrontado diariamente por aquelas crianças que perambulando pelas ruas, batendo carteiras e roubando relógios trazem a tona uma outra realidade que se afasta, sobremaneira, daquela imagem da infância imaculada. À medida que foi sendo mais complicado perceber ou acreditar na inocência dessas crianças, eis que surge a figura do menor.

O termo menor que designava uma determinada faixa etária alterada conforme as legislações<sup>81</sup> passou a carregar outras significações e de agora em diante os *menores* não desfrutariam da mesma pureza atribuída aos infantes. Cabe salientar que tal processo não foi maquiavelicamente engendrado, segundo Pereira, as autoridades policiais e judiciárias encarregadas de proteger a propriedade acabaram criando a figura do *menor*, enquanto

<sup>80</sup> Conforme Pereira, Jean-Jacques Rousseau foi um dos principais articuladores do mito da pureza infantil no interior da cultura erudita. Na tradição contratualista a dualidade estava em Estado de Natureza x Estado de Sociedade. Rousseau enxergava com receio o desfazimento das antigas relações de dependência advindas da Idade Média que davam lugar a noção de igualdade e responsabilidade pessoal que geravam, por sua vez, reinvenções idealizadas do passado. Nesse mundo de incertezas criava-se, no espaço, o seu contraponto a figura do selvagem do Novo Mundo, e no tempo, o passado ideal. Se não havia mais afetividade no presente ela existira no passado, se morrera na Europa, subsistia na América. O passo seguinte era: se o homem é mau, a criança é boa. Quando o individualismo se impôs, a responsabilidade foi transferida para cada pessoa. Mas o mal não desapareceu da terra, e o adulto seria responsabilizado por essa situação - fome, miséria, crime - não se levando em consideração os nexos sócio-econômicos envolvidos. Dessa forma, seria a persistência do individualismo que explicaria a continuidade da chave dualista, adulto mau x criança boa, formalizada literariamente no século XVIII. PEREIRA, André Ricardo. *A criança no Estado Novo*: uma leitura na longa duração. Revista Brasileira de História. São Paulo, v.19, n° 38 p 165-198. 1999. p.167

<sup>81</sup> No Código Criminal de 1830, considerava-se menor o indivíduo com menos de 14 anos. O Código de 1890, não introduziu grandes modificações, pois considerava os limites de 9 e 14 anos, sendo absoluta a irresponsabilidade até aos 9 anos. Com o Código de 1927, a idade de responsabilidade penal foi elevada de 9 para 14 anos e com o Código penal de 1940 para 18 anos. ARANTES, Esther Maria de Magalhães. Rostos de Crianças no Brasil. In: *A Arte de Governar Crianças*, Op. Cit. p. 209

educadores e médicos, principalmente, salvaguardaram a imagem da criança inocente e pura.<sup>82</sup>

Esta dicotomia estabelecida entre criança e *menor* acabou por dividir a infância em duas. De um lado encontramos a criança que continuou sendo aquela que tem pai e mãe, freqüenta a escola, permanecendo no âmbito do privado e tão somente intitula-se *menor* quando se pretende contrapor à maioridade. Às crianças estava garantida a cidadania.

Do outro lado ficou a infância pobre, *abandonada* ou *delinqüente*, que foi sendo criminalizada e estigmatizada sob o rótulo de *menor* à qual foi destinada a vigilância do Estado, os programas assistenciais, bem como, as medidas filantrópicas educativas e repressivas.<sup>83</sup>

Já Irmã Rizzini, lança ainda uma hipótese que estabelece uma tênue linha entre *menor* e criança pobre. Conforme a autora, nos textos jurídicos e médicos estão expressas as formas diferenciadas da assistência destinada ora à criança pobre ora ao *menor*. Segundo Rizzini:

(...) a assistência tenderá a dirigir-se para dois alvos: a infância pobre e o menor. No intuito de proteger a criança pobre, surgem inúmeras associações de assistência extra-asilar, fundamentadas no saber médico (...) Já o menor, é percebido consensualmente pelos especialistas como um desviante e, por este motivo, deve ser afastado do convívio social, através da assistência asilar.<sup>84</sup>

Nos documentos analisados, concernentes à década de 1940 do Abrigo de Menores e do Juizado de Menores do Estado de Santa Catarina, é difícil estabelecer tal distinção. Pelo material analisado, é nítido que inúmeras crianças eram asiladas por falta de condições materiais e não apenas por “abandono moral”. Contudo, essa diferenciação no modo de atuação do Estado frente a essa questão pode ser explicada, em parte, pela deficiência da assistência extra-asilar no Estado.<sup>85</sup> Ademais, a assistência asilar exercida pelo Abrigo de Menores parece ter assumido um papel muito mais abrangente do que apenas recolher aqueles considerados *menores*.<sup>86</sup>

<sup>82</sup> PEREIRA, Op. Cit. p. 168

<sup>83</sup> RIZZINI, Irene. *O século Perdido*. Op. Cit. p.35.

<sup>84</sup> RIZZINI, Irmã. Op. Cit. p. 44

<sup>85</sup> Nos prontuários são raríssimas as evidências do funcionamento dessa forma de assistência (creches, gotas de leite, centros de puericultura). Em apenas uma Certidão de Abandono faz-se referência a possibilidade de colocação de um filho menor de 7 anos num Centro de Puericultura durante o período em que a mãe trabalha. Caixa nº 11. Certidão de Abandono de 21/04/49. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara. Já no Jornal A Gazeta de 10/11/1943 anunciava o lançamento da pedra fundamental do Centro de Puericultura da Legião Brasileira de Assistência, à rua Lages, na capital. A Gazeta, 10/11/1943 sob o título “Será lançada a pedra fundamental”.

<sup>86</sup> No 3º capítulo o texto intitulado *Usos* persegue os diferentes usos que a população florianopolitana fez do Abrigo de Menores. É importante ressaltar que o Abrigo de Menores estava destinado aos “menores” mas também à infância pobre.

Porém, ao que parece o Código de Menores de 1927, conhecido por Código de Mello Mattos,<sup>87</sup> difundiu ainda mais o termo *menor*, aprofundando o abismo entre criança e menor. Tal termo, portanto, não permaneceu recluso aos tribunais e seu uso corriqueiro acabou solidificando diferentes significados, muito mais emblemáticos do que simplesmente a indicação de uma determinada faixa etária.

O Código de Menores de 1927 caracteriza-se por sua grande abrangência, ultrapassando a esfera do estritamente jurídico. Conforme Rizzini:

(...) seu alvo [do Código] era a infância pobre que não era contida por uma família considerada habilitada a educar seus filhos, de acordo com os padrões de moralidade vigentes. Os filhos dos pobres que se encaixavam nesta definição, sendo, portanto passíveis de intervenção judiciária, passaram a ser identificados como “menores”.<sup>88</sup>

Dessa forma, as mais diversas situações foram englobadas pelo Código de Menores de modo que qualquer criança pobre estaria, de uma forma ou outra, sujeita às “*Leis de assistência e Proteção aos menores*”. Conforme o Código de Menores eram considerados abandonados os menores de 18 anos:

I - que não tenham habitação certa, nem meios de subsistência, por serem seus pais falecidos, desaparecidos, ou desconhecidos ou por não terem tutor ou pessoa sob cuja guarda vivam; II - que se encontrem eventualmente sem habitação certa, nem meios de subsistência, devido a indigência, enfermidade, ausência, ou prisão dos pais ou pessoa encarregada da sua guarda; III - que tenham pai, mãe ou tutor ou encarregado de sua guarda reconhecidamente impossibilitado ou incapaz de cumprir os seus deveres para com o filho ou pupilo ou protegido; IV - que vivam em companhia de pai, mãe, tutor ou pessoa que se entregue à prática de atos contrários à moral e aos bons costumes; V - que se encontrem em estado habitual de vadiagem, mendicidade ou libertinagem; VI - que, freqüentem lugares de jôgo ou de moralidade duvidosa, ou andem na companhia de gente viciosa ou de má vida; VII - que, devido à crueldade, abuso de autoridade, negligência ou exploração dos pais, tutor ou encarregado de sua guarda, sejam: a) vítimas de maus tratos físicos habituais ou castigos imoderados; b) privados habitualmente dos alimentos ou dos cuidados indispensáveis à saúde; c) empregados em ocupações proibidas ou manifestamente

<sup>87</sup> Nascido na Bahia, em 1864, filho de um desembargador. Completou a Faculdade de Direito em 1887 aos 23 anos de idade. No início do século XX, ingressou na política como Deputado Federal. Participou na elaboração de vários projetos de lei, dentre os quais a reforma do Judiciário do Distrito Federal, a reforma do Código Penal e a proposição da Lei de Assistência e Proteção aos Menores Abandonados e Delinqüentes. Foi considerado o mentor do Código de Menores sendo também o primeiro Juiz de Menores. Ficou conhecido como o ‘apóstolo das crianças.’ RIZZINI, Irene. *O século Perdido*. Op.Cit. p. 127

<sup>88</sup> RIZZINI, Irene. *Criança e a Lei no Brasil*. Op. Cit. p.40

contrárias à moral e aos bons costumes, ou que lhes ponham em risco a vida e a saúde; d) excitados habitualmente à gatuñice, mendicidade ou libertinagem; VIII - que tenham pai, mãe, tutor ou encarregado de sua guarda condenado por sentença irrecorrível: a) a mais de dois anos de prisão por qualquer crime; b) a qualquer pena como co-autor, cúmplice encobridor ou receptados de crime cometido por filho, pupilo ou menor sob sua guarda, ou por crime contra êstes."<sup>89</sup>

De acordo com o art. 26, transcrito acima, percebe-se que diferentes situações poderiam resultar na declaração de abandono de uma criança. No ano de 1944 a falta de condições materiais foi o motivo alegado para que os filhos de um pescador de São José fossem julgados abandonados:

[pai] é pescador de profissão e pessoa reconhecidamente pobre, (...) declarando ainda que os proventos oriundos da pescaria não são suficientes para arcar com as dificuldades decorrentes da situação econômica atual, impossibilitando-a, desta maneira, de cumprir e satisfazer os encargos que a sua qualidade de pai lhes impõe, quer em relação aos alimentos, a educação e a saúde, quer no tocante à roupa, calçado, livros. (...) os menores (...) vem sofrendo privações de tudo aquilo que necessitam as crianças de sua idade e nisto consiste o abandono a que o pai foi forçado pelas circunstâncias do momento. Expostos, assim as vicissitudes mundanas flagelo social da infância abandonada, com tendência a agravar os seus grandes males, somente num educandário oficial se poderia extirpá-los.<sup>90</sup>

Para os juristas, da mesma forma que a falta de condições materiais poderia acarretar problemas mais sérios futuramente, os problemas de ordem moral também não deveriam ser olvidados. Após colher o depoimento de uma mãe que procurou o Juízo de Menores, o magistrado concluiu que se essas crianças não fossem socorridas a tempo pelo Estado estariam correndo um sério risco:

(...) risco de se perverterem por falta de assistência moral, e definharem fisicamente por falta de recursos pecuniários que lhes permitam uma alimentação racional.<sup>91</sup>

Contudo, muitas vezes era o fator moral o motivo predominante numa declaração de abandono. No caso dos filhos da viúva Maria foram detectados riscos materiais, mas principalmente morais já que seus filhos mostravam-se insubordinados:

<sup>89</sup> Capítulo IV, Art. 26. ALMEIDA, Fernando H. Mendes de. **Código de Menores**. SP: Saraiva, 1960. p.38

<sup>90</sup> Caixa nº 06. Certidão de Abandono de 02/12/44. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>91</sup> Caixa nº 10. Certidão de Abandono de 12/03/1948. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

(...) não a obedecem, chegando a pernoitarem fora de casa, por duas e mais noites, que os referidos menores abandonaram o grupo escolar, onde foram matriculados, mais de uma vez. Por esses depoimentos verifica-se que os menores (...) estão em estado de abandono, por isso que a genitora dos mesmos que é viúva não lhes pode dar a necessária assistência material e moral, pois lhes falta alimento e os necessários cuidados para sua formação moral.<sup>92</sup>

O magistrado nessa declaração de abandono, apoiado em outros autores, explicitou que numa situação como essa era dever do Estado salvar o menor antes que esse se preparasse para o crime:

Em tal situação diz Vianello é preciso o amparo do Estado, para salvar o menor, por isso que a miséria material e a moral deixou a criança a mercê dos fatores sociais e a prepara para o crime. George Vidal diz não está abandonada a criança que os pais a deixou entregue a sorte do destino; abandonada é a criança que não tem assistência material e moral dos pais, e que [estão] expostas aos perigos das más causas sociais. Para combater estas causas determinantes de delinqüência é necessário desenvolver por todos os meios, não somente a instrução mas principalmente a educação moral e religiosa das crianças.<sup>93</sup>

Como vimos, os motivos alegados para um processo de abandono, material ou moral, normalmente estão relacionados com a família do *menor* em questão. Perante os olhos do judiciário essas famílias eram entendidas enquanto carentes e desestruturadas: Fruto do pauperismo e da desorganização familiar, o abandono em seus dois aspectos – material e moral – preocupa seriamente o Juízo de Menores, de vez que os pedidos de internação excedem, em muito, as vagas existentes no Abrigo de Menores.<sup>94</sup>

Os traços dominantes dessas *famílias desorganizadas* seriam a pobreza, a instabilidade profissional, a falta de asseio, conjugada, normalmente, com a morte prematura de um dos progenitores.

(...) Considerando que os menores com 11, 9 e 7 [anos de idade] todos filhos de *José* (...), falecido, e de *Maria* (...) em cuja companhia se encontram, (...) não possuem habitação certa nem meios de subsistência porisso que sua progenitora é indigente pelo que, (...), em consequência daquelas dolorosas circunstancias, os menores aludidos são vistos, sujos e maltrapilhos perambulando pelas ruas da cidade e exercendo a mendicidade.<sup>95</sup>

<sup>92</sup> idem

<sup>93</sup> Caixa nº 05. Certidão de Abandono de 27/11/1943. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>94</sup> Palestra proferida no Rotary Club de Florianópolis em 14 de Outubro de 1943.

<sup>95</sup> Caixa nº 01. Certidão de Abandono de 13/10/1937. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

Tal situação irregular poderia suscitar ainda medidas mais contundentes se fossem detectadas outras agravantes, como imoralidade, violência, alcoolismo ou casos de tuberculose na família. O caso do menino *João*, relatado pelas testemunhas, traz algumas dessas situações. *João*, que contava sete anos de idade vivia na companhia de sua mãe, já seu pai era considerado desaparecido. O menino, segundo as testemunhas, “*não possuía habitação certa nem meios de subsistência, dada a extrema indigência de sua progenitora*”. As testemunhas informaram também que a progenitora do menor depois que seu marido se ausentou *amaziou-se* com *Jorge*, com quem viviam ela e o menino. Tal fato foi descrito pelas testemunhas como *constrangedor* já que *Jorge*:

(...) foi quem, durante algum tempo, fez face as despesas da casa, o que constituía, como é bem de ver, para aquela infeliz criança, uma situação de constrangimento, qual a de receber do amante de sua mãe o indispensável a subsistência.<sup>96</sup>

Porém, segundo as testemunhas, depois que *Jorge* abandonou a casa, mãe e filho voltaram a antiga situação de miséria, sendo que esta “*entregou-se a prostituição, vivendo em plena liberdade e passando noites a acompanhar o folguedo denominado 'Boi de mamão'.*(...)”

De acordo com os depoimentos prestados, o caso do menino *João* reúne algumas dessas situações consideradas irregulares, como a ausência do pai e pobreza. Sugere-se, porém, que o mais grave é o fato do menor ter sido alimentado pelo suposto amante de sua mãe e a posterior denúncia de prostituição contra esta.

Além de faltas para com a moralidade, casos denunciando alcoolismo e violência também não se constituíram em exceções. O caso do menino *Rodrigo* ilustra tal situação. Com sete para oito anos de idade, *Rodrigo*<sup>97</sup> residia com seu pai, o qual, segundo as testemunhas, se entregava “*ao vício da embriaguez*”. Informaram também as testemunhas que *Rodrigo* era “*constantemente espancado, com extrema brutalidade, por seu progenitor*” e que numa certa ocasião “*o menor teria sido fatalmente morto por seu pae, quando o espancava, se não tivesse a intervenção de terceiros, que o salvaram.*”

Dessa forma, segundo os especialistas (juristas, psiquiatras, pedagogos), uma criança criada num meio considerado perigoso e/ou desestruturado por uma ou mais dessas situações, se não fosse socorrida a tempo, ou seja, *retirada* de tal meio passaria a carregar inúmeras seqüelas. Isto porque, para eles, numa família *desorganizada*, além dos fatores internos ligados aos hábitos dos pais e seus conseqüentes maus exemplos, a criança tenderia, por diversos motivos, a permanecer mais tempo na rua.

<sup>96</sup> Caixa nº 01. Certidão de Abandono de 07/03/1938. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>97</sup> Caixa nº 01. Certidão de Abandono de 31/01/1938. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.



Este espaço parece ter diferentes sentidos para os especialistas e para as famílias pobres. Para essas a rua figurava como um local privilegiado a fim de obter trabalhos temporários, estabelecer laços de sociabilidade e solidariedade, enfim, para engendrar a sobrevivência cotidiana. Podemos pressupor que, muitas vezes, o dinheiro recebido pelos pais era insuficiente para garantir o sustento da família, sendo necessário que as crianças, igualmente, lutassem pelo ganha-pão diário. Para tanto, as crianças também precisavam circular nesse espaço, seja engraxando sapatos ou vendendo torrãozinho.<sup>98</sup>

Já para os juristas, a rua era o lugar propício para corromper o caráter e adquirir vícios, devido as possíveis más influências. Além disso, as crianças poderiam circular livremente, sem que ninguém as vigiassem, possibilitando a oportunidade de praticar a mendicância ou cometer pequenos furtos. Segundo o Código de Menores de 1927 era considerado vadio ou mendigo habitual, o menor apreendido em estado de vadiagem ou mendicância mais de duas vezes.<sup>99</sup> Era necessário então, manter as crianças sob estreita vigilância, a fim de controlar essas “variáveis externas”.

(...) não obedece à sua genitora, vagando ao léu, pelas ruas e quintas dos vizinhos que não frequenta o Grupo Escolar, (...) não atendendo de modo nenhum, aos conselhos maternos que o menor em referencia se recolhe tarde da noite à sua residencia. (...) falta ao mesmo não só a assistência material como também a espiritual (...) Não é difícil prever-se o futuro sombrio que aguarda o menor (...) si atendermos a que o meio ambiente é um elemento decisivo e determinam na formação do caráter da criança." <sup>100</sup>

Assim, se os pais faltassem materialmente e/ou moralmente, se não conseguissem manter uma verdadeira postura de fiscalização e controle de seus filhos, o Estado se encarregaria de tal função:

(...) esse menor, não obstante ser filhos de pais possuidores de meio de vida regular, é moralmente abandonado e se encontra em eminente perigo de perverter-se (...) não frequenta escola alguma e vive no Mercado Municipal na vadiagem, pois é ali que seu pai tem o seu negocio. Os próprios pais são os culpados pois saem de manhã para o serviço, deixando o menor em apreço o resto do dia sozinho. (...) o ato do menor ateado fogo a plantações no perimetro urbano desta Capital, com grave risco para a coletividade, outra coisa não é senão o resultado de seu deploravel estado de

<sup>98</sup> Amendoim torrado e salgado. Agradeço a Lucésia Pereira por essa informação. No 3º capítulo o texto "Pequenos Trabalhadores" aprofunda as questões relativas ao trabalho dos *menores*.

<sup>99</sup> MATTOS, Melo. Código de Menores de 1927, Cap. IV, Art. 26. Organização, índice e notas de ALMEIDA, Fernando H. Mendes de. **Código de Menores**. SP: Saraiva, 1960. p.07

<sup>100</sup> Caixa nº 06. Certidão de Abandono de 17/11/1943. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

abandono, ocasionado pela criminosa negligencia de seus proprios paes (...) <sup>101</sup>

Em alguns casos a incapacidade dos pais de cumprirem com suas obrigações não era atribuída somente ao meio ou aos próprios pais, mas também a *instintos e tendências* <sup>102</sup> revelados pelo próprio *menor*:

(...) Considerando que seus progenitores, com quem o mesmo reside, são incapazes de cumprir os seus deveres para com aquele, em vista de ser ele um insubmisso a autoridade de seus paes, devido aos seus maos instintos e vícios. <sup>103</sup>

Sendo assim, a insubmissão e a permanência das crianças nas ruas, isto é, a *vadiagem*, constituía-se num sério problema. <sup>104</sup> Para os juristas, era nesse hábito, aparentemente inocente de vagar pelas ruas e praças, que se passava da vadiagem para a mendicância e desta para os vícios e prática de crimes.

Outro problema sério a resolver é [o] que se prende à vadiagem e à mendicância. Abandonados moral e materialmente pelos pais, grupos de menores, vivendo nas ruas, entregam-se a tôda espécie de peraltice. A vadiagem precisa ser combatida visto levar os menores à mendicância, ao vício e daí a prática de crimes especialmente o de furto, como era comum nesta Capital. <sup>105</sup>

Conforme os juristas, a *vadiagem* vinha quase sempre acompanhada da prática da mendicância, um hábito que se encontrava no limiar do doloroso e do torpe, já que apelava para o sentimento e comisseração pública. *Antônio* <sup>106</sup> e seu pai, considerado indigente, quando retratados pelas testemunhas foram exemplos “*daquelas dolorosas circunstancias*”, sendo que o *menor Antonio*, “[era] visto sujo e maltrapilho, a vagar com seu pae pelas ruas e praças desta Capital, atraindo a comisseração publica (...)”. Contudo, nem sempre a mendicância era entendida enquanto uma consequência de *dolorosas*

<sup>101</sup> Caixa nº 04. Certidão de Abandono de 17/10/1940. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>102</sup> De acordo com Donzelot, “o papel do psiquiatra profilactor será o de detectar os sinais precoces que anunciam (...) a tendência incoercível para o furto, a incurável disposição para a mentira, a propensão para fazer gazeta, o gosto pelas brincadeiras cruéis”. p.129 DONZELOT, Jacques. *A Polícia das Famílias*. RJ: Edições Graal, 2º ed., 1986.

<sup>103</sup> Caixa nº 02. Certidão de Abandono de 09/03/1937. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>104</sup> Analisando o contexto paulista, Silvia Martins, afirma que as décadas de 30/40 marcaram um momento em que a pobreza desocupada deixou de ser percebida apenas como um incômodo para se transformar numa ameaça à ordem pública. “Assistência e repressão racionalmente planejadas formaram o verso e reverso da moeda sobre a qual foi cunhado o destino da população no período analisado.” p.247 MARTINS, Silvia Helena Zanirato. *Artífices do Ócio: Mendigos e Vadios em São Paulo. 1933-1942*. Revista Pós-História Assis-SP, V.5: 247-254, 1997

<sup>105</sup> Palestra proferida no Rotary Club de Florianópolis em 14 de Outubro de 1943.

<sup>106</sup> Caixa nº 01. Certidão de Abandono de 02/1940. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

*circunstancias* sendo, muitas vezes, julgada como um hábito que servia a interesses indignos:

Constatou-se que a mendicância de menores na sua quasi totalidade era desnecessária, pois serviam êles a interesses indignos de pais e responsáveis que entendiam poder levar a vida sem trabalhar.<sup>107</sup>

É na rua, local privilegiado à aquisição de maus hábitos, que encontramos - em meio a vadiagem e mendicidade - a figura do *menor delinqüente*.<sup>108</sup> As medidas tomadas para combater a delinqüência ganharam formas repressivas, como a internação no Abrigo de Menores ou na própria Penitenciária, além de medidas de profilaxia para tal problema:

A delinqüência infantil é uma conseqüência do estado de abandono. 'Dos menores abandonados é que provêm principalmente os criminosos'. (...) À medida que se amplia o serviço de assistência ao menor abandonado, vai decrescendo a delinqüência juvenil.<sup>109</sup>

O Código de Menores possibilitava ao juiz tomar diferentes providências para com o *menor* infrator.<sup>110</sup> Como alternativa à internação estava a possibilidade da concessão da *Liberdade Vigada*.

(...) tomados em audiência extraordinária, para o qual foi devidamente citada a ré Maria (...), se acha plenamente constatado que o menor com dezessete anos de idade, (...) filho da mesma, foi apreendido em estado de vadiagem pelas ruas e logradouros públicos desta Capital, por mais de duas vezes, precisamente trez. (...) que o menor permaneça em poder de sua progenitora, que

<sup>107</sup> Palestra proferida no Rotary Club de Florianópolis em 14 de Outubro de 1943. O "vadio" era o sujeito que não tinha emprego fixo e nem se enquadrava em atividades regulares. "*Resistindo a determinados ritmos e normas de trabalho, subsistiam de modo autônomo, perambulando de uma atividade para outra, como verdadeiros nômades no trabalho - questão que incomodava o patronato pela impossibilidade de imporem seus interesses nos modos de trabalhar.*" Assim, em contraposição ao cidadão-trabalhador que se pretendia formar criou-se a figura do "vadio". CAMPOS, Cynthia Machado. **Controle e normatização de condutas em Santa Catarina**. (1930-1945) 1992. Dissertação (Mestrado em História) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. p.131

<sup>108</sup> Os motivos alegados para a internação foram furtos, roubos, brigas, lesões corporais, sedução e assassinato. É importante salientar que nem todos os que eram julgados por furto, por exemplo, eram registrados como delinqüentes, muitos eram considerados abandonados moralmente.

<sup>109</sup> Palestra proferida no Rotary Club de Florianópolis em 14 de Outubro de 1943.

<sup>110</sup> "*Os que tiverem mais de 14 e menos de 18 anos, autores ou coautores de fato criminoso ou de contravenção, serão submetidos a processo especial e secreto. Não sendo o menor abandonado, nem pervertido, será recolhido numa escola de reforma pelo prazo de um a cinco anos. Se o fôr, o seu recolhimento dar-se-á por tempo necessário à sua educação.*" ITAGIBA, Ivair Nogueira. (Desembargador do Tribunal de Apelação do Estado do Rio) **Indelinquência e Responsabilidade**: comentário à legislação Penal Brasileira. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1942. p. 154

oferece todas as garantias de moralidade, ficando, porem, pelo prazo de um ano, sujeito a vigilância deste Juízo.<sup>111</sup>

No ano de 1942 um outro jovem encarregado de proceder a cobrança das contas de um estabelecimento comercial, ao efetuar uma certa cobrança não entregou o dinheiro recebido ao seu patrão. Para o juiz, o denunciado era merecedor do benefício legal da Liberdade Viglada porquanto que a *"infração que cometeu, contando ele bons antecedentes, não passa de ligeira fraqueza ante a tentação de comprar algumas gulodices com o dinheiro que lhe fora confiado."* O Juiz determinou, então, que o jovem permanecesse em liberdade viglada, na companhia de seu progenitor, pelo prazo de um ano. Durante esse tempo o jovem, sob as penas legais, deveria:

(...) 1º comparecer em juízo, devidamente acompanhado, às 14 horas dos dias primeiro e quinze de cada mez ou dos dias subsequentes, quando aqueles forem feriados, ficando seu responsável obrigado, em caso de morte, mudança de residencia, ou ausencia não autorizada do menor, a prevenir este Juízo sem demora. 2º abster-se do fumo e de toda e qualquer bebida alcoolica; 3º Evitar companhias duvidosas, recolhendo-se a sua casa nunca depois das 20 horas; 4º Fazer, por intermédio de seu progenitor, as reparações, indenizações ou restituições devidas.<sup>112</sup>

Para executar a vigilância foi designado o Comissário<sup>113</sup> Nilo Jaques Dias que deveria velar continuamente pelo comportamento do jovem, visitando-o pelo menos quinzenalmente, entregando um relatório ao Juízo expondo *"a situação moral e material do menor e propondo tudo o que interessar a sorte do mesmo."*

Encontramos outros casos de furto em que o Juiz não foi tão condescendente determinando a internação dos acusados. Analisando as infrações cometidas e a pena

<sup>111</sup> Em 30/08/39 foi concedida a liberdade viglada. O menor em questão não cumpriu as cláusulas da Liberdade Viglada que conseqüentemente foi revogada. Em 19/04/1940 foi decretado o internamento no Abrigo de Menores.

<sup>112</sup> A liberdade viglada foi revogada em 28/02/42, sendo o jovem condenado a permanecer um ano no Abrigo de Menores.

<sup>113</sup> *"Eram atribuições dos Comissários de Menores: I - Proceder a todas as investigações relativas aos menores, seus pais, tutores ou encarregados da sua guarda e cumprir as instruções que lhes forem dadas pelo Juiz; II - Deter ou apreender os menores abandonados ou delinquentes, levando-os à presença do Juiz; III - Vigiar os menores que lhes forem indicados pelas sentenças de concessão de liberdade viglada. IV - Exercer vigilância nos restaurantes, cinemas, cafês, teatros, casas de bebida, cassinos, bailes públicos ou em qualquer outro local de diversões públicos (...); V - Desempenhar os demais serviços ordenados pelo Juiz (...) Assim é que além das atribuições constantes da Lei de Organização Judiciária os Comissários de Menores fiscalizam. A) as ruas e praças, a fim de não consentirem que os menores joguem futebol, cartas de baralho e dados, perambularem e permaneçam nas mesmas depois das vinte horas desacompanhadas de seus pais, tutores ou responsáveis. (...) b) o trabalho dos menores (...); c) O Abrigo de Menores e demais estabelecimentos, onde se encontrem menores sob a jurisdição do Juízo de Menores."* Junto ao Ofício n. 571 de 26/06/46 estava cópia deste documento de 09/01/1946 em que esclarecia as funções dos Comissários de Menores e requisitava a equiparação salarial com os Comissários de Polícia.

instaurada percebe-se que não era apenas o crime que determinava a pena. Era o criminoso, e não tão somente o crime, que estava em questão. Segundo os Juizes era necessário um julgamento individualizado:

O crime é revelador do caráter do delinqüente. A pena terá, se a desejarem justa e humana, de adaptar-se ao criminoso. Tudo se resume na perfeita adequação da penalidade ao que transgrediu a norma legal da sociedade, onde vive. É a pessoa do criminoso que deve inspirá-la. Eis por que o melhor critério é a da indeterminação. A pena deve ser individualizada, porque não existem dois criminosos iguais. Cada qual difere na sua constituição moral, social e física.<sup>114</sup>

Analisando o *seu* delinqüente de forma individualizada, o Juiz deveria estar cercado de diferentes conhecimentos para que, dessa forma, pudesse anunciar o seu veredicto da forma mais acertada possível. Diante de tal responsabilidade, nada deveria passar despercebido ao magistrado:

A personalidade do delinqüente, a sua índole, a sua maior ou menor periculosidade, os seus antecedentes, os motivos determinantes, os fatores endógenos e exógenos, as condições de vida individual, familiar e social, a intensidade do dolo e da culpa, nada pode passar despercebido ao magistrado. A colaboração, pois, da antropologia, da psiquiatria, da medicina, em resumo, é necessária.<sup>115</sup>

Foi partindo da individualidade dos criminosos, e não do crime cometido, que um Juiz no ano de 1944 determinou penas diferenciadas para *menores* que praticaram juntos a mesma infração.

Quatro jovens do sub-distrito de Estreito, no ano de 1944, foram denunciados ao Juízo de Menores, pois além de se "*entregarem a mais completa vadiagem, deram em praticar desordens e cometer pequenos furtos.*" Mas o delito em pauta, na ocasião da denúncia, era o assalto de uma carroça e o conseqüente furto de duzentos cruzeiros do lavrador, dono da carroça. O primeiro *menor* tinha 13 anos e não freqüentava escola. Sua mãe há dois anos estava separada de seu *amasio* e possuía ainda mais 5 filhos menores. O segundo denunciado, também com 13 anos, era filho de um sargento reformado e freqüentava o Grupo Escolar José Boiteux. O terceiro *menor*, então com 12 anos, também não freqüentava a escola e já havia sido declarado abandonado pelo Juízo de Direito da Comarca de São José. O quarto jovem em questão, com 15 anos, era filho de um quitandeiro e não estava matriculado na escola. Constava também que tinha o hábito de dormir fora de casa. Segundo o juiz, para os menores de 14 anos considerados não

<sup>114</sup> ITAGIBA, Ivair Nogueira. (Desembargador do Tribunal de Apelação do Estado do Rio) **Indelinquência e Responsabilidade**: comentário à legislação Penal Brasileira. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1942. p.128

<sup>115</sup> Idem, p. 129

perigosos o magistrado poderia adotar uma das três medidas previstas na letra a do art.2 do ato do decreto-lei n.6026: a - *o menor ficará com o pai ou responsável*; b - *o menor será confiado a tutor ou a quem assuma a sua guarda*; c- *o menor será internado em estabelecimento de reeducação ou profissional*.<sup>116</sup>

Neste caso, de acordo com o juiz, a hipótese que melhor se ajustava ao primeiro, terceiro e quarto jovens, era a da internação. Além de terem cometido fatos considerados infrações penais, viviam praticamente abandonados devido ao estado de pobreza de seus pais. O segundo jovem que freqüentava assiduamente o Grupo Escolar foi deixado sob a guarda de seu próprio pai que segundo o Juiz "*está em condições de mantê-lo e corrigi-lo*." Justificando a sua decisão sobre esse jovem, o Juiz acrescentou que "*pequena foi a sua participação no fato que motivou o presente processo*".<sup>117</sup> Assim, o filho do sargento reformado foi deixado com seu próprio pai. O primeiro e quarto jovem foram internados no Abrigo. Já com relação ao terceiro menor, o juiz preferiu não tomar nenhuma providência porque existia uma sentença anterior do juiz de São José.<sup>118</sup>

Pelo desfecho desse julgamento é bastante nítido que não era o crime que determinava a pena. O que estava em julgamento era o criminoso, sua família, seus hábitos, vícios e tendências. De acordo com os próprios juristas, para ter sucesso nessa empreitada que era a análise individualizada do infrator era necessário um conhecimento bastante vasto, pois sua tarefa era considerada "*transcendente*":

Acresce que o juiz não está vinculado às conclusões das perícias, que podem provir de falsas premissas, ou de enganos tão comuns nos homens. A tarefa do juiz é transcendente. Dele se exigem vastos conhecimentos não só da realidade da vida, relatividade das cousas, sinão, também das ciências auxiliares do direito. Não deve desconhecer a biologia e a antropologia, a lógica judiciária e a política social, a psicologia experimental e a política judiciária, a psicologia racional e a sociologia aplicada, a filosofia da história e a filosofia da civilização.<sup>119</sup>

Segundo os próprios juristas, era enorme a responsabilidade do juiz no julgamento dos criminosos, já que nem sempre o lugar ideal do delinqüente era o cárcere. Não obstante, era de suma importância identificar o local correto desse infrator: penitenciária, manicômio, escola de reforma, abrigo. Cada qual deveria ficar no seu devido lugar.<sup>120</sup> Para

<sup>116</sup> Decreto-Lei n° 6.026 de 24 de novembro de 1943. Dispõe sobre as medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos considerados infrações penais e dá outras providências. In: Vade-Mécum Forense. Breve Enciclopédia da Legislação Brasileira. Op. Cit. p. 832

<sup>117</sup> A suposta "pequena participação" atribuída a esse menor só é revelada pelo próprio juiz quando lhe dá uma pena diferenciada. Em nenhum outro momento, faz-se menção a essa atuação diferenciada.

<sup>118</sup> Caixa n° 05. Certidão de Abandono de 21/10/1944. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>119</sup> Itagiba. Op. Cit. p.130

<sup>120</sup> Idem, p. 146 "*Para a boa aplicação do Código de Menores, ainda há muito a fazer no interior do Brasil. Colônias, reformatórios, estabelecimentos para perversos e perigosos, tudo isso é ainda incipiente.*" p. 154

que tal análise fosse bem sucedida era indispensável uma perícia extremamente detalhada que promovesse um verdadeiro esmiuçamento da vida pregressa do infrator e de seus familiares, suas características físicas e até mesmo o seu sono:

A perícia deve ir da anamnese, isto é, da indagação de doenças de infância, puberdade, idade adulta, escolaridade, índole, caráter, sociabilidade, instinto, tendência, afetividade, hábito, acidentes, informações dos antecedentes dos parentes pela linha reta e colateral num esmiuçamento de toda a vida pregressa do paciente, ao exame somático, que compreende a altura, a verificação da cabeça, face, olhos, língua, boca, nariz, órgãos torácicos e pelvianos, inversões viscerais, mobilidade, fala e escrita. Segue-se o exame da mente pelo interrogatório e pela observação dos atos, da atenção, memória, inteligência, vontade, vícios, associação de idéias, delírios, ilusões, alucinações. É necessário, ainda, a verificação do estado geral de nutrição. O sono, as auto-intoxicações, as insônias, as perturbações cenestéticas, tudo há de ser detidamente examinado.<sup>121</sup>

Foi investigando a vida pregressa de um *menor*, acusado de roubo, que o Juiz constatou suas tendências e suas possíveis *influências atávicas*. No dia 4 de agosto de 1943, em hora ignorada, o *menor* em questão penetrou na lavanderia "Riusul" e subtraiu para si, dois lenços de bolso e um relógio de algibeira. Nessa denúncia constava ainda que, segundo a própria progenitora, esse menor desde os 13 anos era iniciado na prática de pequenos furtos, sendo que "*os seus primeiros passos na senda do vício, datam da época em que freqüentava o Grupo Escolar de Blumenau, estabelecimento do qual foi expulso por motivo de furtos de objetos escolares, como sejam: lápis, penas, borrachas, etc.*" O documento esclarecia ainda que o jovem, então com 16 anos, deixando a companhia de sua mãe foi morar com o pai que residia em Jaraguá. Salientava-se ainda: "*De sua vida nessa cidade apenas se sabe que esse menor, certa vez foi mandado a uma venda por seu pai e não voltou a casa, tornando a companhia de sua mãe, já com residência nesta cidade.*" [Florianópolis]. Nessa cidade, o menor entregou-se a prática de furtos de pequena monta. Segundo o magistrado, encorajado pela nenhuma repressão aos seus atos aventurou-se, certa vez, alta madrugada, a invadir um estabelecimento comercial e que durante o tempo em que permaneceu detido na delegacia regional para averiguações, o *menor* furtou dinheiro de um detento. E o magistrado conclui:

Eis aí, ao nu, o que tem sido a vida desse menor. É inegável a sua inclinação para o furto. Conseqüência talvez do estado de abandono moral em que tem vivido, principalmente ao tempo em que residiu em Jaraguá e Blumenau após ter deixado a escola, não sendo, todavia de se desprezar a hipótese de influências atávicas, sabido,

<sup>121</sup> Idem, p. 147

como e que seu pai e mesmo seu avo, eram dados um ao furto e outro a embriaguez, conforme depoimento da mãe (...). Seja como for, fazemos nossa a observação da minuta: 'o que é aconselhável, justo e humano, é internar-se o denunciado em um abrigo de menores, onde poderá regenerar-se pela educação e ambiente sadio, tornando-se um homem útil a sociedade, a família e a Pátria.'(...) Considerando ainda que embora [não] se possa considerar, na atualidade, o menor em questão, abandonado, no sentido tecnico-legal, pois o mesmo vive em companhia de sua mãe, que o sustenta e ampara, todavia, não se pode negar que esse menor esteja em perigo de abandono ou de se perverter, pois dificilmente sua mãe poderá conte-lo nos seus impulsos e tentações para o vicio do furto o qual ele já tem a vida pontilhada.<sup>122</sup>

O poder judiciário parecia adivinhar o futuro daquelas crianças se não fossem socorridas a tempo pelo Estado. É assim, tal qual uma simples relação de causa e conseqüência que encontramos previsões de futuros sombrios, anunciados por juristas e testemunhas, nas Certidões de abandono:

(...) sem o necessário cuidado indispensável á saúde, á educação e a sua formação moral (..) em razão da sua fragilidade ou melhor pela sua inaptitude de discernimento completo, muito mais depressa e facilmente se identificarão com o mal do que com o bem.<sup>123</sup>

(...) quasi em abandono e nas vespuras de adquirir vicios de o tornar futuramente um homem sem valor e capaz de todos os maus costumes (...) se assim não se der, ele será um elemento nocivo a sociedade, que em tal emergencia deve ampara-lo para o libertar dos vicios e da delinquencia.<sup>124</sup>

(...) vivendo pelas ruas adquirindo vicios para se tornar mais tarde um homem nocivo a sociedade, que deve ampara-lo internado no Abrigo enquanto ele é de idade pequena para corrigi-lo.<sup>125</sup>

Se deixa-los nessa situação mais tarde, entregar-se-ão por certo, a pratica de fatos considerados infrações penais, tornando-se, portanto, muito mais difícil a reeducação.<sup>126</sup>

Sem essa assistência, não ha duvida que o menor em questão atingira a maioridade destituídos das luzes do alfabeto e de uma sã

<sup>122</sup> Caixa n° 05. Certidão de Abandono de 04/11/1943. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara. Internado no Abrigo pelo espaço de 5 anos.

<sup>123</sup> Caixa n° 06. Certidão de Abandono de 04/07/1945. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>124</sup> Caixa n° 06. Certidão de Abandono de 08/05/1943. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>125</sup> Caixa n° 05. Certidão de Abandono de 28/03/1944. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>126</sup> Idem.



educação moral, podendo ate mesmo, por falta de uma profissão definida, constituir-se em elemento perigoso a segurança social.<sup>127</sup>

(...) Considerando que, se não tomar uma providencia ao recolhimento dos menores a um estabelecimento onde lhes possa receber instrução e aprender um oficio ou ter uma ocupação, torna-se-ão dentro em breve nocivos a sociedade pela vadiagem, pelo vicio e quica pela criminalidade.<sup>128</sup>

Mas, havia ainda um fio de esperança. As autoridades e a própria sociedade deveriam tomar para si a responsabilidade para com essas crianças. Se fossem tomadas todas as providencias cabíveis - preventivas e repressivas - o *pequeno marginal* de hoje poderia converter-se no cidadão útil de amanhã:

(...) E a sociedade que tudo lhe recusou, inclusive as doçuras de um lar, que jamais conheceu, está agora, no dever de ampará-lo oferecendo-lhe melhores oportunidade para uma vida honrada e digna. Se assim òla fizer, pode ser que amanhã, o nosso marginal de hoje, convenientemente orientado para o bem se converta em um cidadão útil a à Pátria e à coletividade.<sup>129</sup>

Difundindo a imagem da *família desorganizada* e as funestas conseqüências da falta de um "doce lar", os serviços de assistência aos menores abandonados efetuaram as medidas profiláticas consideradas necessárias ao combate à delinqüência.

Contudo, percebemos que prevenção e repressão andaram de mãos dadas. A primeira pautou-se num esquadrinamento da família por meio de inquéritos, na possibilidade dada pela lei de ultrapassar o poder familiar e colocar seus filhos em "liberdade vigiada", moldando seus hábitos e costumes. A repressão, entendida também enquanto medida preventiva, era a própria intervenção que na maioria dos casos apenas se encerrava quando as crianças atingissem a maioridade. Com relação ao *menor*, aparentemente, inexistia a crença na sua inclinação natural para o bem, do qual Oliver Twist foi um dia detentor:

(...) sendo assim destinado [a] crescer sem bases sólidas de moralidade e de carater, fatalmente será um pessimo cidadão si as autoridades públicas não tomarem conta dele (...) O menor na situação em que se encontra tem diante de si a escolha do caminho do bem e do mal. Este, conforme acentua Alvarenga Neto, com o seu cortejo de seduções, [com] seus falsos encantos, é mais

<sup>127</sup> Caixa nº 05. Certidão de Abandono de 12/06/1943. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>128</sup> Caixa nº 05. Certidão de Abandono de 23/10/1942. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>129</sup> Caixa nº 09. Certidão de Abandono de 26/07/1947. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

tentador e fácil de ser trilhado pela criança que não tem a faculdade espiritual de joeirar o bom do mau.<sup>130</sup>

Assim, segundo os juristas, todo o cuidado era pouco. As influências externas, seus antecedentes, familiares, hábitos, características físicas, inclinações, vícios, tendências, tudo deveria ser analisado, já que essas crianças - rotuladas de menores - pareciam se identificar muito mais facilmente com o atalho do mal do que pelo caminho do bem.

---

<sup>130</sup> Caixa nº 04. Certidão de Abandono de 26/05/1942. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

## Capítulo II - Entre paredes

### 1 - Cidadão em linha de montagem:

*(...) transformar o Abrigo de Menores, numa verdadeira escola de trabalho e disciplina, para que possamos entregar ao Brasil um punhado de homens úteis à sua civilização.<sup>1</sup>*

O menino ou jovem, ao ingressar no Abrigo de Menores era inscrito no Livro de Matrícula da instituição. Neste Livro ficava registrado seu número de ordem, nome completo, número de matrícula, nome do pai e se era vivo, nome da mãe e se era viva, data do ingresso, data de nascimento, procedência, naturalidade, categoria, número do processo, cor,<sup>2</sup> aula, turma e observações.<sup>3</sup> Além dessas informações, o regulamento do Abrigo<sup>4</sup> no seu art. 5º postulava que o juiz deveria expedir uma guia com informações mais precisas sobre o menor e sua família:

Além da Cópia da Sentença e do laudo de inspeção de saúde, a internação de menor será acompanhada de uma guia, expedida pelo juiz, e que conterà os hábitos e antecedentes do menor, a situação social, moral e econômica dos pais ou pessoa sob cuja responsabilidade viva e todas as demais informações úteis ao

<sup>1</sup> Ofício nº253 de 30/12/1943 do Juízo de Menores à Direção do Abrigo.

<sup>2</sup> Sobre a questão étnica presente no Abrigo de Menores, dispomos apenas dos dados do livro de matrícula. Neste documento dos 475 internos de 1940-49, 353 foram registrados como *brancos*, perfazendo 74,32%; 72 como *pardos*, ou seja, 16%; 45 como *pretos*, sendo 9,47% e 05 como *morenos*, isto é, 1,05%. Se adicionarmos os campos *parda*, *preta* e *morena* temos um total de 122 meninos e jovens considerados *não-brancos*, um número bastante expressivo se comparado com o total de 353 meninos e jovens considerados *brancos* ingressos no mesmo período. Segundo o censo do IBGE de 1940, 90,07% da população florianopolitana era constituída de *brancos*; 9,57% de *pretos*; 0,36% de *pardos*, sendo que 0,002% não declararam sua cor. No censo de 1955 essa situação parece não ter sofrido grandes alterações. Assim, nesse censo o número de pessoas declaradas *brancas* em Florianópolis era de 42.128, enquanto os declarados *pretos* e *pardos* perfaziam um total de 4.642 pessoas, ou seja, 11,01% da população. Considerando os dados do IBGE e do Livro de Matrícula percebemos que um número bastante significativo de meninos e jovens considerados *negros*, *pardos* ou *mulatos*, adentraram no Abrigo de Menores.

<sup>3</sup> O livro de matrícula está melhor preenchido na década de 1940. Esse livro continuou a ser usado até meados de 1970 pela então conhecida Fucabem. Um modelo do Livro de Matrícula segue em anexo.

<sup>4</sup> Cabe registrar que o Regulamento do Abrigo de Menores foi apenas criado pelo Decreto nº 3017 de 02/08/1944. Este regulamento era previsto pelo art.22 do decreto nº78 de 22/08/1935. Sua efetivação buscou, principalmente, esclarecer as atribuições do Juizado de Menores e da Direção do Abrigo, evitando futuras tensões.

conhecimento das condições físicas, intelectuais e morais do internado e de sua família.<sup>5</sup>

Porém, de acordo com a documentação encontrada, as únicas informações sobre o menino ou jovem que ingressava na instituição e sua família eram aquelas presentes na Certidão de Abandono.<sup>6</sup> É importante destacar que mesmo depois da criação do Regulamento do Abrigo de Menores em 1944, esta situação não se alterou e as informações continuaram sendo realizadas de forma abreviada, sem a riqueza de detalhes sugerida por esse documento.

O Regulamento do Abrigo de Menores também determinava que o recém-abrigado permanecesse oito dias sob observação do diretor, médico e professor da instituição a fim de verificar seu caráter, inclinação, grau de instrução e aptidões. Conforme o resultado desta observação preliminar, segundo postulava esse documento, os menores deveriam ser classificados nas seguintes categorias:

- I - Menores que precisam de maior observação;
- II - Menores que pelo seu estado mórbido, necessitam de tratamento hospitalar, em vez de escolar;
- III - Menores que pelo seu estado de fraqueza, precisam de cuidados especiais, antes de se sujeitarem a regime educativo e disciplinar;
- IV - Menores em condições de admissão imediata ao regime pedagógico comum.

O estabelecimento, contudo, não dispunha de um local próprio para a realização dessas observações preliminares, sendo todos os internos considerados aptos a ingressar no regime pedagógico comum. A ausência deste local e as conseqüências da falta de observação e classificação eram problemas sempre lembrados pelos Irmãos:

Uma secção desse gênero (...) seria de toda utilidade para uma boa classificação dos menores ingressos, podendo-se, então, submetê-los, com calma, aos exames de saúde, mental, físico e moral-psico-pedagógico tornando, dessa forma, a classificação um caráter científico e moderno, o que muito concorreria para levantar o bom conceito da instituição no confronto com outros estabelecimentos do gênero, e, perante a opinião pública. Também teria sua utilidade

<sup>5</sup> Conforme art. 5º do Regulamento do Abrigo de Menores.

<sup>6</sup> Depois de concluído o processo de abandono era emitido uma Certidão de Abandono. Uma cópia era enviada à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde, outra cópia ficava no prontuário do interno (é possível que uma 3ª cópia também ficasse no Juízo de Menores). Nesse documento ficava registrado o motivo que levou à declaração de abandono. É importante realçar que esse documento não seguia uma forma rígida, isto é, não há um questionário com perguntas e respostas fixas. Portanto os dados são bastante variáveis, podendo conter local de moradia, profissão do pai e/ou mãe ou simplesmente omitir tais informações e registrar tantas outras.

para recolher os menores que, por seu comportamento ou quaisquer desvios de caráter passageiro, necessitassem de tratamento especial.<sup>7</sup>

Conforme a documentação analisada essa seção não foi construída. A classificação, portanto, não seguiu o caráter científico e moderno proclamado pela Direção do Abrigo, baseando-se tão somente no motivo pelo qual o menino ou jovem deu entrada na instituição, isto é, abandono ou delinquência. Era também no momento de seu ingresso que o abrigado ganhava seu prontuário.

Esse documento contava, na maioria das vezes, com uma cópia da sua Certidão de Abandono<sup>8</sup> ou Guia de Internação,<sup>9</sup> foto (em casos raros), atestado de saúde,<sup>10</sup> ficha disciplinar<sup>11</sup>, anotações escolares,<sup>12</sup> cópias de ofícios, no qual fosse citado e ordem de desligamento,<sup>13</sup> entre outros documentos.<sup>14</sup>

O número do prontuário seguia a ordem de entrada no estabelecimento e era utilizado também como forma de identificação pessoal. Os uniformes e roupas de cama eram individuais e portanto eram igualmente registrados com esse número. Embora cada interno *possuísse seu número*, ele poderia ser conhecido pelo seu próprio nome ou ainda por um apelido.<sup>15</sup> Conforme um ex-interno: *"todo mundo tinha apelido (..) o cara recebia um apelido dos guris e os padres chamavam a gente pelo apelido (...)"*<sup>16</sup>

<sup>7</sup> Ofício 483/73 de 19/07/1944 do Abrigo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde.

<sup>8</sup> No término do Processo de Abandono, expedia-se uma Certidão de Abandono que continha um resumo do processo salientando-se o motivo que levou à declaração de abandono.

<sup>9</sup> A Guia de Internação acompanhava o jovem condenado pela justiça que era remetido ao Abrigo a fim de cumprir sua pena.

<sup>10</sup> Exigia-se um atestado de saúde, já que o regulamento proibia a internação de menor que sofresse de moléstia infécto-contagiosa ou com perturbação mental congênita ou adquirida. Art. 4º do Regulamento do Abrigo de Menores.

<sup>11</sup> Cada interno possuía uma ficha disciplinar onde se registraria as observações sobre a sua conduta. Contudo, essa ficha só foi utilizada a partir de 1946. *"As transgressões e penalidades não constam nesta ficha por ter sido ela adotada somente em princípios de 1946. 30/01/46."* Caixa nº 06. Certidão de Abandono de [?]. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>12</sup> Normalmente havia uma ficha escolar para cada ano, onde anotavam-se as notas e algumas outras observações sobre comportamento.

<sup>13</sup> Na maioria dos casos, quando o interno iria ingressar nas forças armadas era feito somente um ofício contendo os nomes dos alistados. Dessa forma não se fazia uma *"Ordem de Desligamento"* para cada um, era somente colocado uma cópia do ofício informando o alistamento nos respectivos prontuários.

<sup>14</sup> Foram analisados os 475 prontuários referentes ao período de 1940 a 1949, com exceção dos números 49, 109 e 377 que não existiam.

<sup>15</sup> Ao contrário da Penitenciária, no Abrigo de Menores os nomes dos internos não deveriam ser esquecidos e substituídos por um número. No Abrigo ser conhecido por seu nome não era uma conquista ou regalia. Sobre essa questão em relação à Penitenciária situada também em Florianópolis ver POYER, Viviani. Op. Cit. p.40

<sup>16</sup> Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

Já os procedimentos para com o próprio menino recém chegado começavam com um banho higiênico. Em seguida raspava-se a cabeça<sup>17</sup> e colocava-se o uniforme do Abrigo já que suas roupas pessoais não seriam mais utilizadas.<sup>18</sup>

A padronização estendia-se do corte de cabelo às roupas.<sup>19</sup> Havia o uniforme certo para cada ocasião.<sup>20</sup> O regulamento determinava que as roupas pessoais do novo abrigado fossem queimadas, salvo se estivesse em tão bom estado que ainda pudesse ser utilizada quando este saísse do Abrigo.<sup>21</sup>

Estando devidamente cadastrado, numerado, classificado e limpo, o recém-ingresso era alocado numa das turmas existentes. O regulamento postulava para a distribuição dos menores nas turmas, critérios como o motivo de recolhimento, idade e grau de perversão.<sup>22</sup> Segundo o Irmão Ruver, existiam quatro turmas<sup>23</sup> no Abrigo de Menores e os critérios utilizados para a distribuição eram a idade e, às vezes, o grau de malandragem.<sup>24</sup>

As dificuldades enfrentadas pelos novatos não eram poucas ficando ao seu cargo conhecer todas as *manobras*<sup>25</sup> da instituição: Cotidianamente, esse conhecimento parecia ser essencial:

Assim que eu cheguei lá na 2º turma, (...) eu tinha 13 anos, eu estava lá em cima, no ultimo andar, estava distribuindo roupas nas camas, mas eu (...) não conhecia quem era (...), por exemplo o 240, eu não sabia onde era a cama dele, então eu perguntei alto é o padre estava dentro do alojamento dele, (...), ele saiu de lá, me deu um tapa no ouvido que eu voei, sai pela porta e fui escada abaixo lá no pátio, minha cabeça ficou zunindo da lambada que ele me deu, só

<sup>17</sup> O regulamento determinava que todos os abrigados utilizassem um único corte de cabelo que lhes permitisse manter com facilidade a limpeza e higiene da cabeça. Conforme art. 74 do Regulamento do Abrigo de Menores.

<sup>18</sup> Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

<sup>19</sup> O art. 43 do Regulamento do Abrigo de Menores postulava que todas as roupas de vestuário, de cama e mesa e calçados de uso dos menores seriam padronizados. "§ 4º *As roupas devem ser feitas em quantidade suficiente par que todos os menores andem limpo se igualmente vestidos, devendo ser numerados e arrolados convenientemente de modo que em qualquer momento lhes possa ser verificado a quantidade e as peças correspondentes a cada menor.*"

<sup>20</sup> Relação dos uniformes para cada ocasião. Em Anexo.

<sup>21</sup> Regulamento do Abrigo de Menores Art. 14

<sup>22</sup> Regulamento do Abrigo de Menores Art.2.

<sup>23</sup> A 3º Turma passou a funcionar em 1943, sendo que a 4º Turma foi organizada em 1944. Para a ampliação do número de Turmas e por conseguinte de internos foi necessária uma ampliação no espaço físico da instituição. Conforme Of.250-129 de 08/09/1943 do Abrigo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde.

<sup>24</sup> Irmão José Francisco Ruver. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 06 de outubro de 2000.

<sup>25</sup> Irmão José Francisco Ruver. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 06 de outubro de 2000. O uso de tal termo lembra a proximidade do regime do Abrigo de Menores com o regime militar.

porque eu gritei dentro do alojamento, aí o outro que já era mais antigo ali disse: é lá, é aquela cama lá.<sup>26</sup>

Familiarizar-se com os procedimentos da instituição significava *à priori* conhecer o espaço físico do Abrigo.<sup>27</sup> Um passeio pelos dormitórios, pátios, salas de aulas, capela, refeitórios, enfermaria e oficinas era o suficiente para que o recém-ingresso percebesse que o espaço físico seguia uma rígida separação. A cada turma era destinado um dormitório, sala de aula e local para lanche. Sendo assim, cada interno tinha o seu espaço demarcado e se ausentar destes locais, sem prévia autorização, era considerado uma infração.

A divisão em turmas com espaços próprios e a designação de apenas um responsável por turma - o *prefeito*<sup>28</sup> - facilitava o controle das presenças e ausências, os contatos entre os internos, possibilitando maior vigilância e promovendo o conhecimento mais detalhado de cada um:

Os prefeitos que controlavam, desde o levantar da manhã até o deitar da noite, que levava para os dormitórios e dormia no dormitório com eles. Tinha no cantinho do dormitório uma repartição onde dormia o prefeito. E de manhã, ele acordava, batia a sineta, batia palma, dava um jeito. Era um verdadeiro pai para eles.<sup>29</sup>

Era responsabilidade dos prefeitos de turmas acompanhar os menores durante os estudos, as saídas coletivas, recreios, jogos esportivos, durante as refeições e até à noite.<sup>30</sup> Porém, não bastava estar presente era sua obrigação ser também um observador perspicaz:

V - Observar cuidadosamente em cada internado, seus vícios, virtudes, afeições, tendências, os efeitos do regime educativo e disciplinar e o mais que seja digno de atenção, devendo escrever as suas observações em livro especial.<sup>31</sup>

<sup>26</sup> Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

<sup>27</sup> Os Irmãos tinham uma casa no mesmo terreno da instituição conhecida por "Chalé".

<sup>28</sup> A figura do prefeito é encontrada em outros estabelecimentos dirigidos por congregações religiosas, aparentemente desempenhando a mesma função, ou seja, cuidando principalmente da disciplina dos internos. Ver também DALLABRIDA, Norberto. *Virtus et Scientia*: o Ginásio Catarinense e a (re)produção das elites na Primeira República. 2001. 283 f. Tese (Doutorado em História) - Centro de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo. e DESAULNIERS, Julieta Beatriz Ramos. *Trabalho: A escola do trabalhador?*. 1993. 543f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

<sup>29</sup> Irmão José Francisco Ruver. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 06 de outubro de 2000.

<sup>30</sup> Conforme prescrevia o art.28 XI do Regulamento do Abrigo de Menores, o Prefeito deveria dormir em aposento que comunicasse com o dormitório dos menores para vigiá-los e dirigi-los.

<sup>31</sup> Artigo 18 V, do Regulamento do Abrigo de Menores.

Na documentação pesquisada não foi encontrado um livro específico para anotar as observações realizadas pelo prefeito, sendo bem possível que ele não tenha existido, já que em momento algum foi feita menção a tal livro. Porém, as observações eram registradas nas fichas disciplinares constantes nos prontuários. Essas anotações não eram regulares, sendo que alguns abrigados foram mais dignos de registro do que outros. As fichas que contém informações mais detalhadas pertencem àqueles internos mais resistentes às regras e disciplina da instituição. Portanto, mais do que sublinhar as aptidões, preferências e virtudes dos menores, as anotações existentes realçam os vícios e tendências, entendidos como negativos.<sup>32</sup>

De acordo com essas observações o "*bom menino*" ou o "*bom moço*" reunia características tais como: *trabalhador, correto, disciplinado, cumpridor do dever, ajuizado, alegre, pontual, estudioso, submisso*. Junto a essas qualidades, ainda se pontuava outras atitudes vistas com bons olhos, como não fazer companhia aos *malandros* e evitar *maus espíritos*. Enfim, para os religiosos, esses abrigados tinham uma *inclinação para o bem*.

Já as características negativas impressas nas fichas disciplinares são as mais diversas possíveis. Com relação ao trabalho as anotações mais corriqueiras são: *preguiçoso, moleirão, tem o hábito de ocultar-se nas horas de trabalho, má vontade*. Mas o mal não se restringia apenas as ações, ele atingia pensamentos, palavras e ações. De forma geral, dentre essas anotações, encontramos: *mentiroso, zombador, murmurador, brigão, indisciplinado, ingrato, desordeiro, descontente, insubmisso, violento, ladrão, guloso, atrevido, impostor, sem vergonha, mal intencionado, desobediente, malcriado, fumador, fingido, sujo, difamador, respondão*. Em alguns casos junto a esses predicativos seguia ainda uma observação mais geral com referência ao *gênio, instinto* ou *espírito*: *gênio violento, gênio muito ruim, gênio repentino, instinto perverso, instintos bestiais, grande mau espírito, espírito revoltoso, espírito fraco*.

Eram registrados também como *defeitos* ser namorador, muito calmo, gostar de estar só e cometer "*atos libidinosos*". Com relação à sexualidade, a masturbação e as relações sexuais entre os meninos e jovens eram considerados "*vícios*" que deveriam ser combatidos. Sobre essas práticas foram encontrados nas fichas disciplinares: *muito imoral, comete atos diariamente, muito jogo de mão, conversas e atos imorais, pederastia passiva, pederastia ativa, sensual, gestos que ofendem a moral, pederasta inveterado, conversas desonestas*.<sup>33</sup>

<sup>32</sup> Percebe-se que em alguns casos essas anotações eram feitas a *posteriori*, quando o interno estava para deixar a instituição. Não sabemos se ao ingressar nas forças armadas tal documento era solicitado.

<sup>33</sup> Os termos e expressões aqui relacionados foram retirados de cerca de 80 fichas disciplinares.



Sendo assim, ao contrário do que se possa imaginar, numa instituição dirigida por religiosos se falava em sexo,<sup>34</sup> mesmo sob a égide da proibição, a questão da sexualidade estava posta e foi colocada em discurso.<sup>35</sup> O *Guide d'Ecole*<sup>36</sup> prescrevia que se fosse notada a construção de *laços mais íntimos*, os alunos deveriam ser afastados e a vigilância redobrada. Se, contudo, esses laços unissem alunos com uma considerável diferença de idade, então as ações visando o afastamento e vigilância deveriam ser ainda mais intensas.<sup>37</sup>

A exigência de paredes altas entre os mictórios,<sup>38</sup> a tentativa de total separação entre as turmas e, portanto, das diferentes faixas etárias, a presença dos Irmãos nos dormitórios, a proibição dos alunos de se verem com "roupas de baixo"<sup>39</sup> demonstram que tanto o espaço físico, as estratégias criadas quanto as proibições e punições propriamente ditas, buscavam um controle da sexualidade. Para esses meninos, a mensagem era simples: havia limites para a amizade e o ato de se tocar ou tocar no outro era um vício e como todo vício deveria ser combatido.<sup>40</sup>

Assim, conforme os Irmãos, o ato de observar era de suma importância para que o prefeito pudesse ensinar aos menores os seus deveres e corrigir-lhes os supostos defeitos.

<sup>34</sup> Dallabrida assinala que no Colégio Catarinense dirigido pelos jesuítas os "pouquíssimos casos de práticas "homossexuais" registrados não foram punidos com a expulsão indicando tolerância." DALLABRIDA, Norberto. Op. Cit. p.178. No Abrigo as punições aplicadas nesses casos também não eram as mais severas como ficar preso no quatinho disciplinar.

<sup>35</sup> A importância da educação sexual já estava em pauta, ao menos em discurso na década de 20. Discutia-se, contudo, quem deveria ser responsável por tal encargo, a família ou a escola. Mas havia unanimidade quanto ao perigo do conhecimento sexual dar-se na rua. Castidade e temperança eram a tônica do discurso, devia-se controlar o instinto sexual. Nas escolas a educação sexual deveria ser ministrada em "*linguagem ao alcance da criança*" com noções de morfologia e função do aparelho sexual. Esclarecida cientificamente a questão, o ato sexual seria menos desejado pois estaria diminuída sua carga afetiva através dos dois fatores preponderantes do instinto: a força hereditária que impele ao ato sexual e o interesse na criança aguçado pela sua aura de mistério e fantasia. Conforme MARQUES, Vera Regina Beltrão. *A medicalização da raça: médicos, educadores e discurso eugênico*. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 1994 p.128

<sup>36</sup> O *Guide d'Ecole* era um guia, formulado pelos Irmãos Maristas ainda no século XIX, visando a orientação dos mestres maristas na educação de meninos e jovens. Esse guia reunia as regras e instruções do fundador da Congregação, Marcelino Champagnat, servindo como principal dispositivo para a orientação das práticas pedagógicas. Conforme, LOURO, Guacira Lopes. Produzindo sujeitos masculinos e cristãos. In: VEIGANETO, Alfredo José. (Org.). *Crítica pós-estruturalista e educação*. Porto Alegre: Sulina, 1995. p.83

<sup>37</sup> Idem, p. 95

<sup>38</sup> Os Irmãos pediam providências para que no prédio novo que estava sendo construído, fosse aumentada a profundidade das separações dos mictórios. Ainda afirmava que do jeito que estavam não poderiam ser usados porque se afastava das normas educativas. Of. 158-75 de 03/06/1943 do Abrigo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde. O pedido foi reiterado no Of. 251-130 de 08/09/1943.

<sup>39</sup> Of. 107 de 27/05/47 do Abrigo de Menores para o Juízo de Menores. "*No dia 12 de abril, estando a turma tomando banho o menor (...) achando-se em trajes menores abriu a porta do banheiro aparecendo assim propositalmente a vista dos demais que esperavam fora*". Caixa nº 07. Certidão de Abandono de 01/10/1946. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>40</sup> Acreditamos que reflexões sobre a questão de gênero presente no Abrigo, ou seja, como se processou a construção de "sujeitos masculinos" no Abrigo de Menores seriam bastante profícuas. Contudo, essa problemática mereceria um estudo mais aprofundado e já seria um outro trabalho. Vale ressaltar que Louro analisando o *Guide d'Ecole* assinala que o discurso que prescrevia o cuidado com uniões mais estreitas e jogos de mão estava ensinando que a intimidade não é própria de sujeitos masculinos, que os homens não devem se tocar e que há limites para a amizade. LOURO, Guacira Lopes. Op. Cit. p. 96

Agindo dessa forma, segundo postulava o regulamento, os *menores* poderiam ser merecedores da estima e afeição dos seus companheiros e superiores:

VI - Ensinar aos menores os seus deveres, mostrar-lhes a maneira de os praticar, corrigir-lhes os defeitos, repreender-lhes as faltas, aconselhando-os a respeitar a honra, a amar o trabalho e a proceder de modo que mereçam a estima e afeição dos seus companheiros e superiores.<sup>41</sup>

Cada prefeito era responsável por 60 meninos e jovens.<sup>42</sup> Fazia parte de seu *métier* acompanhá-los nas diversas atividades exercidas durante todo o dia e também à noite, ou seja, cabia ao prefeito uma vigilância ininterrupta. Indicar um responsável para cada turma era uma medida que possibilitava uma observação mais individualizada e, portanto, um conhecimento mais preciso de cada interno. Assim, a distribuição dos alunos em turmas e as divisões dos espaços eram estratégias utilizadas para se conseguir uma eficiente vigilância e um maior controle num espaço totalmente útil e funcional. As filas também eram parte integrante da rotina diária. O uso da *formação* possibilitava manter a ordem e racionalizar os deslocamentos necessários dentro e fora da instituição:

(...) de 1944 a 1949 eu fiquei lá, mas a rotina nunca mudou, era o mesmo seguimento. (...) tinha o pátio da segunda, tinha o pátio da terceira [turma], os alojamentos, (...) dava a hora, todo mundo entrava em fila, ia pro terço, dali descia, jantava, formava, cada um pro seu alojamento.<sup>43</sup>

Contudo, “a arte da distribuição dos indivíduos no espaço”<sup>44</sup> ou esquadrinhamento do espaço físico não foi a única medida pensada para facilitar a vigilância e disciplina. Os tentáculos da racionalização ultrapassavam o espaço e atingiam o tempo buscando torná-lo integralmente útil. Um tempo disciplinador que auxiliava na docilização dos corpos.<sup>45</sup>

<sup>41</sup> Art. 18 do Regulamento do Abrigo de Menores.

<sup>42</sup> Isso quando o Abrigo já estava com sua capacidade total de 240 internos distribuídos em quatro turmas de 60.

<sup>43</sup> Sr. Waldir Costa. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 19 de janeiro de 2001.

<sup>44</sup> Segundo Foucault, “a disciplina procede em primeiro lugar à distribuição dos indivíduos no espaço.” FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1997. p.121

<sup>45</sup> “É dócil um corpo que pode ser submetido, utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado.” FOUCAULT, Michel. Op. Cit. p.118

Em ofício à Secretaria de Justiça, Educação e Saúde, a Direção do Abrigo remete os horários da instituição para que fossem estudados, salientando que esse era o modelo utilizado até então.

6 horas – levantar e (banho de asseio) asseio matinal  
 6,30 – estudo  
 7,30 – café  
 7,50 – educação física – banho higiênico  
 8 horas – abertura do 1º expediente – atividades nas oficinas e outras no turno da manhã  
 9 horas – 1º aula turno da manhã  
 9,40 – recreio das aulas  
 9,50 – segunda aula  
 10,35 – recreio  
 10,45 – terceira aula  
 11,30 – encerramento das aulas – recreio  
 12 horas – encerramento do 1º expediente – almoço  
 13 horas – abertura do 2º expediente – atividades nas oficinas e outras no turno da tarde  
 13,30 – 1º aula do turno da tarde  
 14,10 – recreio  
 14,20 – segunda aula  
 15,05 – recreio  
 15,15 – terceira aula  
 15,30 – encerramento das aulas – café para os que estão nos trabalhos;  
 16 horas – café para os que estavam em aulas – recreio  
 16,30 – educação física – banho higiênico  
 17 horas – encerramento do 2º expediente – recreio para todos  
 17,30 – estudo  
 18,30 – recreio  
 19,00 – jantar e recreio  
 20,00 – estudo  
 20,30 – deitar e silêncio <sup>46</sup>

Os Irmãos objetivavam manter os abrigados sempre ocupados. O tempo livre, pai do ócio, era visto como um fator negativo. Para os Irmãos os pensamentos que eram frutos desses momentos tendiam para ações ruins e deveriam ser exortados. Estando corpo e mente, *bem* ocupados, o interno não teria muito tempo para reflexões e ações indesejadas. A divisão do tempo era uma estratégia amplamente utilizada para automatizar as ações, visando tornar o tempo totalmente útil com máxima produtividade. Portanto, manter o interno ocupado era bom, mas mantê-lo racionalmente ocupado era melhor ainda.

<sup>46</sup> Ofício nº 618-185 de 13/09/44 do Abrigo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde.

O Irmão Ruver, ao relatar a divisão dos horários, deixou entrever que a religião estava mais presente no cotidiano da instituição do que deixava transparecer o ofício remetido à Secretaria de Justiça, Educação e Saúde:

Tinha tudo no horário, [ao] levantar, iam orar todos na mesma hora, depois tinha uma reza ou a missa, depois descia para o café. Depois do café começava as aulas e os trabalhos. Os pequenos varriam os pátios (...). [Para] os médios tinha um caminhão que levava eles para trabalhar na chácara no Itacorubi, um grupo, não todos. E os outros já trabalhavam na oficina(...). Depois então tinha horário de aula, alguns tinham horário de aula de manhã, outros tinham aula de tarde. Bom, tinha o sino. Era este Irmão que batia o sino, ele (...) ficava com o relógio na mão, pegava a corda, ficava olhando, quando dava certo, ele começava.<sup>47</sup>

Talvez a omissão dos horários destinados à religião seja explicada pelo fato de que o ensino religioso, segundo o Juizado de Menores, deveria ser facultativo, “*O ensino de religião deve ser ministrado de acordo com o art. 133 da Constituição federal, isto é, sem caráter obrigatório*”,<sup>48</sup> salientava o juiz de menores. O Regulamento do Abrigo de Menores, ao contrário, prescrevia a adoção de uma educação integral, na qual o ensino religioso estava, igualmente, incluído.<sup>49</sup>

A religiosidade no Abrigo de Menores ganhou materialidade com a construção de espaços próprios para a prática religiosa, como a Capela<sup>50</sup> e uma Gruta para orações.<sup>51</sup> Mas, imagens e estátuas de santos, altares, crucifixos, terços, orações, cantos sacros, ultrapassavam esses espaços recobrando todo o ambiente de religiosidade. Outras atitudes também contribuíam para a criação de uma *aura católica*, como a escolha de uma padroeira para o Abrigo,<sup>52</sup> as festividades nos dias considerados santos,<sup>53</sup> as cerimônias de Primeira Comunhão, aulas de catecismo, as missas celebradas pelo padre capelão<sup>54</sup> e a prática da confissão. Sobre a obrigatoriedade da prática religiosa Sr. Humberto recorda:

<sup>47</sup> Irmão José Francisco Ruver. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 06 de outubro de 2000.

<sup>48</sup> Ofício n. 253 de 30/12/1943 do Juízo de Menores à Direção do Abrigo de Menores.

<sup>49</sup> art.50 Regulamento do Abrigo de Menores

<sup>50</sup> No ano de 1949, o então governador em exercício José Boabaid, solicitava a ampliação da Capela onde os internados pudessem assistir com mais comodidade os ofícios divinos. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa em 19 de abril de 1949, pelo então governador em exercício Dr. José Boabaid.

<sup>51</sup> Conforme o Sr. Waldir no verão o terço era rezado na gruta que guardava a imagem de Nossa Senhora e no inverno na Capela. Sr. Waldir Costa. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 19 de janeiro de 2001.

<sup>52</sup> O Diretor informava que no dia 31/05/1944 seria a festa de Nossa Senhora, escolhida como padroeira do Abrigo de Menores desde a sua fundação sob o título de N.S. Medianeira de Todas as Graças. Solicitava também que esse dia fosse considerado feriado religioso para o Abrigo de Menores. Of. 302/94 de 25/05/1944 do Abrigo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde.

<sup>53</sup> No dia 15/08/1944 foi comemorada a festa de Nossa Senhora da Glória.

<sup>54</sup> Segundo Irmão José Francisco, o padre Capelão que morava no convento dos Franciscanos ia rezar missa no Abrigo já que os Irmãos Maristas não podiam fazê-la. Os irmãos iam buscá-lo de manhã cedo especialmente nos domingos, mas também algumas vezes durante a semana. Irmão José Francisco Ruver.

(...) era obrigado a assistir missa todo o dia, não entrava na minha cabeça que eu tinha que fazer aquilo, sendo obrigado. (...) tomar comunhão eu tomei uma vez só lá em cinco anos que eu estive lá dentro. Eles me manjavam por causa disso, é que a pessoa para tomar comunhão tinha que se confessar. (...) Eles não me forçavam a confessar, mas eu ficava manjado com eles.<sup>55</sup>

A divisão e rigidez dos horários, lembrados sempre pelo sino, marcavam as atividades laicas e religiosas da instituição, modificadas, esporadicamente, por algum belembembléim.

Quem era encarregado de bater o sino era um irmão, bem velhinho, (...) Na hora de bater o sino, quando terminava a aula dele, quantas vezes ele dizia assim: vai bater o sino. Eu chegava lá em vez bater o sino bléim, bléim, bléim, eu não fazia, eu fazia belembembléim, belembembléim, (...) no outro dia na sala de aula ele me dava um cutucão, você bateu o sino errado. Por que você em vez de fazer bléim, bléim, faz belembembléim ? Aquilo ali para mim, bater o sino, já era uma brincadeira, eu aproveitava.<sup>56</sup>

Espaço racionalmente planejado e dividido, cada qual com seu público e função específica. Manobras tal qual a um exército, onde agilidade, atenção e disciplina eram atributos essenciais. Um tempo esquadrihado que impunha o seu ritmo aos corpos. Corpos que trabalhavam em local próprio, na hora certa e sob vigilância.

Durante a década de 1940 foram criadas no Abrigo de Menores as oficinas de marcenaria, alfaiataria, sapataria, ferraria, encadernação e barbearia.<sup>57</sup> Com o funcionamento dessas oficinas o Abrigo adquiria muitas vantagens. O escopo oficial era possibilitar aos seus internos o aprendizado de uma profissão. Mas, o trabalho também era visto como uma poderosa arma para combater o ócio entre os meninos e jovens, além de diminuir os custos com vestuário e, principalmente, alimentação.

---

Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 06 de outubro de 2000. As atividades religiosas foram incrementadas com duas associações: A Congregação Mariana para os maiores e a Cruzada Eucarística para os menores. Contudo, somente encontramos referência a essas associações no início da década de 1950.

<sup>55</sup> Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

<sup>56</sup> Idem.

<sup>57</sup> Não encontramos referências diretas sobre o funcionamento da oficina de barbearia. Somente uma observação na ficha disciplinar de um interno datando de 14/10/1946: "*tem sido muito favorecido pelo professor para facilitar o aprendizado do ofício de barbeiro. Apesar disso é mal agradecido o que demonstra mau instinto*". Caixa nº 05. Certidão de Abandono de 18/04/1944. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

A oficina de marcenaria do Abrigo de Menores foi inaugurada, pelo Interventor Federal Nereu Ramos, em 11 de janeiro de 1941. Dispunha de dois pavimentos sendo no térreo instalado o maquinário, qualificado como *completo e moderno*. No pavimento superior encontrava-se uma sala para escritório, instalações sanitárias, secção de montagem e acabamentos, secção de envernizamento e pintura. Conforme o relatório, a oficina constava de um mestre nomeado e três oficiais contratados.<sup>58</sup> Os serviços da marcenaria desenvolveram-se, principalmente, em torno da confecção de mobiliário para Grupos Escolares do Estado. Ainda em 1941, os móveis foram confeccionados para os Grupos Escolares das cidades de Rodeio, Cruzeiro, Caçador e Concórdia. Além dessas atividades, foram confeccionados alguns móveis para a Penitenciária e Administração do Estado, assim como, para o Juizado de Menores.

Conforme o relatório do ano seguinte, a oficina de Marcenaria continuou seu profícuo desempenho já colhendo seus primeiros frutos:

No presente exercício diversos menores ao serem desligados por haverem completado o tempo de internação a que estavam sujeitos, já possuíam notáveis conhecimentos do ofício, principalmente no manejo da maquinaria. Tais conhecimentos aliados aos bons costumes e reforma, aqui adquiridos, capacitou-os para bons empreendimentos facilitando-lhes o prosseguimento de um padrão de vida correto.<sup>59</sup>

Porém, o relatório do exercício de 1942 afirmava que a oficina de marcenaria até aquela data não passava de uma oficina de produção. Foi tão somente no transcorrer do ano de 1942 que a referida secção ganhou um caráter de escola de aprendizagem. Segundo esse documento, os menores que a freqüentavam passaram a assistir as aulas onde aprendiam algo de desenho geométrico e rudimentos de desenho profissional. Exaltando a importância do conhecimento teórico, o Diretor afirmava nesse relatório anual que "*o operário prático é um artífice estacionário*".<sup>60</sup>

Ainda no ano de 1941 a oficina de alfaiataria já havia aberto suas portas. Porém, ao contrário da marcenaria, esta oficina produziu somente para o consumo interno. Foi nomeado para os serviços de alfaiataria um *mestre* que passou a ser encarregado de executar o corte das diversas peças dos vestuários dos menores internados e examinar o serviço de confecção feito externamente. Nesse ano, as peças de roupas após cortadas, num total de 3.447, foram distribuídas à costureiras. Contudo, o relatório não esclarece se esta oficina não realizou o serviço de costura porque não dispunha das máquinas ou por falta de

<sup>58</sup> Relatório do Abrigo de Menores para Secretaria da Justiça, Educação e Saúde sobre o exercício 1941.

<sup>59</sup> Relatório do Abrigo de Menores para Secretaria da Justiça, Educação e Saúde sobre o exercício 1942.

<sup>60</sup> *idem*.

funcionários especializados. O relatório de 1942 afirma que até então nessa oficina trabalhavam apenas um mestre sem alunos. Essa situação modificou-se quando foram adquiridas duas máquinas *singer* movidas a pedal por se tratar de iniciantes. Segundo o Irmão:

O resultado dessa medida não se fez esperar, e, após alguns meses já estavam os aprendizes prestando bons serviços à instituição. Para avaliá-los não se faz mister dizer mais, fala mais alto o fato de terem apresentado trabalhos apreciáveis na exposição de fim de ano.<sup>61</sup>

Porém, no ano seguinte, a direção do Abrigo continuava a informar que as peças eram apenas cortadas pelo alfaiate. Alertava também que a costura dos uniformes caquis não podia ser feita na alfaiataria do Abrigo porque os aprendizes ainda não estavam em condições de fazê-la perfeita.<sup>62</sup>

Segundo os relatórios, emanados pela instituição, a secção agrícola também já mostrava os seus resultados ainda no segundo ano de funcionamento do Abrigo. Foram contratados apenas dois funcionários para essa secção, utilizando-se o trabalho dos próprios abrigados. De acordo com o relatório sobre o ano de 1941 foram colhidos na horta do Abrigo: milho, batata doce, aipim, abóbora, batatinha, repolho, feijão, amendoim, cebola, dentre outros.

No decorrer dos anos a produção de gêneros alimentícios aumentou, consideravelmente, com a instalação da secção agrícola no bairro Itacorubi.<sup>63</sup>

Verdura era plantado lá, plantavam de tudo lá, a verdura, o melado. Eu tive 5 anos no Abrigo comendo melado no pão, 5 anos de melado, o melado era feito lá (..) no Itacorubi, tinha uma chácara ali, enorme, e a gente trabalhava lá. Ali eles faziam o melado e tinha as vacas leiteiras, o leite também vinha de lá, todo dia eles traziam para o Abrigo. Eles levavam a gente de caminhão e traziam. Tinha uma turma que ia de manhã e outra turma a tarde.<sup>64</sup>

Os meninos com menos de 13 anos trabalhavam na horta no próprio Abrigo ou na Secção Agrícola do Itacorubi. Embora um grande número de internos já tivesse alcançado idade suficiente para aprender um ofício, eles não freqüentavam as oficinas por falta de

<sup>61</sup> *idem*.

<sup>62</sup> Of. n° 336-157 de 10/12/1943 do Abrigo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde.

<sup>63</sup> No ano de 1943 o Abrigo já recebia a verba necessária para a compra de material destinada a secção rural-agrícola que se instalaria no Itacorubi. De acordo com o ofício 360/166 de 30/12/1943 do Abrigo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde.

<sup>64</sup> Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

vagas, sendo sua mão de obra aproveitada nessa secção. O trabalho agrícola era considerado, pelos religiosos, além de uma ótima fonte de ocupação dos menores, um meio de oferecer aos internos conhecimentos práticos de lavoura.

A oficina de sapataria também já funcionava no ano de 1943,<sup>65</sup> comportando no ano de 1947, 13 aprendizes. A oficina de encadernação dispunha de 14 aprendizes. Já a oficina de Ferraria, nesse mesmo ano, comportava apenas 04 aprendizes.

Nesse sentido, o trabalho dos internos no Abrigo de Menores assumia várias finalidades: auxiliar nas despesas do Abrigo, possibilitar uma futura profissão e como regenerador moral. O trabalho existente nas diversas oficinas na década de 1940 (marcenaria, alfaiataria, ferraria, sapataria, encadernação, barbearia) sempre foi motivo de orgulho para a Direção do Abrigo de Menores. O trabalho no campo também era bem visto, porém muito mais necessário, já que ajudava nas despesas com a alimentação dos abrigados. Mas, conforme o juiz, o seu maior valor seria despertar o amor a terra e ao trabalho:

Os internados deverão cooperar nos trabalhos de horta, criação, jardinagem, conservação e limpeza do estabelecimento, etc. Tudo isso porém, visando despertar no menor o amor à terra e ao trabalho.<sup>66</sup>

Os serviços de arrumação, limpeza, conservação e manutenção dos dormitórios, salas de aula e de estudo, biblioteca, gabinete dentário, refeitório e pátios de recreio também eram tarefas executadas pelos meninos e jovens internos na instituição. Conforme o art. 75 do regulamento a execução de tais atividades auxiliaria os menores na compreensão dos hábitos de higiene, ordem e asseio.<sup>67</sup> O desenvolvimento do "amor ao trabalho" e o entendimento do "conceito da propriedade" ganhou um aliado com a instauração do *pecúlio* criado pelo decreto-lei nº 865 de 16/10/1943. Faziam jus a essa retribuição os internos que freqüentassem a aula num período e no outro cooperassem nas oficinas, agricultura, asseio da casa e em outros trabalhos determinados pela Direção do Abrigo. O cálculo do pecúlio abrangia: comportamento, aplicação, ordem e trabalho:

Instituindo, agora, o pecúlio, visa o Estado estimular os menores internados, despertando-lhes o interesse pela aprendizagem de uma arte ou de um ofício, inculcando-lhes ao mesmo tempo o conceito da propriedade ganha com o seu esforço próprio. Por isso que na

<sup>65</sup> O ofício 562/38 de 20/07/43 do Juizado de Menores solicitava à Secretaria do Interior e Justiça a instalação de aparelhos telefônicos nas oficinas de sapataria e alfaiataria.

<sup>66</sup> Portaria nº 404 de 27/01/1944.

<sup>67</sup> Art 75 do Regulamento do Abrigo de Menores.



sua distribuição devem ser levadas em consideração tanto a capacidade e a produção como o comportamento e a aplicação.<sup>68</sup>

Apesar da criação e funcionamento das oficinas Nereu Ramos, em 1944, continuava solicitando que a educação ministrada no Abrigo de Menores fosse devidamente orientada no "*sentido artesanal*", pois só então a instituição cumpriria a sua verdadeira finalidade:

A minha impressão franca e leal é que êle [o Abrigo] ainda não se orientou claramente no sentido artesanal e não se orientará se não forem enviados para êle Irmãos com conhecimentos especializados. Os que ali estão são quasi todos especializados apenas em ensino secundário. Quando aqui estive o digno Irmão Provincial, fiz-lhe ver a necessidade de serem mandados para o Abrigo Irmãos capazes de orientar o estabelecimento no sentido do ensino artesanal. Do contrário os anos se iriam passando sem que o Abrigo se ajustasse às suas verdadeiras finalidades. Assim que não é possível ao Estado renovar o contrato nos termos primitivos, visto que êles não conformam com a orientação que urge dar ao Abrigo. Já houve tempo suficiente para experiência e observação. Se a Congregação não pode distrair para o Abrigo alguns dos Irmãos especializados que sei possuir, e essa foi a circunstância que me levou a procurá-la, preferível é que notifique claramente o Governo dêsse fato, no interesse da obra social em que êle está empenhado e o que desejou ligado o nome da ilustre Congregação de que é eminente assistente geral. As responsabilidades que me tocam me obrigam a falar-lhe com essa sinceridade para evitar contrariedades futuras que nos atinjam a todos.<sup>69</sup>

Formar cidadãos úteis á sociedade e à Pátria passava necessariamente pelo trabalho. Trabalho e disciplina são palavras centrais no projeto que visava o engrandecimento da nação. Para tanto era necessário manter o corpo em movimento e torná-lo apto ao trabalho. Nessa tarefa, a Educação Física teve um papel de destaque.

A disciplina de Educação física não era ministrada pelos Irmãos, ficando ao cargo de instrutores contratados para essa função.<sup>70</sup> De acordo com a portaria 404 do Juízo de Menores,<sup>71</sup> as aulas de educação física no Abrigo de Menores deveriam ocorrer em todos

<sup>68</sup> Pecúlio de Menores - Exposição de motivos ao Decreto-lei n. 865 de 16/10/1943. Do Juiz de Menores Severino Nicomedes Alves Pedrosa para o Interventor Federal em Santa Catarina em 06/10/1943.

<sup>69</sup> Carta do Palácio do Governo, em Florianópolis ao Ir. Afonso, D. Assistente Geral dos Irmãos Maristas, em 01/07/1944

<sup>70</sup> No processo instaurado pelo Juízo de Menores sobre o uso de violência física contra um interno por parte de um Irmão e um sargento, verifica-se que esse último era o instrutor de Educação Física no Abrigo de Menores.

<sup>71</sup> Portaria n° 404 de 27/01/1944 do Juízo de Menores ao Abrigo de Menores

os dias úteis.<sup>72</sup> Para tanto, os menores deveriam ser divididos em turmas a fim de receberem os exercícios adequados ao seu desenvolvimento. A dispensa das aulas de educação física só ocorreria por tempo determinado e com ordem médica.<sup>73</sup> Após a prática dos exercícios físicos era obrigatório um "*banho frio de caráter higiênico*". A dispensa do banho também só seria concedida pelo médico, com justificação no boletim médico encaminhado à Direção do Abrigo.

Em dias festivos, as atividades esportivas tinham o seu espaço cativo. No dia 15 de agosto de 1944 foi comemorado no Abrigo de Menores a festa de N.S. da Glória. Conforme a programação, a festividade seria iniciada com uma missa e com a realização de uma cerimônia de *Primeira Comunhão* de uma turma com 28 abrigados. Em seguida, haveria a recepção de 09 congregados na Congregação N.S. Medianeira do Abrigo.<sup>74</sup>

Após as atividades religiosas seriam oferecidos chocolates e doces para os abrigados. A sessão de jogos estava dividida por turmas e para cada uma delas havia uma série de atividades que incluíam corrida de velocidade, corrida de resistência, cabo de guerra, salto em altura, distância e com vara, bolinha de vidro, dentre outros. As atividades variavam conforme a faixa etária. Para os menores predominavam as brincadeiras, já para os maiores as atividades físicas e competitivas, existindo prêmios para todas as provas.<sup>75</sup>

O Guide d'Ecole também estabelecia orientações para a prática da educação física. Corpos, especialmente masculinos, deveriam ser compelidos à prática de ginástica, caminhadas e esportes competitivos. Essas atividades, segundo o guia, trariam benefícios físicos, mas também desenvolveriam certas qualidades na alma como coragem e lealdade, reprimindo maus pensamentos.<sup>76</sup> Recomendava-se, igualmente, o estímulo à competição, a separação por faixa etária e a premiação.<sup>77</sup> Além de todos os benefícios proporcionados por essas atividades ao corpo e à alma, a conexão entre dia santo e dia festivo repleto de práticas esportivas, doces e prendas deve ter auxiliado no combate aos possíveis descontentamentos em relação à prática religiosa.

Dentre as atividades esportivas regulares existentes no Abrigo, o futebol parece ter conquistado o maior número de adeptos. Além de possuírem seus próprios times de futebol, os internos do Abrigo de Menores assistiam aos jogos de futebol realizados no

<sup>72</sup> A obrigatoriedade da Educação Física em todas as escolas primárias, normais e secundárias estava prevista no Art. 131 da Constituição de 1937. Costa Porto, Walter. **Constituições Brasileiras: 1937**. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 1999.

<sup>73</sup> Portaria nº 404 de 27/01/1944 do Juízo de Menores ao Abrigo de Menores.

<sup>74</sup> Essa foi a única referência que encontramos sobre o funcionamento de associações religiosas no Abrigo durante a década de 1940. Outras informações somente apareceram no Relatório do Abrigo já no ano de 1953, dessa vez sobre a existência da Congregação Mariana e da Cruzada Eucarística.

<sup>75</sup> De acordo com ofício nº 456-169 de 14/08/1944 do Abrigo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde.

<sup>76</sup> Conforme LOURO, Guacira Lopes. Op. Cit. p. 91

<sup>77</sup> Louro lembra também a importância da atividade física na construção da masculinidade. Especialmente na sociedade ocidental, a prática de exercícios físicos entre os homens, é encarado como algo "natural". Idem. p.

*Campo da Liga*.<sup>78</sup> Os meninos e jovens do Abrigo possuíam um espaço reservado na arquibancada e acesso gratuito. Da mesma forma que os esportes, as atividades que colocavam o corpo em movimento como o banho de mar, a pesca, os piqueniques, as caminhadas ao ar livre, desde que devidamente supervisionadas, eram atividades vistas como saudáveis e revigorantes devendo, portanto, serem praticadas. O sr. Waldir lembra dos passeios organizados pelos Irmãos nos finais de semana:

(...) A turma saía e a gente ia lá pra Trindade, nós fazíamos aquele lanche, a gente levava pão, banana, laranja e a gente ia fazer o roteiro ou ia lá na Lagoa de pé, então o passeio que a gente mais fazia era ali na Trindade, os padres levavam.<sup>79</sup>

Nessa instituição, onde seu público vivia às expensas do governo, primava-se por formar cidadãos que além de trabalhadores, ordeiros e dóceis fossem, igualmente, fortes. Uma juventude capaz de lutar pela pátria. Em tempos de guerra, principalmente, o país necessitava de cidadãos trabalhadores, fortes e altivos:

Nessa hora de renascimento nacional, a cultura física deve ser 'parte integrante da vida brasileira'. Não cumprirá o dever para como o Brasil a juventude que se não afeiçoar aos exercícios físicos, deles fazendo artigo de fé e mandamento cívico. Nas escolas a educação física. Fóra e além delas, o **esporte** não como simples diversão, senão sobretudo como meio de revigoreamento da raça.<sup>80</sup>

Assim, como protagonista do futuro da Pátria, o jovem era convocado à luta e para tanto precisava estar preparado. Nesse sentido, a *rotina* do Abrigo de Menores também deu a sua parcela de contribuição, já que o dia-a-dia dos internos estava repleto de atividades, onde disciplina, ordem e respeito à hierarquia eram elementos essenciais. Enfocando as regras existentes no Abrigo de Menores percebemos muitas semelhanças com os regimes próprios de quartéis.<sup>81</sup> Talvez, elementos como a forte presença da religião e o fato da grande maioria dos internos serem ainda crianças separem esses ambientes. Porém, em

<sup>78</sup> Os jogos de futebol dos times da região eram realizados nesse campo. O Campo da Liga localizava-se onde hoje está o Beira Mar Shopping. Irmão José Francisco Ruver. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 06 de outubro de 2000.

<sup>79</sup> Sr. Waldir Costa. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 19 de janeiro de 2001.

<sup>80</sup> Discurso de Nereu Ramos paraninfo da primeira turma de professores de educação física em maio de 1939. RAMOS, Nereu. *Discursos*, 1943. [Aspas e grifo no original.]

<sup>81</sup> De acordo com Pereira "o modelo pedagógico implementado seguiu a lógica do ensino profissional, preferencialmente voltado para a agricultura, ou para ofícios artesanais. A disciplina deveria seguir um figurino militarizado de forma a se associar trabalho e dever." PEREIRA, André R. *Criança x Menor: A origem de dois Mitos da Política Social Brasileira*. In: ROLLEMBERG, Denise. (org.) *Que História é essa? Novos Temas e Novos Problemas em História*. RJ: Relume-Dumará, 1994.

muitos momentos a imagem do abrigado e do soldado parecem se confundir. Segundo um ex-interno, os jovens provenientes do Abrigo adaptavam-se com maior facilidade ao regime das forças armadas.<sup>82</sup>

O amor incondicional pela Pátria era, dessa forma, fomentado pelas atividades escolares ou extra-escolares existentes na instituição, sendo o seu ápice o desfile de 7 de setembro. No ano de 1947, a participação do Abrigo nessa data cívica rendeu duas notas elogiosas no Jornal *O Estado*.

A primeira nota afirmava que os jovens trazidos do abandono e do desamparo desfilaram "*com a consciência do seu valor, marchando com garbo e disciplina numa emocionante prova de entusiasmo juvenil e de ardor patriótico.*"<sup>83</sup> A nota salientava ainda que aqueles jovens não tinham como os outros, pais nem irmãos que os aguardassem para saudá-los com "*carinhosos aplausos*", tampouco tinham amigos que "*os acolhessem com sorriso animador*":

Mas traziam no peito sincero e transbordantes o seu amor ao Brasil, a sua devoção à Bandeira, por isso, perfeitamente integrados na unidade nacional, traduziam nos olhos e no porte altivo, a sua decisão de bem servirem ao Brasil.<sup>84</sup>

A nota elogiosa terminava homenageando os métodos educativos do educandário que "*Nêreu Ramos doou a Florianópolis*". A segunda nota intitulada *Frechando*, seguia a mesma direção:

(...) Os gurís surgiram galhardos, crescidos em seu entusiasmo, marciais, prosperados e convencidos de que o seu desfile tanto agradava a vista, como fazia bem ao coração.<sup>85</sup>

Em seguida, o autor lembrava a ação do Juizado de Menores e a ciência educativa dos Irmãos Maristas. Afirmava, ainda, que Nêreu Ramos havia roubado aquelas crianças das sarjetas, da fome, dos vícios e do crime, dando-lhes a garantia de educação, abrindo-lhes perspectivas para o futuro, incorporando-as ao patrimônio humano do Brasil. Concluindo, o autor afirmava que "*(...) o Abrigo em desfile, é um poema vivo que se*

<sup>82</sup> Segundo o Sr. Sebastião Pôrto. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 12 de fevereiro de 2001. Sobre a importância do Exército no Estado Novo e sua influência na área educacional pela implementação da instrução pré-militar ver: VILHENA, Cynthia Pereira de Sousa. **Família, mulher e prole**: A doutrina social da Igreja e a política social do Estado Novo. 1988. 352 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de São Paulo, São Paulo.

<sup>83</sup> "*O desfile do Abrigo de Menores*", nota assinada por João Frainer. Jornal *O Estado*, 10/09/1947.

<sup>84</sup> *idem*.

<sup>85</sup> Jornal *O Estado*, 10/09/1947. "*Frechando*".

*movimenta na paisagem sentimental de Florianópolis.*" Ao término da nota, o autor mandava ainda um recado: "(...) [o Abrigo] *é também uma resposta contundente aos estrábicos que cacarejam em torno de realizações sociais mais tachando-as de obras de fachada!*"

As ocasiões públicas eram oportunidades de mostrar à sociedade que o investimento do governo na manutenção do Abrigo de Menores não era em vão. Perante os olhos das damas e cavalheiros presentes, os internos deveriam refletir a educação recebida no Abrigo, demonstrando características como disciplina, ordem, asseio, respeito e patriotismo.

As inúmeras estratégias criadas pelos Irmãos Maristas no Abrigo de Menores faziam parte de um processo que visava uma determinada ação formadora. Tal empreendimento englobava os corpos, mentes e almas dos internos e seu auge seria o autodomínio.

No entanto, nem sempre as estratégias utilizadas surtiram o resultado esperado e quando isso acontecia era necessário recorrer às punições. O regulamento do Abrigo de Menores criado no ano de 1944 possibilitou, ao menos teoricamente, um maior controle sob as punições vigentes no Abrigo de Menores. O art. 76 postulava a proibição dos castigos corporais, a privação de alimentos e "*os processos de intimidação capazes de lhes abater o moral.*"<sup>86</sup> O art. 77 continuava descriminando as punições autorizadas, afirmando que o menor ao incorrer em falta deveria ser admoestado paternalmente.

Mas se os meios "*suossórios*"<sup>87</sup> não produzissem efeito, o Diretor, levando em consideração o caráter e os precedentes do menor, tentaria modificar o seu procedimento, orientando-o e esclarecendo-o do mal que fatalmente resultaria se o mau comportamento prosseguisse. Esgotado tal recurso ou no caso da falta ser considerada grave, restava a aplicação de algumas penas, as quais se sugeria um caráter gradativo:

- I - más notas
- II - retirada da aula, oficina ou secção agrícola, com ponto marcado
- III - privação de recreio, de saída coletiva e de diversões
- IV - manutenção de silêncio
- V - trabalho de escrita educativa
- VI - proibição de correspondência ou de visita
- VII - detenção no estudo ou em sala designada pelo Diretor

<sup>86</sup> Art. 76 do regulamento do Abrigo de Menores.

<sup>87</sup> O termo "*suossório*" estava expresso no Art. 77 do Regulamento do Abrigo de Menores. "*O menor que incorrer em falta será admoestado paternalmente, se os meios suossórios não produzirem efeito, o Diretor, a cujo conhecimento será levado o fato atendendo-lhe o caráter e os precedentes emprazá-lo-á para que modifique o seu procedimento, fazendo-lhe sentir o mal que fatalmente resultará da continuação do seu mau comportamento.*"

VIII - recolhimento até oito dias, a um compartimento de isolamento, do qual sómente sairá para as aulas e aprendizado industrial<sup>88</sup>

Esgotadas as penalidades previstas no art. 77, o Diretor deveria solicitar ao Juiz de Menores providências para o caso. Da mesma forma procederia no caso de infração penal ou de insubordinação grave praticada pelo interno.

Os *quartinhos disciplinares*, inicialmente não existiam.<sup>89</sup> Foram construídos apenas em 1943 a pedido da Direção do Abrigo, com respaldo no Código de Menores de 1927.<sup>90</sup> Sobre a experiência vivida nos quartinhos disciplinares, seu Humberto relata:

(...) é a pior cadeia que existe, eu tive na policia militar, (...) eu tive preso na base, mas era uma cadeia limpa, aquilo lá era uma imundice. Eu fiquei preso porque me pegaram fumando. (...) eram dois cubículos com grade, tinha uma porta na frente, depois o corredor e outra porta. Banho não tinha, ficava trancado ali, tinha um banheiro lá dentro para fazer xixi essas coisas, mas não saia para apanhar banho de sol, nem nada.<sup>91</sup>

Outras punições, menos autorizadas e igualmente marcantes, fizeram também parte dos procedimentos costumeiros do Abrigo.<sup>92</sup> Dentre essas, talvez, as mais recorrentes tenham sido os castigos físicos. O código também se imprimia nos corpos:<sup>93</sup>

Eu levava lambada todo dia. (...) Lá eu apanhava de vez em quando de cinta e de pedaço de borracha de mesa de snooker. Sabe por quê? Porque eu fumava, brincava na sala de aula, só isso. Os padres não queriam nem saber. Eu não matava, não roubava, só porque brincava na sala de aula e me pegavam fumando, isso é crime pra tá apanhando?<sup>94</sup>

<sup>88</sup> Art. 77 do Regulamento do Abrigo de Menores.

<sup>89</sup> Os quartinhos disciplinares apareceram nas fontes também sob a denominação de celas, xadrez ou prisão.

<sup>90</sup> Conforme Art. 205 do Código de Menores. ALMEIDA, Op. Cit. p.107

<sup>91</sup> Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

<sup>92</sup> Além das penas previstas e do castigo corporal, encontramos nas fichas disciplinares outras penalidades como: ficar de pé e em silêncio, não brincar ou trabalhar na hora do recreio, trabalhar na picareta, ter o cabelo "encurtado", ficar sem jantar ou sobremesa, a incomunicabilidade.

<sup>93</sup> Sobre a prática dos castigos corporais Dallabrida assinala que "no século XIX, com o advento da sociedade disciplinar, que abolira os castigos corporais nos colégios jesuíticos, a emulação e a premiação foram ainda mais tonificadas e aperfeiçoadas." DALLABRIDA, Op. Cit. p.142

<sup>94</sup> Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

Ao menos teoricamente, o uso dos castigos corporais não era a primeira alternativa utilizada pelos Irmãos para docilizar corpos, mentes e almas. Como vimos, o ideal era atingir seus objetivos por meio das inúmeras estratégias pensadas e utilizadas que perpassavam todo o ambiente da instituição. Espaço físico, horários, procedimentos, regras, manobras, atividades físicas, intelectuais e religiosas formavam um aparelho complexo voltado para uma determinada ação formadora, cujo intuito era a construção de *bons cristãos e virtuosos cidadãos*.

## 2 - Juizes versus Irmãos

No decorrer dos anos não foram apenas os internos, rotulados de delinqüentes ou aqueles mais resistentes à disciplina da instituição, os únicos responsáveis por um certo clima de tensão que pairava sobre o Abrigo de Menores. Os Irmãos Maristas e o Juiz de Menores enfrentaram-se em diversas situações e pelos motivos mais variados. As questões referentes ao método pedagógico que deveriam vigorar no Abrigo de Menores, até o direito de usufruto de uma linha telefônica<sup>95</sup> eram motivos de desavenças entre as autoridades.<sup>96</sup>

Porém, no âmago de tantas discórdias estavam as diferentes opiniões sobre o público alvo dessa instituição, criada no Governo Nereu Ramos. O Código de Menores prescrevia que os menores, julgados abandonados ou delinqüentes, deveriam ser recebidos numa instituição especial para esse fim.<sup>97</sup> No entender dos juristas, tal instituição no Estado de Santa Catarina, era o Abrigo de Menores, logo esse deveria estar apto a receber os menores julgados, abandonados ou delinqüentes.

<sup>95</sup> No of. 166-81 de 11/06/1943 a Direção do Abrigo solicitava à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde que fosse cedido um dos receptores do Juízo de Menores para a casa em que funcionaria a sapataria e alfaiataria. Salientava ainda que não deveria haver oposição do Juízo já que sempre utilizavam o aparelho central da portaria do Abrigo de Menores. Porém, no of. 562/38 de 20/07/43 do Juízo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde o Juiz retruca: *"não justifica a retirada de um dos aparelhos telefônicos deste Juizado para servir as oficinas do Abrigo de Menores, conforme sugere seu ilustre Diretor."*

<sup>96</sup> Apesar de não possuímos todos os ofícios trocados entre o Juízo de Menores e a Direção do Abrigo, tanto um como outro, mandaram cópias desses ofícios à Secretaria do Interior e Justiça para que essa instância superior ficasse a par dos conflitos existentes, cada qual é claro, enfatizando o seu ponto de vista.

<sup>97</sup> Conforme o art.68 § 2º, para os menores de 14 anos prescrevia-se: *"Se o menor fôr abandonado, pervertido ou estiver em perigo de o ser, a autoridade competente promoverá a sua colocação em asilo, casa de educação, escola de preservação ou confiará a pessoa idônea, por todo o tempo necessário a sua educação, contanto que não ultrapasse a idade de 21 anos."* O menor com mais de 14 e menos de 18 anos autor ou cúmplice de fato qualificado crime ou contravenção seria submetido a processo especial. Para tanto segundo o art.69 § 2º estipulava: *"se o menor fôr abandonado, pervertido, ou estiver em perigo de o ser, a autoridade o internará em uma escola de reforma, por todo o tempo necessário à sua educação, que poderá ser de três anos, no mínimo e de sete, no máximo."* Já o artigo 71 previa que *"Se fôr imputado crime, considerado grave pelas circunstâncias do fato e condições pessoais do agente, a um menor que contar mais de 16 anos e menos de 18 anos (...) e ficar provado que se trata de indivíduo perigoso pelo estado de perversão moral, o juiz lhe aplicará o art.65 do Código Penal e o remeterá a um estabelecimento para condenados de menor idade, ou em gata dêste, a uma prisão comum com separação dos condenados adultos onde permanecerá até que se verifique sua regeneração, sem todavia, a duração da pena possa exceder o seu máximo legal."* ALMEIDA, Fernando H. Mendes de. Op. Cit. p. 55, 56 e 57

Os Irmãos, por sua vez, tinham preferência declarada em receber os abandonados em detrimento dos delinqüentes. Ainda no ano de 1942, ou seja, no terceiro ano de funcionamento da instituição, os Irmãos solicitavam a suspensão provisória daqueles considerados delinqüentes no Abrigo de Menores:

Vizando evitar, pelo menos enquanto não tiver outras acomodações que menores mais dóceis ao regime interno e portanto mais facilmente educáveis tenham convívio direto com os mais crescidos, viciados, delinqüentes e até criminosos, peço a V. Excia, se possível, suspender provisoriamente a indicação destes últimos para internação neste Abrigo, dando preferência àqueles. Motiva este pedido, estar lotado o dormitório que foi adaptado para recolher, em secção separada, aqueles delinqüentes. Aproveito para lembrar que seria de todo a conveniência a criação de local apropriado para retirar, em punição, os revoltados contra as disposições regulamentares em vigor.<sup>98</sup>

Os Irmãos, portanto, acreditavam que era necessário separar os menores abandonados dos menores considerados delinqüentes. O convívio entre eles era entendido como prejudicial para o bom andamento da disciplina no estabelecimento porque os elementos *menos dóceis* teriam uma *mentalidade e senso moral* diverso dos abandonados:

(...) Têm sido recolhidos ao Abrigo alguns menores delinqüentes. A observação não abona nem aconselha o sistema de se colocarem no mesmo estabelecimento menores abandonados e delinqüentes. Estes exigem tratamento diverso porque em regra, diversa lhe é a mentalidade e diverso o senso moral.<sup>99</sup>

Mas as dificuldades criadas pelos delinqüentes não se fixavam somente nas questões referentes à disciplina no estabelecimento. Segundo os religiosos, os delinqüentes eram incompatíveis com o aprendizado industrial, isto porque possuíam excesso de idade, falta de preparo intelectual e por ficarem pouco tempo no Abrigo.<sup>100</sup> Os religiosos advertiam que se a intenção do Governo fosse transformar o Abrigo numa escola industrial era evidente a necessidade do afastamento dos delinqüentes. Atrelada a essa constatação,

<sup>98</sup> Ofício nº 104/57 de 24/03/1942. Ofícios do Abrigo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde.

<sup>99</sup> Relatório do Dr. Nereu Ramos, Interventor no Estado de Santa Catarina ao Exmo. Sr. Presidente da República - out. 1941 sobre exc. 1940.

<sup>100</sup> Ao contrário dos declarados abandonados que, salvo disposição em contrário, ficariam no estabelecimento até os 18 anos, os que eram internados como delinqüentes tinham uma pena a cumprir. Porém, a fixação de tal prazo poderia variar bastante. O art.80 do Código de Menores explicitava: "*Tratando de menor de 14 a 18 anos sentenciado à internação em escola de reforma, o juiz ou tribunal pode antecipar o seu desligamento, ou retardá-lo ao máximo estabelecido na lei, fundando-se na personalidade moral do menor, na natureza da infração e circunstâncias que a rodearem no que possam servir para apreciar essa personalidade, e no comportamento do reformatório, segundo informação fundamentada do diretor.*" ALMEIDA, Op. Cit. p.60



vinha a sugestão de que os menores delinquentes fossem transferidos para uma colônia agrícola mais afastada da cidade.<sup>101</sup>

Porém, enquanto o sonho de receber apenas "menores abandonados" na instituição não se realizava, medidas de caráter paliativo com o objetivo de regenerar o público mais hostil eram solicitadas. De acordo com a Direção do estabelecimento auxiliariam na realização dessa árdua tarefa a construção de cubículos, assim como, a construção de um pavilhão disciplinar onde ficariam os internos mais resistentes às regras do estabelecimento. Em ofício junto à comunicação de fuga de um menor veio o alerta:

Aproveito o ensejo para ponderar à V.Excia. que tais ocorrências evidenciam a necessidade de cubículos onde os elementos rebeldes pudessem receber os devidos corretivos.<sup>102</sup>

A ausência dos cubículos previstos pelo Código de Menores,<sup>103</sup> segundo os Irmãos, acarretava sérias dificuldades ao regime disciplinar do Abrigo, chegando mesmo a atravancar toda a "*eficiência reformativa educativa*" que se esperava existir na instituição:

(...) Outro ponto sobre o qual se faz preciso chamar a atenção das autoridades é o fato de até hoje, o Abrigo não dispor dos necessários cubículos previstos pelo Código de Menores no art. 205, para a punição dos indisciplinados. Esta falha tem acarretado à direção sérias dificuldades e muito cooperou para que não se obtivesse, de alguns elementos refratários à disciplina, toda a eficiência reformatória educativa que se esperava.<sup>104</sup>

Após inúmeros pedidos, esta *falha* foi sanada e as tão requisitadas celas foram construídas.<sup>105</sup> Já o Pavilhão disciplinar era ainda em 1949 um sonho distante:

<sup>101</sup> Relatório do Abrigo de Menores sobre o exercício de 1941.

<sup>102</sup> Conforme of. 250-133 de 12/10/1942 do Abrigo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde.

<sup>103</sup> Art. 205 "(...) Haverá, também, pavilhões divididos em compartimentos, destinados à observação dos menores, à sua entrada no estabelecimento, e à punição dos indisciplinados." ALMEIDA, Op. Cit. p.107

<sup>104</sup> Relatório do Abrigo de Menores sobre o exercício 1941.

<sup>105</sup> Aparecem nas fontes algumas contradições sobre a construção das celas. Em fevereiro de 1943 a Direção do Abrigo solicita a construção dos quatinhos disciplinares. Conforme Of. n° 163/12 de 24/02/1943 da Direção ao Juízo de Menores. No mês de junho do mesmo ano já se encontra referência ao uso de tais quatinhos: "*Introduziu no Abrigo de Menores um sistema de chave falsa. Fabricado com arame, mês de junho de 43. Foi posto em cela 8 dias por revolta e desobediência.*" Caixa n° 03. Certidão de Abandono de 04/02/1942. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara. Porém, foram encontradas também referências à prisão antes de 1943: "*No dia 15/08/42 foi posto no xadrez por ter feito pouco da autoridade do (...) prefeito da III turma. Foi posto em liberdade em 18/8/42 (solto)*". Caixa n° 03. Certidão de Abandono de 20/04/1940. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara. Ou ainda: "*Fugou em 12/01/42. Apresentado a 15/01/42. Ficou recolhido a prisão 6 dias*". Caixa n° 02. Certidão de Abandono de 26/08/1939. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

A disciplina no Abrigo é mantida com relativa facilidade, apesar da falta de um Pavilhão Disciplinar para o isolamento de menores perigosos ou considerados infratores das leis penais e de refractários ao regime educativo-disciplinar adotado. Já se receberam menores perigosos de 16, 17 e até 18 anos. Um Pavilhão Disciplinar, construído dentro das exigências legais, virá resolver um dos problemas mais sérios do Abrigo de Menores e do Juizado de Menores.<sup>106</sup>

Assim, aqueles menores que não se acostumavam facilmente ao regime imposto pela instituição, recebiam um tratamento diferenciado, no qual os castigos corporais estavam incluídos. Para o Juiz de Menores, essa prática ia contra o Código de Menores e a pedagogia moderna que deveria reinar no estabelecimento.

Os srs. professores, mestres e prefeitos dêsse estabelecimento devem se familiarizar com o Código de Menores, para que se convençam de que aos menores sob a nossa jurisdição só se aplicam medidas de caráter educativo e não punitivo.<sup>107</sup>

Proibir a prática de castigos físicos não significava, entretanto, sucumbir a uma disciplina menos rigorosa. Para os juizes, os religiosos deveriam manter uma rígida disciplina, tanto em sala de aula quanto nas oficinas, sem precisar recorrer aos castigos incompatíveis com a pedagogia moderna.<sup>108</sup> Já para os Irmãos, esse era um difícil desafio que, ao menos aparentemente, não foi superado.

Talvez o episódio de mais sérias conseqüências, com relação aos castigos corporais tenha acontecido ainda no ano de 1941. De acordo com um ofício da Direção da instituição, a falta dos cubículos e a insistência de alguns internos em introduzir o "*máu espírito*" fizeram com que um Sargento, então instrutor de Educação Física, e um Irmão "*perdessem a paciência não resistindo ao impulso de empregar a força corporal para se fazerem respeitar e obedecer.*"<sup>109</sup> Os dois foram processados pelo Juiz de Menores, sendo o Irmão removido da instituição.

---

*recolhido a prisão 6 dias*". Caixa nº 02. Certidão de Abandono de 26/08/1939. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>106</sup> Mensagem apresentada á Assembléia Legislativa, em 19 de abril de 1949, pelo governador em exercício Dr. José Boabaid

<sup>107</sup> Ofício n. 253 de 30/12/1943 do Juízo de Menores ao Abrigo de Menores.

<sup>108</sup> Portaria nº 404 de 27/01/1944 do Juízo de Menores ao Abrigo de Menores.

<sup>109</sup> Conforme Of. 213 de 01/08/1941 do Abrigo de Menores à Secretaria do Interior e Justiça. O of. 228 de 02/09/1941 do Abrigo de Menores à Secretaria do Interior e Justiça informava que o Irmão já no Rio Grande do Sul ainda recebeu a intimação para comparecer no Juízo de Menores em setembro do mesmo ano. Dizia também que o Irmão Superior tinha entrado num acordo com o Juiz de Menores, ou seja, com a remoção do Irmão o caso estaria resolvido. Assim, aquela intimação não era aceita pelos religiosos, comprometendo a

Segundo o Juiz de Menores, os religiosos acabaram tentando resolver o impasse com relação aos delinquentes de forma diferenciada. A estratégia era deixar fugir. As comunicações de fugas anunciadas pela Direção do estabelecimento ao Juízo de Menores, no início da década de 1940, eram freqüentes.<sup>110</sup> Conforme o Juiz de Menores, quando os fugitivos eram levados novamente à instituição, a Direção, propositadamente, deixava-os sozinhos na sala de espera com a desculpa de falar com o Diretor, dando-lhes todas as oportunidades para empreenderem uma nova fuga:

(...) É assim que aquela direção vem invariavelmente, procedendo com todos os menores que não deseja ver no Abrigo. Com esse descaso, a diligencia e a solicitude com que as autoridades policiais efetuam a busca e a apreensão dos menores abrigados, que encontra a vagar pela via publica, torna-se ate ridícula, e a ação do Juizo de Menores profundamente desmoralizada.<sup>111</sup>

Conforme o Juízo de Menores, os Irmãos também adotavam outras medidas com o intuito de criar novos obstáculos à permanência dos delinquentes na instituição. Numa certa noite, o Comissário de Menores apreendeu um "menor foragido" do Abrigo de Menores, entregando-o às 20:30h na citada instituição. O Diretor do Abrigo, entretanto, não o recebeu alegando que era tarde e iria perturbar a ordem. Diante da recusa, o Comissário levou o menor para que pernoitasse em casa dos pais. A este fato, o Juiz solicitava ao Secretário de Justiça, Educação e Saúde que providenciasse no sentido de serem "*os menóres, que se evadirem do Abrigo, recebidos pela direção desse estabelecimento todas as vezes que lhe fôrem apresentados pelos Comissários de Menóres*"<sup>112</sup>

Um outro menor, embora não fugitivo, mas expulso por insubordinação do Abrigo, trouxe novos embaraços ao Juízo de Menores. O rapaz, aos 17 anos, tentava invadir uma residência quando foi flagrado pelo jardineiro da casa, arremessando contra esse um pedaço de tijolo ferindo-o. Para o Juiz, o jovem era "*mais uma vítima do absurdo critério que orientava a direção do Abrigo*", onde já tinha sido internado pelo Juízo e do qual fora expulso por insubordinação. Na carta de guia que acompanhava o menor, o Juiz ainda explicitava que se estivesse o menor no local em que foi colocado pelo Juízo, isto é, no Abrigo de Menores, o fato qualificado crime não se teria verificado. Assim, ficaria livre o Juízo de Menores do manifesto desprestígio da "*larga e escandalosa repercussão*" que cercou o fato, já que se tratava de um abrigado expulso do Abrigo.<sup>113</sup>

<sup>110</sup> Principalmente antes de 1943, ou seja, quando não havia ainda os "quartinhos disciplinares".

<sup>111</sup> Of. 235/19 de 13/03/43 do Juízo de Menores à Secretaria de Justiça, Educação e Saúde.

<sup>112</sup> Of. 558/60 de 25/09/1942 do Juízo de Menores à Secretaria de Justiça, Educação e Saúde. [grifo no original]

<sup>113</sup> Carta de Guia datando de 18/02/1941 do Juízo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde.

Enfim, para o Juízo de Menores manter na instituição apenas aqueles que desejavam permanecer era prova de incapacidade dos dirigentes do Abrigo de Menores:

(...)Tomo a liberdade de lhe cientificar antes de tudo, que extranhei, sobretudo, as expressões, pouco cortezes, usadas naquele documento, as primeiras que se me dirigem nos meus dez anos de judicatura, não obstante já have-la exercido no interior do Estado entre rústicos e ignorantes. Se insisto no sentido de se exercer melhor vigilância sobre os menores internados nesse estabelecimento, faço-o porque as continuas fugas no mesmo verificadas atestam, com eloquência, que ela é descurada pelos responsáveis. (...) E por outro lado pretender, como V.S. insinua, que nada ha a fazer com relação aos menores que "não querem permanecer no Abrigo"- o que nos leva a concluir que esse estabelecimento se destina tão somente aqueles menores que nele queiram ficar - parece-me confissão de incapacidade que, de modo algum, se coaduna com a elevada compreensão que de suas atribuições deve ter os dirigentes do Abrigo de Menores.<sup>114</sup>

Contudo, percebe-se que os conflitos entre o Juízo de Menores e a Direção do Abrigo em virtude do ingresso e permanência de *delinqüentes* na instituição foram minimizados com o decreto-lei nº 6.026 de 24/11/1943. Tal decreto possibilitava, novamente, aos Juizes de Menores internar, em casos excepcionais, menores considerados perigosos em seção especial de estabelecimento destinado a adultos, ou seja, penitenciárias, até ser declarada cessação da periculosidade.<sup>115</sup> A tabela abaixo apresenta a classificação dos internos - *abandonado ou delinqüente* - no momento do ingresso na instituição. Nessa tabela é facilmente verificável que o número daqueles considerados abandonados sempre foi muito maior do que daqueles considerados delinqüentes.

Tabela I - Condição de ingresso dos internos no Abrigo de Menores (1940-1949)<sup>116</sup>

Condição	Ano									
	1940	1941	1942	1943	1944	1945	1946	1947	1948	1949
Abandonado	95	25	28	24	45	63	38	53	32	43
Delinqüente	09	10	05	01	02	00	01	00	01	00

<sup>114</sup> Ofício s/nº de 28/01/1943 do Juízo de Menores ao Abrigo de Menores, remetido pela Direção do Abrigo à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde.

<sup>115</sup> Decreto-lei nº 6.026 de 24/11/1943 "*Dispõe sobre as medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos considerados infrações penais e dá outras providências*". PEREIRA, Osny Duarte. (Org.). **Vade-Mécum Forense**. Breve Enciclopédia da Legislação Brasileira. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1983. p. 832

<sup>116</sup> Livro de Matrícula do Abrigo de Menores

Dessa forma, a partir de novembro de 1943, jovens maiores de 14 anos e menores de 18, foram novamente encaminhados à Penitenciária do Estado, onde deveriam cumprir suas penas. No entanto, se analisarmos a tabela acima, perceberemos que mesmo após 1943, 04 delinquentes ainda foram aceitos no Abrigo. Talvez, esses *delinquentes* não fossem considerados perigosos. Todavia, isso não significava que os problemas dos Irmãos estavam solucionados. Muitos internos, considerados *abandonados*, continuavam criando limites à educação regenerativa imposta pelos religiosos, causando situações embaraçosas e trocas de acusações entre as instâncias responsáveis pela educação no Abrigo de Menores.

Assim, dois meses após a adoção do decreto-lei, a Direção do Abrigo continuava suas queixas sobre o comportamento de certos internos ao Juiz de Menores. Nessa ocasião, o Diretor denunciava que um menor, após ser punido pelo Irmão prefeito por ter se afastado da turma sem autorização, não quis cumprir o castigo, isto é, permanecer no *lugar marcado* pelo Irmão e foi até a cozinha buscar uma faca e um pau. O menor teria ainda confirmado, perante o Diretor, que iria se vingar do Irmão. O ofício terminava o seu relato pedindo providências para o caso, já que por uma falta tão grave uma simples punição não satisfazia.<sup>117</sup> O Juiz, por sua vez, respondeu que o caso desse menor era a prova flagrante da falta de orientação e conhecimentos pedagógicos que reinava no Abrigo de Menores. A essa falta de orientação, segundo o juiz, somava-se a ausência do espírito de sacrifício, tolerância e bondade que deveriam ser dotadas as pessoas encarregadas da educação e tratamento dos menores abandonados e delinquentes. E ainda acrescentava:

(...) Tirando-se do menor todo o espírito de iniciativa, aplicando-se-lhe máus tratos, mais com o fim de humilha-lo que corrigi-lo, criar-se-á, forçosamente uma legião de menóres rebelados, indiferentes e atemorizados. As rebeldias do menor (...) são frutos dos máus tratos e do indiferentismo com que é tratado. Procere a essa Diretoria fazer com que os prefeitos e professores se capacitem da missão que lhes confiou o Estado e não terá motivo para apelar a este Juízo, que de fôrma alguma autorizará a prática de castigos exagerados. O menor (...) é um torturado. Já sofreu toda a sorte de castigos, desde o espancamento á prisão, sem resultado pratico algum. Em vez de punir, pois, deve-se educar e corrigir despertando-se o interesse do menór, procurando-se atrair e captar sua confiança. Caso insista essa Diretoria, na pratica condenada, ilegal e antiquada de aplicar castigos fisicos, privar de alimentos, expulsar dos dormitórios, impedir a leitura de livros permitidos e proibir a comunicabilidade entre os menores, este Juízo tomará as providências que entender de direito e designará um de seus

---

<sup>117</sup> Conforme ofício nº 23-5 de 08/01/1944 do Abrigo de Menores para o Juízo de Menores.

auxiliares, para fiscalizar, em caráter permanente, o cumprimento dessas mesmas providencias. Cordiais saudações.<sup>118</sup>

Com esse tom de ameaça o Juiz encerrou seu ofício, sendo que uma cópia desse documento foi remetida pela Direção do Abrigo à Secretaria de Justiça, Educação e Saúde.<sup>119</sup> Como desfecho do episódio, o menor em questão foi transferido para a Penitenciária. Ao que parece, o menor não conseguiu do Secretário o mesmo apoio que desfrutava junto ao Juízo de Menores.<sup>120</sup>

No meio dessa avalanche de acusações estava o Secretário de Justiça, Educação e Saúde, ao qual Juízo de Menores e Direção do Abrigo eram subordinados. Essas duas instâncias remetiam as cópias de ofícios trocados entre eles, quando se achavam injustiçados em alguma questão. Ao Secretário cabia a espinhosa missão de interferir e decidir quem tinha a razão.

Entre os diversos motivos que faziam com que Juízo de Menores e religiosos apelassem à Secretaria, a ocupação das vagas no Abrigo, bem como, as transferências ou desligamento de internos renderam grandes conflitos. Uma dessas disputas começou com um pedido de internação de três menores por parte do Juiz de Menores de Florianópolis. O Secretário autorizou a internação de apenas dois menores provenientes da Capital e de um outro procedente da Comarca de São José.<sup>121</sup> Sendo assim, o Juiz da Capital escolheu os dois menores da sua comarca que julgou necessitarem da vaga com maior urgência. Porém, o Diretor do Abrigo comunicou ao Juiz de Menores que o Secretário havia determinado quem, entre os três menores da Capital, deveria ser internado, sendo que essa escolha não coincidiu com a do Juiz, levando-o a tecer algumas considerações sobre o caso:

(...) Não desconheço o direito que cabe V. Excia., como autoridade administrativa de colocar á disposição do Juiz de Menores o numero de vagas que houver por bem oportunas, de nega-las mesmo, em obediência ao critério da prioridade quando houver pedido mais antigo de juiz do interior do Estado, mas entendo também que o conhecimento da urgencia da internação de menores, solicitada pelo mesmo juiz, é atribuição privativa da autoridade julgadora. Se o juiz como foi o caso, solicita autorização para internar trez menores e só o obtém para dois, é ao juiz não ao Govêrno que cabe a escolha, dentre os trez, dos dois memores que deverão ser primeiramente internados, e assim e não de outra fôrma, sempre compreendeu este Juizo a praxe a que ser refêre V.

<sup>118</sup> Ofício nº 50 de 08/01/1944 do Juízo de Menores para Abrigo de Menores.

<sup>119</sup> Pelo ofício 24-9 de 10/01/1944 a Direção do Abrigo remetia cópia do ofício nº 50 de 08/01/44 à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde recebido pela Direção do Abrigo do Juízo de Menores.

<sup>120</sup> O ofício nº 100/40 de 24/02/1944 solicitava providencias para outro caso de indisciplina, ao mesmo tempo lembrava o desenlace do fato aqui narrado que foi o internamento na Penitenciária do menor em questão.

<sup>121</sup> Minutas Gab/ 3447/21 em 06/08/1942.

Excia em seu aludido ofício. A evidência desse critério é de tal modo manifesta que admitir o contrário seria anular, quasi que completamente, a ação do judiciário na assistência aos menores abandonados. Certo de que V. Excia. bem compreenderá o alcance desta ponderação, que outra finalidade não tem senão o de evitar explorações em torno da boas relações que devem sempre reinar entre a administração e a Justiça.<sup>122</sup>

Em resposta as *ponderações* do Juiz de Menores, o Secretário esclareceu ao mesmo o critério adotado na distribuição das vagas:

- a - delinquentes;
- b - orfão ou abandonado de pai e mãe;
- c - orfão ou abandonado de pai ou de mãe;
- d - no caso de igualdade daquelas condições, a data da sentença;
- e - distribuição, quando possível, pelos pedidos de todas as comarcas do Estado, entretanto, dando preferência aos da Capital, onde o problema do abandono é mais intenso, já pela densidade do meio, já pelos perigos maiores que este facilita á perversão dos menores.<sup>123</sup>

Após esclarecer os critérios utilizados, o Secretário afirmou que, no caso em questão, havia seguido a ordem das datas das respectivas sentenças. Acrescentou, ainda, que o Diretor do Abrigo negou-se a receber o menor remetido pelo Juiz, porque recebeu ordens para não aceitar menores naquele estabelecimento sem autorização prévia da Secretaria.

Porém, o Juiz demonstrou não estar satisfeito com os critérios adotados pelo Secretário na distribuição das vagas, nem com a atitude do diretor do Abrigo e novamente explicou o ocorrido. Nesse segundo relato, o Juiz esclareceu que ao enviar para o Abrigo os dois menores por ele escolhidos, foi comunicado pelo Diretor que só aceitaria um deles, pois a outra vaga já estava preenchida. O juiz explicou, por sua vez, que esta vaga não poderia estar ocupada pois não foi ele quem mandou internar o tal menor. Porém, salientava que tinha o conhecimento de que esse menor estava irregularmente internado no Abrigo já havia um mês. Ainda nesse documento, o Juiz reafirmava o não reconhecimento da autoridade da Secretaria de Justiça, Educação e Saúde em escolher os menores que deveriam ser internados, mas tão somente o direito de fixar o número de vagas. O Juiz salientava ainda que a remessa prévia das certidões das sentenças de abandono era mera deferência para com aquela autoridade, com o fim único de arquivamento. Contudo, após sua longa exposição de motivos, o juiz reconhecia que havia perdido essa batalha, mas manteria a serenidade:

<sup>122</sup> Ofício s/nº de 07/08/1942 do Juízo de Menores à Secretaria do Interior e Justiça.

<sup>123</sup> Gab. 3472-22 de 08/08/1942.

(...) De tudo isso resulta a deplorável consequência de se achar internado no Abrigo um menor que ao mesmo estabelecimento, não fôra encaminhado pelo Juiz, e continuar aguardando vaga outro menor, que para ali fôra enviado, pelo mesmo juiz, e que o fez no exercício de atribuição legítima, preenchendo vaga que lhe fôra reservada. Ocorrendo no caso a colisão de dois critérios diametralmente opostos, há-de prevalecer, é claro, porisso que dispõe da força ao seu lado, o ponto de vista de V. Excia, nada mais restando a este Juízo que aguardar com a serenidade com que costuma revestir todos os seus atos, a passagem d'essa resistência oposta ao seu normal exercício, como têm passado, graças a força moral que nunca faltou ao Judiciário, todos os atentados que já sofreu, na sua longa existência, o mais antigo dos Poderes.<sup>124</sup>

O novo ataque do Juiz surtiu efeito e o Secretário autorizou o Diretor do Abrigo de Menores a receber o outro menor mandado pelo juiz, ou seja, concedeu mais uma vaga. Além disso, o Secretário ordenou ao Diretor que apresentasse junto ao Juízo de Menores o menor que estava irregularmente no Abrigo para que este regularizasse a sua situação.<sup>125</sup>

Porém, outros episódios em que a autoridade do Juiz, Irmãos ou Secretário era questionada continuaram semeando a discórdia. A transferência de um abrigado para a Colônia Santa Teresa, suspeito de "*padecer do mal de Hansen*"<sup>126</sup> e outras questões envolvendo a saída ou desligamento de internos eram incidentes que reacendiam novas batalhas.

Embora as duas instâncias fossem subordinadas à Secretaria de Justiça, Educação e Saúde, o Abrigo de Menores era igualmente subordinado ao Juízo de Menores. Este último possuía a jurisdição plena sobre todas as suas atividades e serviços, especialmente quanto à assistência, proteção, educação, aperfeiçoamento, higiene, vigilância, disciplina e correção dos menores.<sup>127</sup> Para cumprir sua função, o Juízo de Menores baixava as portarias, ordens e instruções que julgasse necessárias.

Dessa forma, o Juízo de Menores, no uso de suas atribuições, continuou o seu processo *corretivo* no Abrigo de Menores, englobando não somente o tratamento dado aos

<sup>124</sup> Ofício nº 478/52 de 11/08/1942 do Juízo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde.

<sup>125</sup> Minutas. Gab. 3497-23 s/data 1942.

<sup>126</sup> Pelo ofício 483/73 de 19/07/1944 a Direção do Abrigo informava à Secretaria de Justiça, Educação e Saúde a transferência de um menor à Colônia Santa Teresa. Através do ofício nº960 de 19/07/1944 do Juízo de Menores para o Abrigo o juiz informava ao diretor que falecia a Diretoria do Abrigo a competência para desligar menores do Abrigo. Alertava ainda que se ocorresse outra transgressão nesse sentido, o Juízo tomaria as providências que julgasse necessárias. Em ofício nº442/75 de 20/07/1944 a Direção respondia que não se atribuía o direito de desligar menores do Abrigo, mas que haviam transferido o menor na *melhor boa fé*, visando tão somente a saúde pública.

<sup>127</sup> Conforme art. 17 do Regulamento do Abrigo de Menores.



delinquentes, a vigência dos castigos físicos e as inúmeras fugas, mas também questões de cunho estritamente escolar.

O Juízo de Menores propunha medidas para organizar o ensino escolar, de forma que estivesse de acordo com os propósitos da instituição. Para o Juiz, o professor deveria tornar as aulas teóricas as mais vivas possíveis, a fim de despertar o interesse dos alunos. Para tanto, aconselhava o uso de material adequado para a ilustração das aulas. Cada professor deveria ter um Diário de Classe documentando todo o desenvolvimento do programa, que por sua vez, seria visto semanalmente pelo fiscal do Juízo de Menores<sup>128</sup> e pelo Diretor do estabelecimento. O Juiz salientava, ainda, que a frequência às aulas era obrigatória, sendo que a dispensa só poderia ser feita pelo médico do estabelecimento. Ficava estipulada também duas horas de estudo, no mínimo, para todas as turmas com o objetivo de preparar a lição do dia posterior. Os professores e mestres de oficinas deveriam, igualmente, apresentar mensalmente ao Diretor um relatório do aproveitamento de seus alunos, sugerindo medidas e providências que julgassem acertadas. Se, por ventura, o Diretor não tomasse conhecimento das sugestões, essas deveriam ser encaminhadas ao Juízo de Menores.<sup>129</sup>

No último dia útil de cada mês seriam realizadas as provas mensais. Nessa ocasião deveriam estar presentes o Diretor, o Fiscal e o professor respectivo a cada turma. O professor de educação física, em vez de provas deveria realizar jogos e competições entre os alunos. Nas oficinas, os trabalhos confeccionados deveriam permanecer em exposição, constando o nome do aluno que executou como medida de estímulo.<sup>130</sup>

O ensino de Educação Moral e Cívica, neste universo educativo, ganhou uma atenção especial. Segundo o Juízo, o interesse pela instrução moral e cívica não deveria acontecer apenas durante as aulas, mas em todo momento em que houvesse oportunidade. Assim ficava a sugestão de que nas datas cívicas fosse explicado aos alunos a significação do acontecimento promovendo, se possível, festas escolares.<sup>131</sup> A prática do escotismo, do pelotão de saúde, do clube agrícola, do jornal escolar, excursões, ornamentações de salas, museus, etc, também constavam no rol de sugestões do Juízo de Menores.<sup>132</sup> O desfile do Abrigo de Menores no dia 07 de setembro era imprescindível.

O ensino religioso, teoricamente, deveria ser ministrado sem caráter obrigatório.<sup>133</sup> Porém, para os Irmãos, o ensino religioso era essencial, sendo ministrado em todo instante em sala de aula ou fora dela. A importância do ensino religioso no Abrigo de Menores

<sup>128</sup> Portaria 404 de 27/01/1944 do Juízo de Menores para Abrigo de Menores.

<sup>129</sup> *idem*.

<sup>130</sup> *idem*.

<sup>131</sup> Ofício nº 253 de 30/12/1943 do Juízo de Menores para Abrigo de Menores.

<sup>132</sup> *Idem*.

<sup>133</sup> Conforme postulava o art. 133 da Constituição Federal de 1937. PORTO, Walter Costa. (org.). **Constituições Brasileiras: 1937** Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 1999. p. 104

transparece no cotidiano da instituição e parece ser compartilhada pelo Governador em exercício, no final da década de 1940:

A educação religiosa é, sem duvida alguma, a base de toda a educação, e desempenha papel primordial não só como preventivo contra o vício senão também como força reeducadora e reformadora, capaz de inculcar sólidos princípios no caráter dos educandos. Onde fracassam todos os meios científicos, muitas vezes a religião triunfa. E quando ela não triunfa, nada fica feito de sólido no caráter dêsse que deve ser um cidadão útil à Sociedade e a Pátria. O serviço religioso é administrado pelos Irmãos, na parte instrutiva, e pelo Rvmo. Pe. Capelão, no que se refere à cura das almas.<sup>134</sup>

Dentre as práticas educativas a fórmula prêmio-sansão, largamente utilizada pelos religiosos, gerou algumas controvérsias. O Regulamento do Abrigo de Menores prescrevia que a educação ministrada no Abrigo fosse integral, isto é, englobasse aspectos intelectuais, físicos, manuais, artísticos, cívicos, morais e religiosos. Conforme esta mesma orientação, o aluno deveria desenvolver em si a noção de responsabilidade, o respeito aos seus superiores e o hábito de uma "*racionada disciplina voluntária*", sem ter medo de reprimendas ou ambição de prêmios.

Porém, o ideal estava longe da prática cotidiana e tanto a premiação quanto os castigos estavam presentes no dia-a-dia dos internos. O Juízo de Menores, mesmo tecendo ressalvas sobre a prática das gratificações e dos pequenos castigos impostos aos menores, não se mostrou totalmente contrário a eles, pois permitiu que tais práticas vigorassem no Abrigo de Menores. Igualmente, o Regulamento do Abrigo descriminando as penas possíveis, acabava por instituir o regime das punições.

Da mesma forma que os castigos, as medidas visando estimular os alunos eram bastante variadas. Passeios, saídas nos dias permitidos,<sup>135</sup> retiros no final de ano para quem foi aprovado,<sup>136</sup> leitura das notas em cerimônias presididas pelo Diretor do Abrigo,<sup>137</sup>

<sup>134</sup> Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa, em 19 de abril de 1949, pelo governador em exercício Dr. José Boabaid.

<sup>135</sup> "*Nas férias saiam se os familiares fossem lá pegar, na época era o dia de Natal, Páscoa, dia de São Pedro e São Paulo, depois eles cortaram São Pedro e São Paulo, só ficou Páscoa e Natal.*" Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

<sup>136</sup> Lacerda em seu livro, *O menino do Abrigo de Menores*, relata um desses retiros, num sítio perto de Canasvieiras, como um prêmio conquistado pelos alunos aprovados na conclusão do curso primário. Conforme ele, um dos meninos reprovados, o *Mula-Manca*, conseguiu ir ao retiro acobertado pelos amigos, mas acabou sendo descoberto e teve que voltar. O livro possui alguns dados bastante questionáveis como a inauguração do Abrigo datando de 1945 e possui uma postura bastante favorável aos Irmãos, mesmo quando se trata dos castigos físicos impostos pelos mesmos. LACERDA, Valci. **O menino do Abrigo de Menores: História chocante do nascimento e desaparecimento do maior educandário para crianças carentes do Estado de Santa Catarina.** Florianópolis: Edição e Impressão Valci Lacerda, 1998. p. 54

contrapunham-se às micro penalidades como copiar, decorar,<sup>138</sup> ficar de pé<sup>139</sup> ou em silêncio, sem jantar ou sobremesa ou mesmo passar uns dias no "quartinho disciplinar".

O Juízo de Menores, além de postular as regras dos castigos e indicar a maneira correta de proceder em sala de aula, visando a "*racionada disciplina voluntária*", propunha também o currículo ideal para a instituição.

Quanto à execução das matérias a ensinar, êste Juízo está a espera do programa que deve ser organizado por essa Diretoria. (...) Nos estabelecimentos reeducacionais não é possível adotar-se os programas oficiais que são demais complexos e vastos. Para os nossos menores o programa tem que ser mínimo e rápido, visando uma aprendizagem de urgência, necessária, porém profunda e menos extensa. (...) Certo do alto espírito de solidariedade e de amor ao Brasil, dos srs. professores, mestres e prefeitos, espero que os menores neste ano, tenham melhor rendimento escolar.<sup>140</sup>

Então, segundo o Juízo de Menores, o currículo para o Abrigo de Menores deveria ser diferenciado dos programas oficiais. O programa adotado deveria estar adaptado a um ensino de urgência, mais rápido, menos extenso, porém profundo.

Enfocando essa proposta curricular é possível pensar sobre o que o Juízo de Menores e, de certa forma, também a sociedade esperava do público do Abrigo de Menores. Ao selecionar e hierarquizar o conhecimento, estabelecendo o que era importante e o que deveria ser relegado ao segundo plano, verificamos que os juizes julgavam um programa *complexo e vasto* desnecessário.

Assim, o Juízo de Menores não demonstrou interesse na possibilidade da formação oferecida no Abrigo de Menores encaminhar os internos aos cursos superiores e sugeria uma educação mais rápida. A rigidez no ensino escolar também não era um fator muito bem visto pelo Juízo, já que muitos alunos demonstravam dificuldades em acompanhar o andamento das matérias. Para os juizes, a exacerbada exigência no ensino e, principalmente, a reprovação eram realidades que serviam apenas para desestimular os alunos. Para governo e Juízo, parecia que o esmero na qualidade em sala de aula não era

<sup>137</sup> "O irmão diretor, todo fim de mês ia ler em sala em sala a nota de todo mundo, por exemplo, ele ia lê a minha nota, Humberto, tirou 10 em aplicação e 0 em comportamento, era sempre assim, era 8, 9, 7, em aplicação até 10 mas em comportamento era 2, 3, 0, é que eu gostava de brincar na sala de aula, essas coisas assim, não brigava com ninguém, não roubava, não matava." Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

<sup>138</sup> "Ele pegou o atlas de geografia, eu já tinha decorado quase tudo de castigo, faltava as últimas 6 páginas que era os países da Europa, com capitais, aquele negócio todo, até que na época a Itália a capital era Milão, eu me lembro, enquanto eu não decorasse aquilo tudo ali, (...) eu não saía do xadrez (...)" idem.

<sup>139</sup> "se o abrigado deixasse cair um lápis, isso lá na 4º turma, se deixava cair um lápis no chão nem precisava o irmão mandar se levantar de castigo, ele tinha que ficar de pé, ele já se levantava e ficava em pé, não era fácil não." idem.

<sup>140</sup> Ofício 253 de 30/12/1943 do Juízo de Menores para Abrigo de Menores.

um requisito essencial, sendo que uma preparação menos *complexa e vasta* aliada ao aprendizado de uma profissão seria o ideal. Uma educação voltada para crianças e jovens pobres.

Este ensino *mínimo e rápido*, provavelmente, não iria proporcionar uma ascensão social e os internos não estariam preparados para ingressar em cursos como Direito, Medicina ou Engenharia, conseqüentemente, não ocupariam os altos cargos da burocracia governamental. Em contrapartida, quando deixassem o Abrigo, estariam aptos a trabalhar como marceneiros, alfaiates, ferreiros, encadernadores, barbeiros, músicos (possivelmente da Banda das forças armadas) ou seguir uma carreira na marinha, no exército ou na aeronáutica.<sup>141</sup> Enfim, estariam aptos à integrar as *classes laboriosas*:

(...) um estabelecimento em que, de permeio à instrução primária, ao ensino moral religioso, à educação cívica e à disciplina militar, há o aprendizado de artesanatos para a formação de pequenos técnicos, que na maioridade irão integrar as classes proletárias levando um cabedal de conhecimentos e uma noção de higiene, de conforto e de justiça que hão de por fôrça influir para soerguer o trem-de-vida e o nível daquelas classes laboriosas.<sup>142</sup>

Os irmãos, por sua vez, aparentemente, não empreenderam uma luta contra o Juízo de Menores pela qualidade de ensino, contudo são lembrados pela sua competência enquanto educadores:<sup>143</sup>

(...) agora para ensinar não tem igual, na sala de aula eu não conheci nenhum até hoje, como os Irmãos Maristas, eles tem colégio por ai a fora, ensinavam português, ciência, matemática, geografia, história, história sagrada, catecismo.<sup>144</sup>

<sup>141</sup> "Eles saíam do Abrigo de Menores já com uma estrutura militar. (...) Então era fácil pro aluno sair dali e continuar no mesmo ritmo porque a maioria ia pra base aérea e pra marinha, e não sentia porque o problema da obediência que eles tinham no Abrigo eles continuavam nas forças armadas e era já um meio de emprego líquido e certo." Sr. Sebastião Pôrto. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 12 de fevereiro de 2001.

<sup>142</sup> Conselho Administrativo do Estado de Santa Catarina. Parecer nº 43/465 sobre pecúlio dos *menores*, cujo relator foi Jaú Guedes da Fonseca. In: PEDROSA, Alves. Assistência a menores em Santa Catarina. Florianópolis. Ed. do Departamento do Estado de Imprensa e Propaganda, 1943.

<sup>143</sup> Cabe salientar que no Abrigo de Menores existiam apenas o ensino primário e o profissionalizante. Os abrigados só puderam prosseguir nos estudos, na década de 1950, sendo matriculados no Instituto Estadual de Educação. Assim, os que ingressaram na instituição no fim da década de 1940 em diante, puderam prosseguir com seus estudos. Alguns desses ingressaram em cursos como Medicina e Direito. Irmão José Francisco Ruver. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 06 de outubro de 2000.

<sup>144</sup> Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

Não sabemos em que medida as sugestões do Juízo de Menores foram acatadas pelos Irmãos no cotidiano escolar. Podemos salientar, entretanto, que havia o desejo, por parte do Juízo de Menores, que a educação ministrada na instituição fosse adequada ao seu público. Partindo dessa premissa, podemos pensar que tal programa se diferenciaria daquele constante nos currículos dos colégios para as classes mais abastadas da cidade, como por exemplo, o Colégio Catarinense.<sup>145</sup>

Ensino *mínimo e rápido*, disciplina, trabalho, regeneração, educação física, hierarquia e punições. Essas são palavras recorrentes nos documentos, tanto do Juízo de Menores quanto do Abrigo de Menores, que deixam entrever um objetivo: formar cidadãos úteis à Pátria e principalmente à sociedade. No entanto, imprevistas barreiras ergueram-se, cotidianamente, corroendo com astúcia, projetos, objetivos e expectativas.

### 3 - Alguma coisa está fora da ordem

*"se não fizesse sacanagem a vida de guri não tinha beleza"*

Sebastião Porto<sup>146</sup>

*"Estou simplesmente maravilhado pelo que vi nesta visita que acabo de realizar neste Abrigo de Menores erigido pelo zelo e patriotismo dos Ver. Irmãos Maristas. Em todas as dependências desta casa nota-se o asseio, a ordem, a disciplina. Meus calorosos parabéns ao Exm. Sr. Interventor Federal, Dr. Nereu Ramos, aos Irmãos Maristas que dirigem este modelar Abrigo e meus votos para que Deus derrame suas copiosas bênçãos sobre esta Obra tão patriótica quanto cristã."*<sup>147</sup>

<sup>145</sup> Dallabrida ao analisar o currículo vigente no Colégio Catarinense em Florianópolis até os anos 30 assinala que esses saberes escolares veiculados no curso secundário eram recortados e organizados para as elites e partes das classes médias. O currículo incluía um aprendizado profundo da língua portuguesa, a formação multilíngue, aquisição de conhecimentos básicos de geografia, história, matemática e ciências naturais, bem como, exercícios saudáveis de ginásticas e o cultivo da música clássica europeia. Enfim, o currículo do Colégio Catarinense não estava voltado *"às classes populares urbanas e nem ao campesinato, mas aos filhos das classes abastadas catarinenses e brasileiras que desejavam imitar os modelos estéticos do hegemônico e imperialista Velho Mundo."* DALLABRIDA, Op. Cit. p. 122.

<sup>146</sup> Sr. Sebastião Porto. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 12 de fevereiro de 2001.

<sup>147</sup> Livro de Ouro. Diretor do Abrigo de Menores do Ceará. 24/08/1940. A instituição Abrigo de Menores de Santa Catarina possuía um Livro intitulado *Livro de Ouro*, onde os visitantes ilustres deixavam registrados suas impressões sobre o estabelecimento. Não foi possível verificar se esses visitantes deixavam também donativos à instituição.

As impressões deixadas no *Livro de Ouro*, por aqueles que visitavam o Abrigo de Menores, ressaltavam os aspectos positivos da instituição, entenda-se: ordem, higiene, disciplina, moral, trabalho e organização. Contudo, ao que parece, algumas faces do Abrigo de Menores permaneceram encobertas a esses olhares visitantes, pois não encontramos em tal livro referências às fugas, depredações, badernas e insatisfações. Embora não registrados no Livro de Ouro, os problemas surgidos por essas ações marcadas pela resistência permearam o dia-a-dia da instituição.<sup>148</sup>

As atividades cotidianas, permanentemente, vigiadas e controladas pelo sino pareciam dar ao Abrigo de Menores uma aura de estabilidade. Atividades devidamente programadas, horários, procedimentos a cumprir. A palavra de ordem era disciplina e com ela, deveria nascer a rotina.

Porém, esse dia-a-dia escondia inúmeras outras ações, não programadas, imprevistas. Em muitos momentos, essas atitudes tomaram a forma de uma resistência declarada à ordem imposta. As fugas lembravam a cada dia que nem tudo transcorria como desejado, sendo que alguns internos fizeram da fuga um hábito já iniciado no ato da matrícula na instituição:

Para conhecimento dessa secretaria informo que, o menor (...) apresentado à matrícula em 18-9-42, evadiu-se na mesma data, reapresentado pelo Juízo de Menores (no dia 23-9), fugou (no dia 28-9), voltando a ser apresentado pelo mesmo Juízo, (no dia 30-9), tornou a evadir-se em 9-10-42. Aproveito o ensejo para ponderar à V. Excia. que tais ocorrências evidenciam a necessidade de cubículos onde os elementos rebeldes pudessem receber os devidos corretivos.<sup>149</sup>

O mesmo abrigado voltou a fugir no dia 13 do mesmo mês, sendo recapturado dia 16 e voltando a fugir 1 hora e 30 minutos depois.<sup>150</sup> Porém, nem todas as fugas duravam tão pouco tempo, alguns permaneciam semanas ou meses desaparecidos. Um interno ex-fugitivo apresentou-se na instituição em julho de 1948 e afirmou que durante o período em que esteve foragido passou por várias cidades como Lajes, Vacaria, Caxias do Sul, Porto Alegre, Canôas, Gravataí, São Leopoldo, Bento Gonçalves, Farroupilha, São Paulo, Rio de Janeiro e Aracajú.<sup>151</sup>

<sup>148</sup> Foram utilizadas como fontes as fichas disciplinares constantes nos 475 prontuários (com exceção dos prontuários número 49, 109 e 377 que não existiam) e os ofícios da Direção do Abrigo e Juízo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde.

<sup>149</sup> Conforme ofício do Abrigo de Menores nº 250/133 de 12/10/42 e nº 254/136 de 13/10/42 à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde.

<sup>150</sup> Conforme ofício nº 257/138 de 17/10/42 do Abrigo de Menores à Secretaria Justiça, Educação e Saúde.

<sup>151</sup> Caixa nº 04. Certidão de Abandono de 24/01/1942. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

Às inúmeras fugas vinham somar-se as freqüentes desobediências, ameaças e insultos, assim como, a simples negação. Não eram raros os abrigados que se recusavam a trabalhar,<sup>152</sup> estudar,<sup>153</sup> cumprir um castigo imposto<sup>154</sup>, entregar uma carta clandestina<sup>155</sup> ou simplesmente a apanhar:

Ele disse: fica na porta do alojamento. Eu já sabia que eu ia apanhar. Eu disse: hoje ele vai entrar pelo cano, (...) ele não vai me bater. Ele botava a gente dentro da rouparia, (...) acho que devia ter guri que gritava quando eles batiam, eu não gritava. Quando ele me deu uma cintada, eu peguei na cinta e puxei ele, 16 anos, eu era novo, com força, puxei. Ele: o que é isso ? Eu disse: o senhor não vai me bater mais. Não vou te bater mais ? (...) Chega de bater, soltei a cinta. Ele me deu outra cintada e puxei, fiz 3 vezes assim. Na 3º vez ele [disse] assim: vai dormir, vai. Acho que ele ficou com medo, esse cara tá ficando homem. Ai, eu disse: funcionou. Não bateu mais.<sup>156</sup>

O ano de 1943 assistiu a um protesto bastante ousado por parte dos internos. O motivo alegado, para a manifestação explícita de descontentamento foi a comida (não sabemos se pela sua insuficiência ou má qualidade) e foi virando as mesas do refeitório que os abrigados demonstraram sua insatisfação.<sup>157</sup>

Porém, esse foi o único registro encontrado de um protesto coletivo, talvez porque eventos como esse, que demandavam um certo nível de organização e coesão dos envolvidos, fossem mais difíceis de serem planejados. Afinal, não podemos imaginar que os abrigados formassem um corpo homogêneo, com plenos interesses em comum.<sup>158</sup> Dessa forma, a vigilância não vinha somente de cima para baixo, ou seja, dos Irmãos e funcionários mas também lateralmente,<sup>159</sup> da mesma forma que a resistência não partia tão

<sup>152</sup> "nega-se a aprender um ofício no Abrigo. Retirado da oficina." Caixa nº 07. Certidão de Abandono de 23/01/1946. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>153</sup> "16/06/1946 - negou-se ao estudo e jogou fora os livros" Caixa nº 03. Certidão de Abandono de 28/06/1940. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>154</sup> "Em 25/8/41 fugiu de noite do dormitório para ir ao baile. Em 31/8/41 negou-se a fazer um castigo." Caixa nº 02. Certidão de Abandono de 25/9/1939. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>155</sup> "Negou-se a entregar uma carta clandestina." Caixa nº 02. Certidão de Abandono [?]. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>156</sup> Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

<sup>157</sup> Neste ato de rebeldia os Irmãos chegaram a apontar um líder: "Chefe dos que viraram as mesas no refeitório queixando-se da comida." Caixa nº 02. Certidão de Abandono [?]. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>158</sup> Lacerda aponta a existência de "três grupos característicos: os fortes, os fracos e os puxa-sacos." LACERDA, Valci Op. Cit. p.43

<sup>159</sup> 05/12/48 Ameaçou outro menor que o denunciara de querer fugir, queria "rachar a cabeça". [grifo e aspas no original] Caixa nº 10. Certidão de Abandono [?]. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

somente dos abrigados.<sup>160</sup> Muitas vezes, em caso de fuga, eram os próprios internos que saíam ao encalço do fugitivo.<sup>161</sup> Olhos e ouvidos suspeitos registravam atitudes, comentários e ameaças que, por sua vez, chegavam ao conhecimento das autoridades:

(...) um dia tinha quatro irmãos vendo um jogo de futebol, sentados na beira do campo, eu comecei a olhar, e eles tinham aquela batina, tinha um cordão e tinha um penacho assim em baixo, eu fui por trás deles e amarrei um no outro e o último amarrei no banco, no pé do banco, um banco fixo. Quando um se levantou veio arrastando os outros. Mas teve um guri que me dedou, quem fez isso foi o Humberto, o 350, então ele me mandou ficar na porta do alojamento e de noite me sentou o porrete (...) <sup>162</sup>

Mas, ainda assim, havia espaço para a solidariedade mesmo que fosse na cela:

(...) mas naquela noite eu fiquei sem comida, mas o guri que estava na outra cela disse para o seu Ciriaco: o senhor quando trouxer a minha comida traz bastante, ele trouxe um prato cheio, ele pegou um cordão e amarrou um prego na ponta e fazia assim: vai, pega aí. Eu peguei. Pega o teu casquete e amarra aí, o casquete era o bibico, nós chamava de casquete, peguei o casquete amarrei, ele encheu de comida eu peguei do outro lado, não fiquei sem comida não. <sup>163</sup>

Em contrapartida, as atitudes individuais de protesto surgiam em todo momento e das maneiras mais variadas. Era xingando, ameaçando,<sup>164</sup> jogando fora os livros,<sup>165</sup> a comida recebida <sup>166</sup> ou atirando o sapato no mestre da sapataria, que se lembrava as autoridades que existiam os insatisfeitos:

<sup>160</sup> Vale ressaltar que alguns funcionários (enfermeiro, mestre da alfaiataria, serventes, dentista, médico) também demonstraram suas insatisfações sendo alguns repreendidos, suspensos e/ou demitidos. Conforme of. nº s 175-84 de 22/06/1943, nº 186-86 de 01/07/1943, s/nº 10/07/1943 e 200-96 de 10/07/1943 do Abrigo de Menores à Secretaria da Justiça, Educação e Saúde.

<sup>161</sup> "Quando (...) chamado a esta Diretoria, evadiu-se novamente sendo sido capturado uma hora depois, por dois menores que lhe foram mandados ao encalço. (...)" Caixa nº 06. Certidão de Abandono [?] Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>162</sup> Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

<sup>163</sup> Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

<sup>164</sup> "A isto retrucou o menor: 'não tenho medo do 'quartinho' e posso mesmo ir para a Penitenciária, mas mando o senhor para o cemitério.'" Caixa nº 07. Certidão de Abandono [?] Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>165</sup> "16/6/46 - negou-se ao estudo e jogou fora os livros" Caixa nº 03. Certidão de Abandono de 28/06/1940 Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>166</sup> "É retirado da turma e posto sob guarda policial 2 meses. É visto jogar fora comida que lhe é mandada." Caixa nº 02. Certidão de Abandono de 06/05/1940. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.



Profissão eles me deram uma, eles mandaram eu ser sapateiro, consertar sapato. Mas um dia eu vi, que todo sapato que era para costurar, vinha para mim, a gente ficava sentado assim numas banquetas, tinha a mesinha, seu Taranto era o mestre de sapataria. (...) para costurar a gente tem que botar um negócio de couro, apertar, cortava as mãos, era ruim, ele dava só para mim. Ai um dia eu disse, seu Taranto por que é só eu que costuro sapato aqui? E ele: quem manda aqui sou eu. Ai eu peguei o sapato e joguei nele e eu tive tanto azar que na hora que eu tô jogando o sapato nele tá entrando o sub-diretor, o Irmão Leão, ele viu e eu joguei o sapato assim na cara do mestre. Dali já me levaram a presença do diretor, ele assim: tu não tem jeito mesmo. Me botaram a cavar barro numa barreira, picareta, de castigo, cavar barro.<sup>167</sup>

No entanto, a resistência não se fez apenas de forma declarada. O dia-a-dia possibilitava inúmeras outras ações, ínfimas, sorradeiras. A aparente irrelevância e a imprevisibilidade dessas pequenas ações e seus efeitos, disseminados em qualquer momento e local, parecem ter ocasionado maiores aborrecimentos aos Irmãos do que as formas mais diretas de protesto, como as fugas. Essas múltiplas ações inseridas, cotidianamente, pelos internos inscreviam-se principalmente no universo das táticas. Segundo Cerateau:

Sem lugar próprio, sem visão globalizante, cega e perspicaz como se fica no corpo a corpo sem distância, comandada pelos acasos do tempo, a tática é determinada pela ausência de poder assim como a estratégia é organizada pelo postulado de um poder.<sup>168</sup>

Assim, a tática não dispõe da possibilidade de previsão. Ela é movimento dentro do campo e visão do inimigo. Como o próprio autor resume, a *tática é arma do fraco*, é utilizada por aqueles que estão no espaço controlado pelo *outro* e que precisam, portanto, embrenhar-se astutamente nas frestas não percebidas pela vigilância. É necessária atenção em todo instante, aproveitar as oportunidades, estar onde e quando não se espera.

Dessa forma, atitudes corriqueiras, dissimuladas, astutas, contribuíram sobremaneira para a instauração de uma outra ordem, não paralela, mas coexistente às ações criadoras da rotina. Se existiam regras, existia também uma resistência declarada e artimanhas, sutilezas capazes de subverter espaço e tempo.

<sup>167</sup> Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

<sup>168</sup> CERTEAU, Michel. Op. Cit. p.101

O espaço, tão bem dividido em lugares, com função e clientela específicas a fim de facilitar as manobras necessárias e assegurar uma perfeita vigilância foi transformado, manobrado, utilizado para outros fins. Foram essas manipulações de espaços impostos que possibilitaram aos internos criarem diferentes experiências.

A oficina, lugar por excelência do trabalho, foi utilizada para produzir chaves falsas.<sup>169</sup> Chaves que abriram portas e possibilitaram roubar amendoim, entrar no quartinho dos caquis<sup>170</sup> ou fugir do cubículo disciplinar.

A enfermaria, por sua vez, não abrigava somente doentes, mas também descontentes com o estudo e trabalho que preferiam ali permanecer.<sup>171</sup> Outros, buscavam maneiras de ficar naquele local para mais facilmente empreenderem seus planos de fuga ao cair da noite.<sup>172</sup> Chuveiros<sup>173</sup> e patentes<sup>174</sup> acobertavam os fumantes. Inúmeras pequenas ações brincavam com o espaço e tempo, transformando situações em ocasiões.

Inúmeras táticas eram inventadas e utilizadas pelos abrigados, transformando o cotidiano em algo bastante diverso do que se convencionou intitular de rotina. Ao olhar que se pretendia panóptico, contrapunha-se o ato de esconder-se. Portanto, ocultar-se era uma maneira de ludibriar os olhares incessantes que vinham de todos os lugares. Esconderijos para burlar a vigilância não faltavam. Chuveiros, eucaliptos, patentes ou até os fundos das oficinas poderiam ser transformados em bons refúgios.<sup>175</sup> Criavam-se esconderijos para si próprios ou para camuflar cigarros<sup>176</sup> e outros objetos e pelos mais diversos motivos, como gazejar aula ou trabalho, para fugir de uma possível surra, para

<sup>169</sup> Num interrogatório, após ser capturado, um interno também mencionou a confecção de uma chave falsa: "(...) *Quando preparou a chave? Qual chave? Esta aqui! (mostrando a chave falsa) Essa ai, quem fez foi o [...], num dia de trabalho. (...)*" grifo no original. Caixa nº 02. Certidão de Abandono de 13/06/1940. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara. Em outro prontuário: "*Introduziu no Abrigo de Menores um sistema de chave falsa. Fabricado com arame, mês de junho de 43. Foi posto em cela 8 dias por revolta e desobediência.*" Caixa nº 03. Certidão de Abandono de 04/02/1942. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>170</sup> No mesmo interrogatório: "(...) *Que quizesse abrir com esta chave? Isso ai o [...] fez para tirar caqui. Quantas vezes entraste lá no quartinho dos caquis? (...) Eu fui lá duas vezes; não fui três.*" [grifo no original] Caixa nº 02. Certidão de Abandono de 13/06/40. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>171</sup> "*12/06/46 fingiu-se doente para não ir a aula e ao trabalho e mentir que não foi atendido na Enfermaria.*" Caixa nº 07. Certidão de Abandono de 11/03/1946. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>172</sup> "*Of. 50 de 23/2/48 (...) evadiu-se da secção médica. (...) Para evadir-se o menor galgou uma das janelas da enfermaria. Voltou pelas três horas da madrugada e sua chegada foi observada pelo Ir. Enfermeiro.*"

<sup>173</sup> "*Levantou-se a noite para fumar nos chuveiros. 28/07/46.*" Caixa nº 02. Certidão de Abandono de 29/07/1937. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>174</sup> "*13/03/47 Escondeu-se na patente do dormitório para fumar.*" Caixa nº 04. Certidão de Abandono de 10/05/43. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>175</sup> "*Descoberto em fragrante sentado com outro menor atrás da oficina, pelo Irmão Sub Diretor, admoestado.*" Caixa nº 01. Certidão de Abandono de 02/1940. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>176</sup> "*ah cigarro, agente pegava o cigarro botava no bolso, escondia no pátio em algum lugar, comprava na venda, tinha venda na frente do abrigo.*" Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

participar de um passeio de fim de ano,<sup>177</sup> para esquivar-se de um passeio indesejado<sup>178</sup> ou ainda, para assar alguns coelhos no espeto:

(...) Ia lá roubava dois, três coelhos. Matava os coelhos, sem os padres saberem e levavam lá debaixo das árvores, dos eucaliptos botava os coelhos no espeto, (..) roubar ovos, mas tudo coisa de guri, sacanagem, roubar laranja. Brincadeira de rapaz, mas não tinha aquilo de roubar, era furto de uso, roubava-se pra sacanagem, os padres deixavam um cacho de bananas bonito, nós roubava e quem ia saber quem foi? Nós fazíamos de sacanagem, não era de fome porque nós éramos bem alimentados, coisa de guri pequeno, sessenta rapazes, uma turma só, se não fizesse sacanagem a vida de guri não tinha beleza.<sup>179</sup>

Tal como os lugares, o sino também era ludibriado. Atrasar-se nos exercícios regulamentares,<sup>180</sup> escapulir do pátio da sua turma na hora do lanche, andar de bicicleta<sup>181</sup> ou visitar a cozinha em horário de trabalho,<sup>182</sup> fugir da enfermaria ou ausentar-se da turma para namorar<sup>183</sup> e gazejar aula<sup>184</sup> eram atitudes comuns. Era também na hora do trabalho que fugas eram tramadas<sup>185</sup> ou a morte de um porquinho providenciada:

(...) eu estava trabalhando nessa pocilga que (...) os pedreiros estavam trabalhando, (...) e tinha o Jaime (...) [que] estava trabalhando de servente de pedreiro. Nós estávamos em cima, tinha um muro de pedra, embaixo era o mar. Tinha um porquinho, de uns 8, 10 quilos, ele assim: que porquinho bom para assar. E eu: tu

<sup>177</sup> Segundo Lacerda, no livro *O menino do Abrigo de Menores*. Op. Cit.

<sup>178</sup> "Ontem, para esquivar-se do passeio, fugiu da turma e escondeu-se negando-se posteriormente a cumprir o castigo que lhe foi imposto pelo Irmão Prefeito." Of. s/nº de 12/08/1946 do Abrigo de Menores para Juízo de Menores.

<sup>179</sup> Sr. Sebastião Pôrto. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 12 de fevereiro de 2001.

<sup>180</sup> "atraz-a-se nos exercicios regulamentares". Caixa nº 05. Certidão de Abandono de 21/10/1944. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>181</sup> "19/04/48 Ausentou-se do trabalho na secretaria para correr de bicicleta nas imediações do Abrigo. Foi admoestado pelo Ir. Sub Diretor e punido com privação de recreio." Caixa nº 04. Certidão de Abandono de 10/05/1943. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>182</sup> "16/08/48 Ausentou-se do trabalho para roubar comida na cosinha" Caixa nº 03. Certidão de Abandono de 10/06/1941. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>183</sup> "06/05/47 Ausentou-se da turma para namorar. 06/05/47 Tendo ficado no estudo à noite para terminar um castigo, fugiu para conversar com a tal namorada em uma casa em frente ao Abrigo. Repetiu a falta anterior, tendo já estado na referida casa. De volta, mentiu e negou-se dizer onde estivera." Caixa nº 03. Certidão de Abandono de 28/06/1940. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>184</sup> "(..) ordenei a reclusão (..) ter ausentado do Abrigo durante o periodo da aula da tarde, o qual devia frequentar, e ter mentido descaradamente para se desculpar." Caixa nº 06. Certidão de Abandono [?] Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>185</sup> Durante o interrogatório "(...) Quando convidaste o [...]? Na hora do trabalho. A quem mais convidaste? Só eu e ele. Só convidei ele na hora do trabalho, estavam trabalhando juntos, quem falou em fugir foi ele." [grifos no original] Caixa nº 02. Certidão de Abandono de 13/06/1940 Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

queres esse porquinho? E ele: eu quero.(...) Eu: tu vai levar. Como? Eu peguei o porco e joguei dentro d'água. O porco morreu afogado, ele já bateu com a cabeça numa pedra lá embaixo, o porco morreu. Eu disse: o Jaime, tu vai levar esse porco. Fui lá chamar o Irmão (...) tem um porco morto lá embaixo, ele deve ter caído (...) batido com a cabeça na pedra, tá morto. Ele: pega e enterra. O Jaime tá dizendo que quer levar, se tiver bom. (...) Então deixa ele levar. Levou o porco. O porco estava fresquinho. Para você ver como eu era sacana. (...) O cara quando é guri faz coisa do arco da velha.<sup>186</sup>

Hora de rezar. Em contraposição à obrigatoriedade da prática religiosa estava o ato de não se confessar,<sup>187</sup> à missa diária contrapunha-se apenas o mexer dos lábios.<sup>188</sup> Assim, nem os santos escaparam da resistência declarada e da simulação.

Depois da reza o silêncio. Hora de dormir. O silêncio, porém, era quebrado por bolinhas de gude que passeavam ruidosas pelo dormitório indo de encontro às paredes:

(...) no verão o cara lá do quarto lá atrás, lá na última cama pegava a bola de gude e jogava, e a bola piuuuu..., pá!, o de lá já sabia pegava a bola e the..., levanta o padre e: Quem foi? Quem foi porra nenhuma. Levanta todo mundo, todo mundo de pé, ninguém vai dormir enquanto não disser quem foi. Vai dormir. Daqui a pouco piuuuu, piuuuu....<sup>189</sup>

Conversas paralelas. Propostas indecorosas.<sup>190</sup> Noite que escondiam furtivos, acobertava as escapulidas para fumar no banheiro. Era também à noite que os sapatos tinham seus cadarços amarrados uns nos outros, para que na manhã seguinte seus respectivos donos tivessem que desamarrar:

Sábado pra Domingo aí eles botavam o sapato, daí a gente ia pra missa de sapato, e o pessoal trazia os sapatos cada um no seu guarda roupa, seu bidê, chamava-se bidê e botava embaixo. Aí saía um de madrugada pegava dez, doze sapatos amarrava tudo os cadarços, amarrava tudo, de manhã cedo batia palma, onde é que tá

<sup>186</sup> Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

<sup>187</sup> "(...) tomar comunhão eu tomei uma vez só lá, em cinco anos que eu estive lá dentro, eles me manjavam por causa disso. (...)" idem.

<sup>188</sup> Conforme Lacerda, Op. Cit. p.

<sup>189</sup> Sr. Sebastião Pôrto. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 12 de fevereiro de 2001.

<sup>190</sup> "07/02/45 Tentou a prática de atos libidinosos com outro menor, no dormitório, mas foi surpreendido em flagrante. Tem procurado várias vezes seduzir menores." Caixa nº 04. Certidão de Abandono de 24/01/4192. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jaime de Barros Câmara.

meu sapato ? Tava tudo amarrado. Pô até desamarrar aquela merda toda...<sup>191</sup>

Outras ínfimas ações faziam lembrar aos Irmãos que o objetivo do "auto-governo", ainda não havia sido alcançado. Sucessivos furtos de pequenos objetos para usufruto próprio, para trocar ou vender, também ocorriam com freqüência. Dessa forma, as hortaliças cultivadas na horta do Abrigo poderiam parar na carroça de algum verdureiro que passasse nas imediações da instituição.<sup>192</sup> Capas de bola de futebol,<sup>193</sup> coco da baía,<sup>194</sup> pão,<sup>195</sup> frutas, roupas, bala, dinheiro,<sup>196</sup> amendoim, terço, canivete,<sup>197</sup> farinha de trigo,<sup>198</sup> objetos de uso pessoal ou até mesmo os santinhos dos Irmãos<sup>199</sup> eram comercializados. Os varais da vizinhança também sofriam um sério risco de ataque em caso de fuga, já que para o sucesso da ação era imprescindível vestir-se *à paisana*.<sup>200</sup> Tudo tinha o seu valor, podendo ser utilizado, vendido ou trocado pelos mais variados objetos.

Mesmo aqueles que estavam foragidos poderiam voltar ao estabelecimento para furtar outros utensílios<sup>201</sup> ou mesmo para se comunicar com os internos, mas isso nem sempre dava certo. Um interno, depois de passar doze dias foragido, foi preso justamente quando tentava se comunicar clandestinamente com outros internos.<sup>202</sup>

<sup>191</sup> Sr. Sebastião Pôrto. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 12 de fevereiro de 2001.

<sup>192</sup> "Em 13/01/47 Furtou hortaliças para vender a um carroceiro." Caixa nº 02. Certidão de Abandono de 04/10/1937. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>193</sup> "05/10/48 Furtou uma capa de bola que foi vender. Descoberto ao fugir foi preso quando negociava a bola. Conduzido para o Abrigo com a bola, foi revistado estava com 3 camisas. Uma de inverno, uma do jôgo e um calção também roubado." Caixa nº 04. Certidão de Abandono de 24/01/1942. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>194</sup> "03/10/48 furtou um côco da Baía de um menor que recebera de casa." idem.

<sup>195</sup> "furtou pão no refeitório". Caixa nº 07. Certidão de Abandono [?] Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>196</sup> "Roubou uma chave na ferraria. Com essa chave entrou nos quatinhos da turma roubando balas e dinheiro." Caixa nº 08. Certidão de Abandono de 07/06/1946. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>197</sup> "24/12/47 furtou um canivete no valor de 40,00 na ferraria"

<sup>198</sup> "Roubou uma carteira de outro menor e um terço. Roubou um quilo de farinha de mandioca" Caixa nº 08. Certidão de Abandono de 07/06/1946. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>199</sup> "Roubou santinhos dos Ir. Diretor, Livino, Etelvino, Vitor, Calixto e Bricio." Idem.

<sup>200</sup> "Fugiu (...) em companhia de 2 outros e roubou roupa num varal para vestir a paisana. Recapturado 3 dias depois." Caixa nº 05. Certidão de Abandono de 20/04/1943. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>201</sup> "04/05/48 Fugiu do Abrigo. Roubou uma capa - uma calça - um suspensório, uma camisa em companhia do [...]. Na noite de 5 para 6 voltou para roubar: 2 cobertores, 1 queijo, 5 linguiças, 2 kg. de balas. Numa carroça roubou 9 pães e 1 caxo de bananas no mercado." Caixa nº 07. Certidão de Abandono de 15/01/1946. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>202</sup> Em 13/01/1947. Caixa nº 05. Certidão de Abandono de 02/05/1946. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

A fuga, mesmo figurando como uma ação ilegal, parecia desfrutar de uma certa legitimidade. Sair correndo pela praia, pular muros, galgar janelas,<sup>203</sup> arrombar portas, paredes<sup>204</sup> ou os cadeados do *quartinho*.<sup>205</sup> Para tanto, usava-se chave feita de arame, fósforo, cabo de vassoura. Mas não se empreendiam fugas somente com o intuito de não mais voltar, fugia-se simplesmente para ir ao baile,<sup>206</sup> para aproveitar o carnaval,<sup>207</sup> para namorar.

Havia fugas, porém, anunciadas já no momento da captura.<sup>208</sup> Mas, anunciar uma futura fuga era uma atitude arriscada, pois ela poderia parar em ouvidos indesejados. Contudo, para fazer da fuga uma realidade bastava um momento de distração, ou seja, aproveitar a ocasião:

(...) que o menor, ante-ôntem disse aos colegas que havia de fugir no dia de Natal e por isso foi na manhã de ôntem por mim advertido e aconselhado tendo mostrado a mais perfeita sujeição. Para fugir aproveitou um momento de distração do Ir. Prefeito que de sobreaviso, exercia sôbre êle severa vigilância.<sup>209</sup>

E o anúncio da próxima fuga não se fazia apenas verbalmente, ela poderia surgir também num bilhete, em forma de versos,<sup>210</sup> ou numa carta clandestina endereçada à mãe:

minha mãe eu estou aqui no Abrigo eu não estou custando porque quando eu estava na outra turma o irmão não gostava de mim e ele quis min bota na cadeia sem eu não [ilegível]

<sup>203</sup> "Of. 50 de 23/2/48 (...) evadiu-se da secção médica. (...) Para evadir-se o menor galgou uma das janelas da enfermaria" da Direção do Abrigo ao Juízo de Menores.

<sup>204</sup> "11/11/47 Fugiu do Abrigo, tendo arrombado a porta do quarto de detenção onde se achava detido. 10/10/48 Fugiu do Abrigo tendo arrombado uma parede da prisão e a porta de saída" Caixa nº 09. Certidão de Abandono de 21/08/1947. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>205</sup> "Arrombou o cadeado do quarto em que se achava preso o irmão. Caixa nº 02. Certidão de Abandono de 20/04/1943. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>206</sup> "Em 25/8/41 fugiu de noite do dormitório para ir ao baile." Caixa nº 02. Certidão de Abandono de 26/08/1939. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>207</sup> "09/02/48 Fugiu do Abrigo. Fugiu para passar o carnaval." Caixa nº 07. Certidão de Abandono de 03/09/45. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>208</sup> "22/03/48 Fugiu as 7,30 para 8 horas. Preso pela polícia de Biguassú, foi-nos entregue dia 23/03/48, dizendo que não sendo desligado fugirá depois de 4 meses." Caixa nº 06. Certidão de Abandono de 09/06/1945. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>209</sup> Conforme ofício de 26/12/46 do Diretor do Abrigo de Menores ao Sr. Juiz de Menores.

<sup>210</sup> "29/03/49 Escreveu um bilhete ao seu colega [...] no qual bilhete (sob a forma de versos) só falava em fugir. Foi advertido. Depois da 2ª fuga foi lhe imposto pelo snr. Diretor a penalidade de trabalhar na picareta o que negou-se a fazer e por isso de novo foi recolhido ao quarto isolado. 14/06/49" Caixa nº 04. Certidão de Abandono de 30/10/43. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

eu pasei para a quarta turma, o irmão já tinha dito que tinha vontade de min botar na cadeia. O irmão da tersera que dise para o irmão da quarta mais não fas mau porque aquela cadeia eu abro áte com cabo da vasora. E eu não estou gostando não.

Quando eu fugi a senhora não chora porque e pior não é mesmo ? porque eu estou minvendo apurado.

Eu não sei não, se eu fogo se eu ir para a cadeia que esta fraca. Eu minconporto se a senhora mintira do abrigo quando eu tive 16 anos a senhora mintira. Se eu não sair com dezeces anos eu não mincomporto mais e saio daqui com 18 ano e vou para a maria se servi<sup>211</sup>

Cartas que denunciavam insatisfações, perseguições e anunciavam novas fugas até mesmo ao próprio Juiz de Menores:

senhor, Dotor, juis, como o senhor dise não dar para fica porque não tenho reqreio nem um e tão poco não tenho aula so vivo trabalhando como um esgravo na picareta e na pá e nó maxado sifo asin eu não poso fica como o senhor dise, e asin eu não poso fica si eu não sair ese mes, e comuntinua assim como isqravo eu so - o brigado i embora por mim mesmo (...)<sup>212</sup>

Manter os indisciplinados presos no *quartinho* era para os Irmãos uma possibilidade de manter a ordem, obtendo por algum tempo um certo controle. Mas nem sempre isso ocorria. Alguns abrigados, mesmo estando presos, continuavam a promover desordens. Em officio, o Irmão salientava ao Juiz de Menores:

(...) o menor (...) que atualmente se acha cumprindo pena no quarto de isolamento incorreu ontem nas seguintes faltas:

1 - as onze horas, quando saiu para apanhar sol, frustando a vigilancia do menor encarregado - que se descuidou - e foi ao depósito onde furtou um balde de amendoins.

2 - as quatro horas, quando lhe foi levado o café da tarde, evadiu-se e fugiu pela praia. Os menores que lhe saíram ao encalço não conseguiram detê-lo. As vinte horas foi reconduzido a este Abrigo pelo (...) funcionário desse Juizo de Menores e recolhido

<sup>211</sup> No verso da carta: "carta escrita pelo menor [...] e apreendida pelo Ir. [...], prefeito da III turma. 26/02/48." Caixa nº 09. Certidão de Abandono [?] Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>212</sup> Caixa nº 04. Certidão de Abandono de 07/08/42 Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

novamente ao quarto de isolamento onde se encontra debaixo de mais severa vigilância.<sup>213</sup>

Algumas atitudes, aparentemente, já constavam num certo repertório de esquemas de ação. De acordo com Certeau, essas maneiras de fazer correspondem a procedimentos em número finito, existindo uma certa relação dos jogos de ações com os tipos de circunstâncias.<sup>214</sup> Talvez fosse esse repertório, já incrustado na memória, que fizesse da fuga uma ação legítima e que transformassem *delinqüentes* em heróis às avessas.<sup>215</sup> É certo que alguns desses *delinqüentes*, por sua ousadia, ficaram bastante conhecidos pelos Irmãos, Juiz de Menores e funcionários, influenciando outros internos.

Raposa, Índio, e Corvo<sup>216</sup> - no início dos anos 40 – figuraram como personagens centrais nas inúmeras queixas dos Irmãos Maristas ao Juiz de Menores e ao Secretário do Interior e Justiça.

Raposa, com sentença fixada de três a quatro anos, foi transferido da Penitenciária do Estado para o Abrigo assim que este foi inaugurado. Quando lá chegou, já contava com 17 anos. Segundo a direção do abrigo, Raposa não aceitava ordens e vivia em franca rebeldia contra o regulamento da casa, *vociferando*, segundo o diretor, palavras ameaçadoras:

(...) a ninguém obedeço, ninguém me manda, quero voltar para a penitenciária, lá eu era feliz, não vim aqui para estudar nem para trabalhar.<sup>217</sup>

O Diretor objetivando acabar com tanta *rebeldia e insolência* obrigou Raposa - num determinado domingo - a estar no refeitório, permanecendo ao lado dele, mas este não se virou para a mesa negando-se a comer, afirmando:

(...) que era de balde querê-lo obrigar a estar com os outros, nisso abriu o canivete no bôlso da calça, obrigado pelo Diretor a entregá-lo, continuou seus desafãos e ameaças.<sup>218</sup>

<sup>213</sup> Ofício do Abrigo de Menores para Juízo de Menores em 25/01/47.

<sup>214</sup> Certeau, Op. Cit. p.83

<sup>215</sup> "Este continuo proceder vem produzindo efeitos nefastos nos demais menores que vem cometendo faltas e desobediências, fruto do mau exemplo que tem sob os olhos todos os dias, porque o menor (...) exerce grande influencia sobre os demais e procuram imitar-lhes os atos." Caixa nº 08. Certidão de Abandono de 01/10/1946 Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>216</sup> Índio, Raposa e Corvo são apenas pseudônimos utilizados.

<sup>217</sup> Conforme cópia do ofício nº 216 de 11/8/41 do Abrigo de Menores para Juiz de Menores, remetido pela direção do abrigo ao Secretário do Interior e Justiça em ofício nº 219 de 16/08/41.

<sup>218</sup> Idem.



Índio, por sua vez, fora condenado de 2 a 3 anos de reclusão no Abrigo de Menores por ter tentado furtar um porquinho da índia. Segundo as palavras do Diretor:

(...) internado neste estabelecimento, nunca perde uma ocasião de participar á saídas noturnas, é desordeiro, tanto na turma como na oficina onde é aprendiz; em dezembro último o Snr. Dr. Secretário do Interior e Justiça comunicou que em caso de reincidência o referido menor não poderia permanecer no Abrigo, entretanto apesar de todas as falcatruas cometidas ainda continua neste estabelecimento.<sup>219</sup>

O Irmão Artur, então diretor do Abrigo de Menores, ao relatar tais ocorrências ao Juiz de Menores, trouxe a tona um terceiro jovem, Corvo:

[Corvo] (...) pragueja publicamente contra V. Excia [o Juiz de Menores], por não serem cumpridas as promessas, que há mezes lhe foram feitas, seguidamente vadia durante o recreio da noite e diversas vezes tem passado a noite fora; castigo não se há de lhe dar, pois não recebe de ninguém a mínima admoestação, Domingo 24 á noite, levou consigo o menor [...] (...) e fez despertar [...] (...) pelo soldado de guarda, para com eles passarem a noite fóra deste estabelecimento, desde Domingo último, enchendo a Cidade de calúnias, há pouco estavam no Departamento de Saúde [a palavra saúde estava riscada] querendo falar com o Dr. Nereu em pessoa, pois “querem acabar de passar fome e de serem maltratados por esses Padres”, conforme declararam.<sup>220</sup>

Na falta dos tão requisitados *cubículos* ou *quartinhos disciplinares*, a direção do estabelecimento deixou os “*três delinquentes*” – Raposa, Índio e Corvo – num quarto junto à portaria da instituição, vigiado por guardas. Contudo, a alternativa parece não ter alcançado a eficácia desejada:

Cumpro o dever de informar que o menor (...), delinquente e internado neste Abrigo, o mesmo que tencionou me agredir a canivete, continua no quarto contíguo á portaria, guardado por

<sup>219</sup> Conforme cópia do ofício de 02/09/41 do Abrigo de Menores para Juízo de Menores, remetido pela direção do Abrigo ao Secretário do Interior e Justiça em ofício nº 228 de 02/09/41.

<sup>220</sup> Conforme cópia do ofício de 02/09/41 do Abrigo de Menores ao Juízo de Menores, remetido pela direção do abrigo à Secretaria do Interior e Justiça em ofício nº 228 de 02/09/41.

soldados que parecem-lhe mais camaradas do que responsáveis, situação alias bem contraproducente.<sup>221</sup>

Após algumas semanas, o diretor voltou a notificar tal situação ao Juiz de Menores:

Comunico a V. Excia, que desde seis semanas, as dependências da portaria deste Abrigo estão sendo ocupadas por três delinquentes, rebeldes na disciplina e no trabalho.(...) Nada fazem todo o dia, divertem-se com os policiais, conversam com o pessoal do Juizado, intrrometem-se na portaria, atendem ao telefone, recebem a correspondência, são intermediários entre pais mal contentes e outros abrigados exigentes na alimentação. Estão a vontade na calçada do Abrigo, como em redor da propriedade á vista de todos, provocam desordem e algazarra a noite.<sup>222</sup>

Pelo que consta em tais ofícios, podemos presumir que a resistência explícita nas atitudes dos três jovens, apoiou-se numa rede de sociabilidades. As articulações tecidas incluíram os guardas que deveriam vigiá-los, mas que por vezes ajudaram nas fugas noturnas ou apenas deixaram de percebê-las.<sup>223</sup> Além dos policiais, a *camaradagem* também se estendia aos funcionários do Juízo e ao próprio Juiz de Menores, para completo desespero da Direção do Abrigo. A solidificação dessas relações foi, por certo, um trunfo para esses jovens que poderiam contar com um poder maior de barganha quando precisassem se defender frente ao Juízo de Menores, e até quem sabe, conseguir a almejada *liberdade*.

Assim, enquanto permaneceram junto à portaria - Raposa, Índio e Corvo - além de firmarem maiores relações com os soldados e funcionários, estavam conseguindo transformar o cotidiano da instituição. Intrrometendo-se nos procedimentos burocráticos, semeando desordens e dúvidas, dentro e fora da instituição, depredando o espaço a que foram confinados, instaurando a discórdia entre Direção e Juízo, enfim, corroendo o pretenso respeito e prestígio do Abrigo de Menores:

(...) nossa autoridade é cada vez mais diminuta e receio ver chegar o dia em que teremos que entregar o Abrigo em outras mãos; caso se der posso certificar que nenhuma culpa téremos nisso. Relativamente ás numerosíssimas fugas, rebeliões e brigas, mesmo

<sup>221</sup> De acordo com ofício nº 228 do Abrigo de Menores à Secretaria do Interior e Justiça em 02/09/41.

<sup>222</sup> Conforme ofício nº 250 de 24/09/41 do Abrigo de Menores à Secretaria do Interior e Justiça.

<sup>223</sup> O ofício nº 193 de 06/07/41 do Abrigo de Menores à Secretaria do Interior e Justiça solicitava a substituição do Cabo comandante da guarda noturna, por ter sido "*advertido diversas vezes pelas negligencias cometidas e (...) deixou de perceber a fuga de dois menores que furtaram uma batera pertencente a um vizinho, para atravessarem o canal.*"

a mão armada, dêste ano, devo declarar que são devidas á falta absoluta de amparo, humilhações e contrariedades que tivemos em qualquer lugar, aos quriminosos, a facilidade com que tiveram crédito e pela intromissão indevida de certos funcionários.<sup>224</sup>

A Direção, aparentemente, desistindo de sua função reformativa, solicitou o desligamento antecipado, proclamando a regeneração de Índio e Raposa, mas o Juízo indeferiu a solicitação.<sup>225</sup> As desavenças entre Abrigo de Menores e Juízo de Menores continuaram nos anos subseqüentes.

Em meio a todos esses desencontros sabemos que Índio conseguiu sua liberdade no ano de 1942, depois de ter cumprido o prazo mínimo de internação. Na sua certidão de desligamento, percebemos que Irmãos e Juízo - pelo menos em relação a este caso - entraram em acordo:

Em face das informações fornecidas a este Juizo pela direção do estabelecimento (...) verifica-se que esse menor sentenciado pela pratica de uma tentativa de roubo, regenerou-se. A essa conclusão chega a direção do estabelecimento, acertadamente na opinião deste Juizo, tendo em vista o bom comportamento revelado pelo menor e o seu aproveitamento na oficina de marcenaria em que, segundo expressões do relatório (..) em um período de dois anos 'já trabalha alguma cousa' (...)<sup>226</sup>

Não podemos saber ao certo se Índio realmente se *regenerou* ou esta foi mais uma tentativa da Direção – dessa vez melhor sucedida - de vê-lo longe do Abrigo. Entretanto, revisitando sua ficha disciplinar, podemos constatar que suas fugas, mentiras e xingamentos, continuaram no decorrer do ano de 1942, ano de sua suposta regeneração.<sup>227</sup>

Igualmente, não sabemos qual *destino* foi reservado aos outros dois jovens, que tantos *incômodos e dúvidas* imprimiram na *espinhosa missão*<sup>228</sup> dos religiosos e do Juízo de Menores. Porém, é certo que outros Índios, Raposas e Corvos continuaram a adentrar no Abrigo, transformando o viver daquela instituição e deixando - sem dúvida - alguma coisa fora da ordem.

<sup>224</sup> Ofício nº 219 de 16/08/1941, do Abrigo de Menores à Secretaria do Interior e Justiça.

<sup>225</sup> O ofício nº 762 de 22/09/41, do Juízo de Menores ao Abrigo de Menores informava o indeferimento do pedido de desligamento antecipado feito pelo diretor, já que o prazo mínimo de internação não foi cumprido, além de não ficar provado que os menores realmente se regeneraram, pois não coincidia com os relatórios anteriores do próprio diretor.

<sup>226</sup> De acordo com *Certidão de Desligamento* de 10/12/1942, incluída no Prontuário de Índio. Caixa nº 01. Certidão de Abandono de 18/04/1940. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>227</sup> Conforme *Ficha disciplinar*, incluída no Prontuário de Índio. Idem.

<sup>228</sup> No ofício nº 219 de 16/08/41, o Irmão Artur Francisco utiliza tal expressão ao pedir auxílio à Secretaria do Interior e Justiça.

### Capítulo III - Transpondo muros

#### 1 - Em busca do pão de cada dia

*"Sem pai, sem nada, vivendo numa miséria danada"*

*Sebastião Pôrto<sup>1</sup>*

Talvez muitas crianças florianopolitanas nunca tenham ouvido falar no Abrigo de Menores, já que esta instituição não fora concebida para receber qualquer criança. Sua clientela não habitava os sobrados da cidade nem, tampouco, as salubres chácaras,<sup>2</sup> mas muito provavelmente, morava em *casinhas de parede de meia*. Entre essas crianças que, na sua maioria, aprenderam a olhar a cidade do alto dos morros, o Abrigo parece ter sido bastante popular. No livro de matrícula pode-se perceber o grande número de internos provenientes da capital. Dos 475 abrigados no período de 1940 a 1949, 313 eram da Capital, perfazendo todo o restante do Estado somente 162 abrigados.

Tabela II  
Procedência dos internos no Abrigo de Menores (1940-1949)

Procedência	Total
Florianópolis	313
São José	21
Lages	19
Tijucas	19
Palhoça	16
Biguaçú	10
Laguna	9
São Francisco do Sul	9
Tubarão	9
Brusque	8
Itajaí	7
Blumenau	4
Indaial	4
Araranguá	3
Criciúma	3

<sup>1</sup> Sr. Sebastião Pôrto. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 12 de fevereiro de 2001.

<sup>2</sup> Ainda no século XIX, nos bairros denominados "Praia de Fora" e "Mato Grosso", diversas famílias abastadas viviam em chácaras. Esses locais eram considerados salubres porque ficavam distantes do centro da cidade. VEIGA, Eliane Veras da. **Florianópolis - Memória Urbana**. Florianópolis: Editora da UFSC e Fundação Franklin Cascaes, 1993. p. 104

Joinville	3
Recanto	3
Canoinhas	2
Porto União	2
Santo Antônio	2
São Joaquim	2
Bom Retiro	1
Camboriú	1
Campos Novos	1
Jaraguá	1
Jaraguá do Sul	1
Joaçaba	1
Rio do Sul	1
Total	475

\* Fonte: Livro de Matrícula do Abrigo de Menores

Nas Certidões de Abandono ficaram registrados alguns dos possíveis locais de moradia dessa população na capital.<sup>3</sup> Encontramos referências ao Morro do Mocotó, o Forno do Lixo, Trincheiras, José Mendes, o Morro da Caixa d'água. Algumas regiões mais afastadas do centro da Capital também estão presentes, como o Saco dos Limões, Estreito, Santo Antônio de Lisboa, ou ainda, apenas o registro de algum lugar qualquer de má fama.<sup>4</sup>

<sup>3</sup> Alguns trabalhos, com diferentes enfoques, estudaram o processo de modernização da cidade, ainda de Desterro ou já de Florianópolis, retratando as inúmeras intervenções do poder público no espaço urbano. A remodelação pretendida incluía não só os espaços físicos mas, igualmente, seus habitantes. Tal processo que vinha paulatinamente acontecendo ainda no final do séc. XIX intensificou-se nas primeiras décadas do século XX. O governo, aos poucos, foi alterando os espaços e promovendo reformas. Para alcançar seus objetivos era necessário desocupar áreas centrais da cidade onde vivia grande parte da população pobre de Florianópolis. Nesse processo, lavadeiras, ambulantes, cozinheiras, domésticas, costureiras, prostitutas, soldados, camareiras, estivadores, aumentaram o contingente populacional dos morros da Capital. Essas populações já estavam habituadas a viver na cidade e necessitavam transitar no espaço urbano a fim de garantir o seu sustento diário que provinha, na sua maioria, do mercado de trabalho informal. A essa população veio somar-se, entre os anos de 1910 e 1950, um grande contingente de descendentes de africanos vindos do interior do Estado e também de outros Estados. Os migrantes vinham a procura de melhores condições de vida, buscando na cidade a realização de seus sonhos. Assim, tais populações concentraram-se, principalmente, no Morro da Caixa D'água, do qual faziam parte Monte Serrat, Morro do Mocotó e Morro da Mariquinha. No bairro Agrônômica, habitavam o Morro do 25 e no bairro Estreito, o Morro da Coloninha. MARIA, Maria das Graças. **Imagens Invisíveis de Áfricas Presentes: experiências das populações negras no cotidiano da cidade de Florianópolis (1930-1940).** Florianópolis: UFSC, 1997. p.34 Sobre o processo de modernização de Desterro ou já de Florianópolis consultar: ARAUJO, Hermetes Reis do. **A Invenção do Litoral: Reformas urbanas e reajustamento social em Florianópolis na primeira república.** 1989. São Paulo: PUC, 1989. CHEREM, Rosângela Miranda. **Caminhos para muitos possíveis: Desterro no final do Império.** São Paulo: USP, 1994. PEREIRA, Ivonete. **As Decaídas: Mulheres no cotidiano de Florianópolis (1900-1940).** Florianópolis: UFSC, 1996.

<sup>4</sup> Não temos um número expressivo de Certidões que explicitem o local de moradia. Assim, foi possível apenas encontrar pistas de tais locais. *"Os parentes mais próximos do menor vivem na maior penúria e em lugar cuja má fama não deixa margem a dúvidas quanto a sua inconveniência para a formação moral do mesmo menor."* Caixa nº 04. Certidão de Abandono Fpolis, 26/11/42. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

Florianópolis na década de 40 era ainda uma cidade pequena e possuía uma indústria bastante insipiente.<sup>5</sup> Nas Certidões de Abandono apenas duas mães, moradoras da Capital, declararam-se operárias. Essas referências diziam respeito à Fábrica de Pontas Rita Maria e à Fábrica de Bordados Hoepcke, do mesmo empresário.<sup>6</sup>

A falta de serviços formais e regulares fazia com que um grande número de pessoas atuasse no mercado informal.<sup>7</sup> Nas Certidões de Abandono encontramos soldados, pescadores, quitandeiros, chacareiros, estivadores e barbeiros ambulantes.<sup>8</sup> Porém, nesses documentos, dentre as profissões citadas, o que sobressai são as inúmeras mulheres que afirmavam ser lavadeiras e empregadas domésticas. Muitas eram viúvas, outras alegavam que o marido "abandonou o lar", mas o que se pode perceber é que eram mulheres solteiras, casadas, viúvas, separadas - mulheres sós de maridos ausentes - que tinham a responsabilidade de sustentar sua família:

Meu pai não vivia com a minha mãe, eu fui criado só pela minha mãe. Meu pai era embarcador, depois é que eu fui conhecer ele, trabalhava no Hoepcke, (...) era foguista.<sup>9</sup>

O vai e vem de mulheres, com suas trouxas na cabeça, já fazia parte do dia-a-dia da cidade. Elas iam em direção aos lavadouros públicos, local de trabalho mas também de sociabilidade. As lavadeiras francesas do século XIX, conforme Michelle Perrot, tinham nos lavadouros públicos um local privilegiado de sociabilidade feminina:

(...) o lavadouro é para elas muito mais do que um lugar funcional onde se lava a roupa: um centro de encontro onde se trocam as

<sup>5</sup> Na década de 40, municípios como Araranguá, Campos Novos, Lajes, Rio do Sul e Tubarão tinham uma população superior a de Florianópolis, capital do Estado (na época ainda sem o Estreito). **Recenseamento Geral do Brasil**, 1º de setembro de 1940. Censo Demográfico. População e Habitação Censos Econômicos, Agrícola, Industrial, Comercial e dos Serviços RJ: Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1952.

<sup>6</sup> A fábrica de pontas Rita Maria foi inaugurada em 1896, entrando em declínio no início da Segunda Guerra Mundial, já que estava incluída na "lista negra". A fábrica de Pontas Rita Maria e a Fábrica de bordados Hoepcke, pertenciam ao empresário Carl Hoepcke. Ver VEIGA, op. Cit. p. 282

<sup>7</sup> O porto de Florianópolis, na década de 40, ainda era visitado por navios estrangeiros, porém, nessa época, as dificuldades enfrentadas já eram grandes e foram desestimulando o movimento no porto que foi caminhando para a sua desativação. Podemos imaginar que com o fraco movimento portuário e, mais tarde, com sua desativação, foram embora também algumas oportunidades de serviço. Com isso, estivadores, carregadores de malas ou de piano, dentre outros trabalhadores que dependiam da movimentação no Cais tiveram que buscar diferentes funções para garantir seu sustento. Dentre as dificuldades enfrentadas, Veigas aponta: "(...) falta de organização portuária apropriadas, a deficiência dos guindastes e a reduzida capacidade de embarque e desembarque de carga, somaram-se à limitação que o baixo calado do porto representava, impondo riscos às cargas e prejuízos portuários (...)". Idem, p. 296

<sup>8</sup> Encontramos nas Certidões de Abandono com mais frequência as atividades desempenhadas pelas mulheres do que pelos homens. Esse fato talvez se explique pelo grande número de mulheres que recorriam ao Juízo e na maioria dos casos o pai estava ausente, era ignorado ou desaparecido.

<sup>9</sup> Sr. Waldir Costa. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 19 de janeiro de 2001.

novidades do bairro, os bons endereços, receitas e remédio, informações de todos os tipos.<sup>10</sup>

Na França ou junto das populações pobres de Florianópolis, os lavadouros eram os lugares privilegiados em que, em meio a cantorias e muito suor, relações de sociabilidade eram tecidas. Era ali, junto às pedras dos lavadouros, que fervilhava as notícias da localidade:

Os lavadouros públicos enquanto local de trabalho daquelas mulheres tornou-se espaço de sociabilidade (...) era lugar dos conflitos, da solidariedade e das trocas, das brigas, das fofocas, das cantorias e dos saberes não autorizados (...) e de tudo que fizesse parte do dia-a-dia da comunidade.<sup>11</sup>

Também o governo, quando na impossibilidade da lavanderia da Penitenciária executar tais serviços, contratava o trabalho dessas mulheres. Eram elas que lavavam as roupas dos meninos e jovens internos no Abrigo de Menores.<sup>12</sup>

Já para as mulheres que se empregavam como *creadas de servir* em casas de famílias o trabalho era igualmente fatigante, mas podemos imaginar que o local de trabalho não oferecia a "liberdade" dos lavadouros. O dia, para essas mulheres, começava cedo e só terminava, no caso de Baselisse, que trabalhava como empregada doméstica na casa da família Nunes Pires, às 20 ou 21 horas:

Eu (...) vinha todo dia com a minha mãe pra cidade, a gente vinha de pé, lógico a gente era pobre, (...) a minha mãe pagava um tostão pra gente atravessar a ponte (...) a minha mãe saía do serviço mais ou menos 8 horas, 9 horas da noite e a gente atravessava a ponte também, (...) aí depois como os patrões não queriam, eles me arrumaram pra ir pro Abrigo.<sup>13</sup>

As crianças, normalmente, não eram bem-vindas nas casas dos patrões constituindo-se até num empecilho para conseguir um emprego em casa de família.<sup>14</sup> A solução costumeira era deixá-las em companhia de seus irmãos mais velhos, avós ou vizinhos, quando eram ainda realmente muito pequenas. Para as crianças um pouco maiores o dia estava repleto de afazeres, como cuidar dos irmãos menores, limpar a casa ou buscar lenha, trabalho este muitas vezes dificultado por um certo vizinho e seus cães:

<sup>10</sup> PERROT, Michele. *Os Excluídos da História: operários, mulheres, prisioneiros*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p.202

<sup>11</sup> MARIA, Maria das Graças. Op. Cit. p. 69

<sup>12</sup> Conforme Ofício nº 122/71 de 31/05/1943 do Abrigo de Menores à Secretaria de Interior e Justiça.

<sup>13</sup> Sr. Waldir Costa. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 19 de janeiro de 2001.

<sup>14</sup> Como afirma a mãe de um menino. Caixa nº 11. Certidão de Abandono 20/08/49. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

E ali tinha um cara que era o Felipe Neves, (...) tudo aquilo ali era dele (..) então ali a gente passava, ele tava sentado no varandão (..) Então a gente saía do lado de cá pra ir tirar lenha lá do Figueirense, mas ele esperava a hora que a gente tava com o molhe de lenha pra ele botar os cachorros pra gente fugir, então a gente tinha que correr de lá, depois ele mandava os caras recolher a lenha todinha.<sup>15</sup>

Essas famílias pobres, na sua maioria, chefiadas por mulheres, inventavam da melhor forma que podiam o seu cotidiano. Enquanto a mãe dedicava-se a faina diária, a avó cuidava dos netos. Alugavam uma "casinha de meia" da D<sup>a</sup> Júlia ou do Zé Bonito<sup>16</sup> e para garantir o almoço da semana encomendavam um "cambulhão de fato" com a D<sup>a</sup> Rosa:

Ela ia no matadouro, (...) encomendava, limpava e depois vendia nas casas. Saía com carrinho de mão (..) ou então a gente ia lá e encomendava: 'Dona Rosa amanhã eu quero que a senhora deixe um cambulhão de fato lá em casa'. Então a gente comia ensopadinho ou comia ela assada, mas o pobre geralmente comia ela assada na brasa, porque não dava, ensopado era só pro pessoal assim mais rico (...)<sup>17</sup>

A luta pela sobrevivência era diária como também, eram diárias, as privações. O Sr. Ciriaco possuía quatro irmãs e três irmãos, com exceção de Ruti, única irmã legítima viva, os outros morreram. O Sr. Ciriaco relaciona as mortes à falta de comida:

(...) não tinham como se alimentar naquela época, eu não tô pregando mentira não, morreram tudo, escapavam aí porque se viravam de qualquer jeito, pirão d'água, uma vez não tinha comida, minha mãe fez um ensopado de tomate com pirão de água, e fomos obrigados a comer aquilo, não tinha outra coisa, vai fazer o quê?<sup>18</sup>

Todavia, em meio a tantas intempéries, pode-se constatar fortes laços de solidariedade entre as famílias das localidades pobres de Florianópolis. Laços que em diversas circunstâncias foram essenciais para a sobrevivência dessas populações.

Para aqueles que vinham de outras regiões em busca de maiores oportunidades na cidade, ser convidado para ficar em casa de parentes ou conhecidos até se estabelecerem era um apoio fundamental:

<sup>15</sup> Sr. Waldir Costa. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 19 de janeiro de 2001.

<sup>16</sup> idem.

<sup>17</sup> idem.

<sup>18</sup> Sr. Ciriaco Machado. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 14 de dezembro de 2000.



As dificuldades iniciais eram minimizadas pela existência de uma rede de solidariedade entre aquelas pessoas. Era comum as famílias recém-chegadas e sem terem onde morar serem convidadas a ficar algum tempo com parentes ou conhecidos; em alguns casos moravam assim durante anos até se estabelecerem.<sup>19</sup>

Porém, não eram apenas os recém-chegados que usufruíam dessa rede de relações e ajuda mútua. A solidariedade estava presente no dia-a-dia, podendo ser até anunciada com uma simples buzina. Era utilizando esse instrumento que um vendedor de peixe da localidade do Estreito chamava as famílias da localidade para buscar o peixe não vendido:

(...) o seu falecido Dido, ele já dizia assim: 'quando eu tocar a buzina é que esse peixe eu não vendi', porque o fiscal do Departamento (...) botava criolina pra ele não vender mais. (...) O Estreito era pequeno (...) ele dava muito peixe pra nós, não só pra mim, mas pra todo o pessoal pobre dali, era eu, meus primos, os conhecidos, eram sete casinhas tudo parede e meia (...)<sup>20</sup>

A ajuda poderia surgir em forma de peixes, mas outros auxílios também eram bem-vindos. Os meninos Carlos e José moravam num rancho na rua Xapecó com sua mãe viúva e para obter roupas e comida costumavam freqüentar as casas de famílias conhecidas.<sup>21</sup> Já uma certa senhora e seus filhos, fugindo de uma *"infeliz situação a que foram jogados por um companheiro e pai desalmado"*, vieram à Capital refugiar-se na casa de um tio, humilde carregador de uma casa de ferragens. Conforme as testemunhas, ao chegarem na Capital estavam cobertos de andrajos:

(...) para se apresentarem com a decência reclamada pelas convenções sociaes, tiveram de ser vestidos pela vizinhança de seu tio com roupas usadas.<sup>22</sup>

Foram também os moradores pobres do Morro da Caixa d'Água que auxiliaram uma outra senhora. Ela ganhara de seus enteados, filhos do primeiro casamento de seu falecido marido, uma casinha nos altos desse Morro, onde passou a viver com seus filhos. Porém, o auxílio dos familiares restringiu-se a essa moradia, deixando a viúva e suas crianças numa situação bastante difícil:

<sup>19</sup> MARIA, das Graças Maria. Op Cit. p.33

<sup>20</sup> Sr. Waldir Costa. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 19 de janeiro de 2001.

<sup>21</sup> A rua Xapecó, hoje chama-se Padre Shoeder, no Morro do 25. Caixa nº 04. Certidão de Abandono Fpolis, 22/08/41. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>22</sup> Caixa nº 04. Certidão de Abandono Fpolis, 03/05/1943. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara..

(...) na falta de quaisquer outros recursos, na contingencia de aceitarem restos de comida, que lhes são fornecidos pela vizinhança, constituída, aliás, de gente pobre como é toda a população do morro da Caixa d'Agua"<sup>23</sup>

Os laços firmados entre a vizinhança não eram acionados somente para superar as dificuldades econômicas. Para aquelas que se empregavam como *creada de servir* em casas de famílias, a ajuda dos vizinhos era essencial. Grande parte delas eram impedidas de levarem seus filhos para o local de trabalho e era nas casas dos parentes e vizinhos que essas crianças permaneciam.<sup>24</sup> Vizinhos que para os ouvidos da lei soavam como estranhos:

(...) a progenitora do menor viu-se assim, na contingencia de se empregar, como criada de servir, em casa de familia, tendo muitas vezes quando estas últimas não admitiam o menor no aluguel, de deixá-lo na companhia de vizinhos, onde ele não se encontra ao abrigo de necessidades. (...) que além de não ganhar o suficiente para si e para o filho, ha a agravar a situação a circunstancia de passar a criança horas e horas longe do convívio materno, pelas casas de estranhos, nas quais curte privações.<sup>25</sup>

Para essa mãe que, provavelmente, foi até o juízo de Menores com o propósito de conseguir uma vaga no Abrigo para seu filho, a comparação dos seus vizinhos com estranhos deve tê-la ajudado bastante.

Esses mesmos vizinhos surgiram, inúmeras vezes, como testemunhas nos processos de abandono,<sup>26</sup> normalmente, confirmando uma história que poderia resultar na concessão de uma vaga na instituição:

Considerando que todas as testemunhas sabem que [o] pai do menor, (...) pobre azilado da Casa Hoepeck com ordenado reduzidíssimo, para atender familia numerosa, em condições de ver a subsistencia daquêle, que necessita, dado a sua idade, assistência escolar. (...) viúvo há pouco tempo (...) o pae do menor teve de ser retirar do Morro do Mocotó onde fez conhecimento com as

<sup>23</sup> Caixa nº 06. Certidão de Abandono Fpolis, 03/05/1943. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara..

<sup>24</sup> Outros casos semelhantes são encontrados. Como por exemplo: Caixa nº 02. Certidão de Abandono Fpolis, 13/06/40. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara. e Caixa nº 03. Certidão de Abandono Fpolis, 10/06/41. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>25</sup> Caixa nº 05. Certidão de Abandono Fpolis, 28/05/1943. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>26</sup> A Certidão de Abandono é praticamente um resumo do processo de abandono instaurado. Em sua maioria, as testemunhas não são citadas, em algumas faz-se apenas menção "conforme a testemunha folhas 06 e 07". Não sabemos portanto, na grande maioria dos casos, quem eram essas testemunhas, seus nomes, local de residência ou profissão.

testemunhas que depuzeram no presente feito, para as proximidade do Forno do Lixo onde passa vida miserável.<sup>27</sup>

Contudo, não podemos imaginar que a solidariedade estendia-se a todos os membros da localidade, a todo o momento e indistintamente. Àqueles que por motivos diversos não eram bem vistos pela vizinhança poderiam ser alvo de uma possível denúncia.

Portanto, as mesmas mãos que eram um apoio imprescindível em determinados momentos, podiam transfigurar-se num dedo delator trazendo inúmeros embaraços. Assim, os vizinhos poderiam ser arrolados como testemunhas em processos a fim de confirmar uma suposta má fama. De acordo com as testemunhas, Maria, residente a rua Bocaiuva s/nº, entregava-se a prática de atos contrários a moral e aos bons costumes. A primeira testemunha afirmou que: "*sabe de ciencia própria que Maria faz comercio com o seu corpo*" e a segunda testemunha asseverou:

A ré não é uma mulher direita por que não tem estado, com as que o são, sempre ao lado de seu marido, tendo vivido, apesar de casada, com outros homens.<sup>28</sup>

O filho, de 15 anos, que vivia em sua companhia foi declarado abandonado moralmente e internado no Abrigo de Menores.

A partir de uma vigilância ininterrupta das condutas ficava instituída a tênue linha que estabelecia os limites dos comportamentos toleráveis socialmente, daqueles indesejados. A punição, dessa forma, não ficava apenas ao cargo da justiça, já que a própria sociedade, cotidianamente, estabelecia seus códigos comportamentais e as conseqüentes sanções para aqueles que infringissem tais valores.<sup>29</sup>

Mas, a ajuda poderia voltar a surgir ainda, de forma inesperada, numa noite qualquer de tempestade:

(...) fomos caminhando, eu, a minha mãe e a minha irmã, quando nós chegamos na metade da ponte deu um temporal (...) o motorista [do ônibus] parou bem no meio da ponte e disse assim: a senhora embarca com os seus filhos. Eu ouvi a minha mãe dizer assim: não,

<sup>27</sup> Caixa nº 03. Certidão de Abandono Fpolis, 18/03/43. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>28</sup> Caixa nº 02. Certidão de Abandono Fpolis, 29/04/1940. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>29</sup> De acordo com Cynthia Machado Campos a sociedade civil não vai se limitar em colocar os "indesejáveis sociais" nas instituições de isolamento. A prática punitiva dá-se cotidianamente a partir de uma vigilância permanente das condutas. "*Da mesma forma que os limites entre os comportamentos criminosos, toleráveis socialmente, e os crimes que devem ser entregues a polícia ou à justiça podem ser fixados não somente no interior dos aparelhos judiciários, mas também, e principalmente, junto à sociedade.*" CAMPOS, Op. Cit. p.127

mas eu não tenho dinheiro. Ele assim: mas eu vou levar a senhora.<sup>30</sup>

## 2 - Pequenos trabalhadores

### Torradinho

O inverno era cruel. A noite escura e fria,  
Mamãe, que do bom Deus tem hoje a eterna unção,  
Me agasalhando bem, baixinho me dizia:  
- Em casa falta tudo O açúcar... lenha... o pão...

Tem paciência!...Vai! O vento parecia  
Querer tudo arrasar. Naquela escuridão,  
Criança, vacilante e apavorado, eu ia,  
Sozinho e sem que alguém me guiasse pela mão

Tristeza não ter pai! Deserto era o caminho.  
E para suavizar do medo os mil tormentos,  
Sem ver ninguém gritava: - O moço!..., Torradinho ?!...

Debalde! Tudo em vão - Á luz de uma candeia,  
Naquela noite triste e cheia de lamentos,  
Mamãe e todos nós fomos dormir sem ceia.

Na sua infância, o poeta Trajano Margarida trabalhou nas ruas de Florianópolis vendendo torradinho.<sup>31</sup> Nos poemas que retrataram essa fase de sua vida, o poeta não expressou somente uma experiência individual mas, igualmente, deixou registrada a rotina de muitas crianças que enfrentavam, diariamente, o frio e a escuridão na luta pela sobrevivência.

Pequenos trabalhadores eram vistos, constantemente, pelas ruas da cidade. Essas crianças vendiam, além de torradinho, jornais, verduras, pinhão; carregavam embrulhos, engraxavam sapatos ou ainda entregavam pão antes do sol nascer:

Eu morava lá na rua Nova Trento, (..) eu morava lá em cima, na penúltima casa, bem perto do morro da cruz, então eu arrumei um

<sup>30</sup> Sr. Waldir Costa. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 19 de janeiro de 2001.

<sup>31</sup> O poeta Trajano Margarida (1890-1946) escreveu dois poemas sobre o tempo em que era um pequeno vendedor de torradinho: *Nostalgias*. Jornal A REPUBLICA, 15/07/1934 e *Torradinho*. A GAZETA, 08/10/1935. In: PEREIRA, Lucésia. *Florianópolis, década de trinta: ruas, rimas e desencantos na poesia dissonante de Trajano Margarida*. Dissertação de Mestrado. Florianópolis: UFSC, 2000. p. [?]

serviço para distribuir pão com o padeiro, de manhã, tinha 10 anos. (...) na época eu levantava às 5 horas da manhã, no escuro, inverno, eu ia até ali (...) no pasto, pegava a égua, trazia e o padeiro botava o pão (...) e saía a distribuir.<sup>32</sup>

As crianças desempenhavam um importante papel na subsistência de suas famílias e, portanto, tinham que estar nas ruas, circular, estar onde estavam os possíveis fregueses. Seus espaços eram o Mercado Público, o Largo 13 de Maio, o cais Rita Maria, mas a lei existia e, embora fosse burlada a todo instante, trazia sérios inconvenientes.

Os pais de João e José se separaram e cada qual foi viver com outra pessoa. Consta, na Certidão de Abandono, que as crianças não quiseram ficar com nenhum deles e segundo o Comissário de Menores:

(...) se entregaram á vida de libertinagem, tendo a rua como lar, ora dormindo ali, ora acolá, e comendo com o produto da venda de jornais. Não tardou muito e se tornaram menores desobedientes e de péssimo comportamento.<sup>33</sup>

As informações advindas das sindicâncias, realizadas pelo Comissário, indicavam que o pai era *"um ébrio contumaz e pouco trabalha para viver"*. Por conseqüência, segundo ele, não estava em condições morais e econômicas de manter os filhos. Já a mãe vivia *regularmente* porém, a sua situação não era considerada *estável*. O resultado foi o internamento provisório dos meninos, no Abrigo de Menores, visto que *"sendo menores de 14 anos, não podiam continuar a vender jornais, como o vinham fazendo para se manter."*<sup>34</sup>

O capítulo IX do Código de Menores,<sup>35</sup> referia-se ao trabalho dos menores. Conforme o artigo 101, ficava proibido em todo o território nacional o trabalho aos menores de 12 anos. Esse artigo foi complementado e alterado pelo decreto-lei nº 3.616,<sup>36</sup> fixando-se a idade de 14 anos. Esse Decreto-lei ainda, dentre outras disposições, especificava os trabalhos e lugares considerados perigosos à saúde ou moral do menor. No artigo 7º ficava decretado aos menores de 18 anos:

<sup>32</sup> Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

<sup>33</sup> Caixa nº 08. Certidão de Abandono Fpolis, 17/08/46. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>34</sup> *idem*.

<sup>35</sup> ALMEIDA, Fernando H. Mendes (organização, índice e notas) **Código de Menores**. SP: Saraiva, 1960. p.68

<sup>36</sup> Decreto-Lei nº 3.616 de 13/09/1941. *Idem*. p.131. Por meio desse Decreto-Lei a responsabilidade pela fiscalização do trabalho dos menores passou do Juízo de Menores para o Ministério do Trabalho. O juiz passaria somente a autorizar os menores de 14 anos a exercerem profissão adequada ao seu estado físico. Conforme Relatório do Juízo de Menores apresentado ao Exmo. Presidente da República pelo Dr. Nêreu Ramos em outubro de 1943 sobre exercício 1942.

§ 2º - O trabalho exercido nas ruas, praças e outros lugares dependerá de prévia autorização do Juiz de Menores, ao qual cabe verificar se a ocupação do menor é indispensável à própria subsistência ou à de seus pais, avós ou irmãos e se dessa ocupação não poderá advir prejuízo à moralidade do menor.<sup>37</sup>

Desde a instalação do Juízo de Menores, em Santa Catarina, no ano de 1935 até o ano de 1940 os juízes haviam expedido 1.062 carteiras para o exercício de profissões no comércio e 369 na via pública.<sup>38</sup> Pode-se supor que esse número fosse ser ainda maior, pois muitas crianças deveriam trabalhar ilegalmente, já que muitos não tinham, nem mesmo, a idade mínima de 14 anos exigida por lei.

A preocupação com as dificuldades financeiras enfrentadas pelas famílias pobres, motivo que levava inúmeras crianças e jovens a trabalhar, estava manifesta tanto no decreto-lei quanto no Código de Menores. No art. 102, desse código, ficava especificado que não se poderia ocupar criança maior de 12 e menor de 14 anos que não tivessem completado a instrução primária. Todavia, a autoridade competente poderia autorizá-los a trabalhar quando considerasse indispensável à subsistência dos mesmos ou de seus pais e irmãos.

Em entrevista ao *Jornal Correio da Manhã*,<sup>39</sup> o juiz Mello Mattos, ainda no ano de 1925, tratava do trabalho dos menores na via pública. Os trabalhos que colocavam em risco a vida, saúde ou a moralidade dos *menores*, lembrados pelo juiz, referiam-se à venda de jornais, bilhetes de loterias, amendoim, doces, flores, dentre outros. Segundo ele:

Os menores no exercício dessas ocupações ficam expostos às intempéries, são obrigados a uma actividade physica estafante, alimentam-se mal e irregularmente, correm o perigo de serem atropelados; como que incontestavelmente arriscam a vida e a saúde.<sup>40</sup>

Após listar os problemas referentes à saúde e à vida dos menores, o juiz deu prosseguimento ao seu discurso enfatizando os inúmeros problemas morais a que estavam sujeitos os pequenos trabalhadores ambulantes. Os problemas, apontados pelo jurista, eram

<sup>37</sup> ALMEIDA, Op. Cit. p. 132

<sup>38</sup> Nota-se nesse relatório a ausência de carteiras expedidas para operários. Relatório Dr. Nereu Ramos ao Exmo. Sr. Presidente da República em outubro de 1941 sobre exercício 1940. Já no relatório de 1943 sobre o exercício 1942 consta que até o ano de 1941 foram entregues a comerciários e operários 1.323 cadernetas e a vendedores ambulantes 386.

<sup>39</sup> Entrevista do Juiz Mello Mattos ao *Jornal Correio da Manhã* publicada em 11/12/1925. In: MINEIRO, Beatriz Sofia. **Código dos Menores dos Estados Unidos do Brasil comentado**. SP: Companhia Editora Nacional. MCMXXIX. RJ: Imprensa Oficial, 1929. p.189

<sup>40</sup> idem.

aqueles tão presentes no imaginário da "rua".<sup>41</sup> O jornalista, em seguida, teceu algumas considerações sobre a fala do juiz, ressaltando a importância do trabalho para a subsistência dessas crianças e suas famílias. Frente à afirmação do jornalista, Mello Mattos inquiriu: "*Mas, de que serve ganhar a subsistencia, perdendo a saude e a moralidade, descambando para o vicio e para o crime?*"<sup>42</sup> Junto à indagação do jurista veio uma constatação:

(...) Aliás, em muitos casos, a razão de se entregarem os pequenos a esses trabalhos não é tanto a necessidade de ajudar aos paes, e sim a ganancia dos paes, ou a exploração de extranhos.<sup>43</sup>

A afirmação foi seguida por relatos onde *menores* teriam procurado o Juízo de Menores, por vontade própria, queixando-se de maus tratos recebidos por seus responsáveis "*porque não lhes entregam diariamente a fêria, que elles lhes estipulam.*"<sup>44</sup> Outros, ainda, fugiam de casa pelo mesmo motivo. Concluindo, o juiz salienta: "*além disso, os coitadinhos são miseravelmente pagos pelos seus exploradores*"

Em outra ocasião o Juiz Mello Mattos teve, novamente, a oportunidade de discursar sobre o trabalho dos menores onde afirmou: "[que a profissão] *de vendedores de jornaes é a profissão typica dos menores da rua*".<sup>45</sup> E sobre eles, o magistrado discorreu utilizando um *bello estudo* do Dr. José Ingegnieros.

Relembrando tal estudo, o juiz assinalou que os vendedores de jornais dividiam-se em três categorias. Os do *grupo industrial* que seriam os que desempenhavam o seu ofício por verdadeira necessidade, trabalhando *honestamente* sob a vigilância de sua família. A segunda categoria seria formada pelos *adventicios*:

(...) que são, em geral, rapazes que fogem de suas famílias, porque são maltratados ou acham insupportavel qualquer restricção á sua liberdade, ou são expulsos de casa pelos próprios paes, que os não pódem suportar, ou se vêm obrigados a viver na rua durante o dia, por morarem em cubículos estreitos ou incommodos; para elles a venda de jornaes é apenas um incidente fortuito, preferindo vadiar e jogar o pouco que ganham, não desdenhando as occasiões de lucrar deshonestamente, misturam-se e confundem-se insensivelmente com os delinquentes, vivem ao azar, sem tecto,

<sup>41</sup> Como já foi discutido no texto: *Infância em perigo ou infância perigosa?* no primeiro capítulo, para os juristas, a rua era vista como o lugar privilegiado para a aquisição de vícios e maus costumes.

<sup>42</sup> Idem, p.190

<sup>43</sup> Idem.

<sup>44</sup> A *fêria* seria uma certa quantidade em dinheiro, que segundo o juiz, os "menores" eram obrigados a entregar aos pais diariamente.

<sup>45</sup> Entrevista do Juiz Mello Mattos ao jornal O Globo de 28/01/1926. In: MINEIRO, Op. Cit. p.190

nem alimentação segura, situação que os arrasta aos pequenos furtos, e mais tarde á vida delictuosa.<sup>46</sup>

Formariam a terceira categoria, os menores que de vendedores de jornais passaram a *delinqüentes*. Esses poderiam ser ainda encontrados junto aos adventícios, mas geralmente "(...) *constituem familia á parte com os demais delinquentes; vendem jornaes para encobrir e facilitar outros meios de vida*".<sup>47</sup>

Após essa classificação, o juiz construiu um quadro que, segundo ele, seria a reprodução da realidade:

(...) um menino de moralidade sã, que se entrega ao officio por necessidade ou desejo dos paes. Começa pelo "grupo industrial", entregando seus lucros ou parte delles á familia. Contrae amizade com os de grupo "adventícios"; logo se lhe afigura insupportavel a tyrania dos paes, exploradores e brutos; abandona o lar, e dá-se á vida vagabunda; continúa a vender jornaes, mas irregularmente. Está, pois, no segundo grupo. Então se inicia lentamente no crime astuto, trava relações com os menores da peor especie, e logo entra para as quadrilhas de ladrões precoces, ou serve de auxiliar aos delinquentes adultos, como 'pivettes' ou 'guélas'. Esse quadro nada tem de exagerado: é a reprodução da realidade.<sup>48</sup>

Aos olhos do magistrado, a escalada ao crime era nítida e não existia escapatória. A rua, com seus vícios e tentações, levava o pequeno vendedor de jornais de moralidade sã às temidas quadrilhas de ladrões precoces.

Ao contrário do trabalho ambulante que era facilmente confundido com certas práticas como vadiagem, mendicância e libertinagem, o trabalho nas fábricas era entendido como um *verdadeiro trabalho* e com a vantagem da vigilância ininterrupta.

Assim, os *menores* empregados nas fábricas estavam mais afastados das tentações da rua, mas não de todos os perigos. Por certo, os riscos que rondavam as crianças operárias não eram a inexorável escalada ao crime ou um possível atropelamento mas, tantos outros como a violência nas relações de trabalho, a insalubridade e a periculosidade das máquinas.

Nesse espaço, além de todos os perigos a que permaneciam expostos, os operários, as mulheres e menores, segundo os juristas, sofriam ainda de um risco de ordem moral. Para eles, o espaço insuficiente à circulação e, por conseguinte, o inevitável contato, as muitas horas de trabalho passadas lado a lado, as conversas e trocas de olhares

<sup>46</sup> idem, p.191

<sup>47</sup> Idem.

<sup>48</sup> Idem.



possibilitados em meio a *agglomeração*, traziam uma atmosfera nebulosa ao ambiente fabril, possibilitando "*uma certa promiscuidade dos sexos*":

(...) o trabalhador de usina está exposto mais directamente ainda aos mesmos riscos de infecção, em consequencia da instalação defeituosa da officina, ou da nocuidade das substancias sobre as quaes se exerce o seu trabalho, e também a riscos de accidentes; e a esses riscos materiaes vem juntar-se, especialmente para as mulheres e os menores, um risco moral não menos grave, a saber, o perigo de corrupção inherente a toda agglomeração numerosa, implicando, quasi necessariamente, uma certa promiscuidade dos sexos.<sup>49</sup>

Os perigos presentes nas indústrias não passaram despercebidos aos olhos do judiciário e, desde 1891, já se proibia os trabalhos considerados perigosos a saúde ou à vida dos menores.<sup>50</sup> As restrições continuaram em leis subseqüentes e também fizeram parte do Código de Menores,<sup>51</sup> mas as precárias condições de trabalho nas fábricas e os acidentes de trabalho, igualmente, perduraram.<sup>52</sup>

Já estamos no ano de 1951, num certo dia de outono, Isaque, com 15 anos, trabalhava na oficina de marcenaria do Abrigo de Menores quando uma tábua escapou da máquina vindo em sua direção:

(...) a galopa é uma maquina de plainar tábua na marcenaria, acho que ela estava com defeito, ela jogou a tábua em cima do guri, na hora de soltar ela soltou a tábua e pegou no estômago dele, arrombou o guri todo por dentro, (...) nós levamos ele dali do Abrigo até o cemitério em procissão, ele morreu assim (...) <sup>53</sup>

Isaque tinha mais de 14 anos e, portanto, era considerado apto para aprender um dos ofícios oferecidos pela instituição,<sup>54</sup> mas talvez não estivesse pronto para enfrentar os riscos advindos desses.

<sup>49</sup> MINEIRO, Op. Cit. p.197

<sup>50</sup> Decreto nº 1.313 de 17/01/1891. Idem. p.202

<sup>51</sup> O art. 117 dispõe sobre a obrigatoriedade dos chefes dos estabelecimentos industriais e comerciais em que são empregados menores de 18 anos como operários ou aprendizes a velar pela manutenção dos bons costumes e da decência pública, bem como pela higiene e segurança dos lugares de trabalho. In: ALMEIDA, Op. Cit. p.75

<sup>52</sup> Sobre a violência e os acidentes de trabalho envolvendo crianças ontem e hoje ver: MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de. Crianças operárias na recém-industrializada São Paulo e RIZZINI, Irma. Pequenos trabalhadores do Brasil. In: PRIORI, Mary Del. (org.) *História das Crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1999.

<sup>53</sup> Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

<sup>54</sup> Conforme Portaria nº404 de 27/01/1944 e ofício nº 253 de 30/12/1943 do Juízo de Menores para Abrigo de Menores.

Perante os olhos da justiça, o perigo estava nas ruas mas também entre as paredes das fábricas, talvez, o perigo estivesse em todo canto porque, para eles, o perigo estava no próprio menor.

### 3 - Mulheres Furonas

Com a inauguração do Abrigo de Menores outra possibilidade surgia para as famílias pobres. A instituição tinha como objetivo oficial recolher as crianças consideradas abandonadas - materialmente ou moralmente - e delinqüentes. Observando o Livro de Matrícula da instituição é verificável que o número de crianças órfãs de pai e mãe é bastante diminuto. Dos 475 meninos e jovens que ingressaram na instituição, nos anos de 1940 a 1949, apenas 60 são registrados como órfãos de pai e mãe.<sup>55</sup>

*Até o ano de 1944 os casos em que o pai era desconhecido, ignorado, estava ausente da cidade, em que a mulher declarava-se mãe solteira ou, simplesmente, omitia-se qualquer informação sobre o pai, o campo destinado à informação da situação do pai, intitulado "pai vivo" era preenchido com o termo "ausente". No caso da Certidão de Abandono explicitar a palavra "desaparecido" era esse o termo que ficava. De 1940 a 1944, apenas dois campos foram deixados em branco.*

Nota-se, porém, que a partir do ano de 1945 vários campos destinados à situação do pai são deixados em branco.<sup>56</sup> Verificando a Certidão de Abandono desses casos percebe-se que, normalmente, os campos deixados em branco referem-se a mães solteiras. Nesses casos, nas certidões, não se fala do pai ou registrava-se, por exemplo, "*filho natural de Maria*". Os *ausentes* seriam agora, em sua maioria, aqueles em que na Certidão de Abandono estava explícito que o marido havia "*abandonado o lar*".

Outros casos, em que os campos "*pai vivo*" e "*mãe viva*" foram deixados em branco, surgiram quando na Certidão de Abandono não se fazia referência ao pai ou noutros casos à mãe. Percebe-se também alguns campos em branco quando os novos *abrigados* já possuíam irmãos na instituição.<sup>57</sup> Ainda outras ocorrências de campos em branco, no Livro de Matrícula, coincidem com a ausência do documento nos prontuários,

<sup>55</sup> Conforme o Livro de Matrícula da Instituição. Ver tabela III a seguir.

<sup>56</sup> Entre 1945 e 1949 foram deixados 56 campos "pai vivo" em branco.

<sup>57</sup> Quando o processo referia-se a todos os irmãos, a Certidão era a mesma para todos. Talvez por esse motivo percebe-se a falta desse documento em alguns prontuários e por conseguinte os campos deixados em branco no Livro de Matrícula.

sugerindo que talvez a cópia da Certidão de Abandono não fora enviada, como deveria, para o Abrigo.<sup>58</sup>

A tabela a seguir, demonstra a incidência das diferentes formas de preenchimento dos campos, referente aos pais, nos anos de 1940 a 1949.

Tabela III

Registro dos genitores dos internos do Abrigo de Menores (1940 - 1949)

"Mãe viva"	"Pai vivo"	n.º
Sim	Sim	58
Sim	Não	161
Sim	Em Branco	29
Sim	Desaparecido	3
Sim	Ausente	68
Não	Sim	45
Não	Não	60
Não	Em Branco	5
Não	Ausente	10
Em Branco	Não	3
Em Branco	Em Branco	23
Em Branco	Ausente	1
Desaparecida	Ausente	2
Ausente	Sim	1
Ausente	Não	1
Ausente	Em Branco	1
Ausente	Ausente	4
<b>Total</b>		<b>475</b>

\* Fonte: Livro de Matrícula do Abrigo de Menores

Considerando a mudança observada no modo de preenchimento dessas informações, pode-se alcançar um número aproximado de mulheres sós com filhos na instituição. Pelos dados coletados, percebe-se a presença de 319 abrigados com mães vivas. Excluindo-se os 58 meninos, que também contavam com a suposta presença do pai, chegam-se a um total 261 filhos de mães sós. Um número bastante significativo que comparado com os 475 meninos, representa mais de 50% dos ingressos no mesmo período.

<sup>58</sup> Para chegar-se a tais conclusões, os campos preenchidos com ausente, desaparecido e deixados em branco, constantes no "Livro de Matrícula" foram comparados com as Certidões de Abandono presentes nos prontuários de cada interno. Notou-se algumas discordâncias nesses dados, como um ou dois casos de inversão no preenchimento do campo "pai vivo" e "mãe viva", ou mesmo um pai dado como vivo no Livro e morto na Certidão. Mas, essas pequenas discordâncias não anulam a validade dessas informações, sendo necessário contudo, cuidado para perceber quem são os "ausentes" ou porque alguns campos são deixados simplesmente em branco.

Embora exista uma margem de erro, é verificável que a grande maioria dos meninos, antes de ingressarem no Abrigo, possuíam somente a mãe em sua companhia. Eram viúvas, mães solteiras, separadas, enfim, mulheres sós. Mulheres sem instrução, em grande parte analfabetas, mas que a vida dura ensinou a serem furonas:

Minha mãe era empregada doméstica, (...) ela era uma furona, apesar de analfabeta ela buscava o melhor para os filhos. (...) ela conseguiu que o juiz de menores que era o Pedrosa, arrumasse a vaga e nos colocou lá, graças a Deus. Foi a forma de nós sairmos da situação que nós estávamos, sem pai, sem nada, vivendo numa miséria danada.<sup>59</sup>

Não objetivamos aqui desvelar o porquê, de tantas mulheres viverem sozinhas com seus filhos. Talvez o casamento oficial não fosse condizente com a vida informal dessas populações, pois a marca da pobreza parecia exigir uma vida *errante* em busca de melhores condições. Talvez a própria burocracia de um casamento oficial, exigisse um dinheiro por demais valioso no orçamento doméstico. A mesma burocracia que fazia com que filhos fossem registrados, em datas diferentes das que nasceram, a fim de burlar a multa.<sup>60</sup>

Tendo como objeto de pesquisa as mulheres pobres de São Paulo no século XIX, Dias atentou para o fato de que essas mulheres, ao menos oficialmente, não faziam parte das instituições de poder. Não dispunham de bens, nem acesso à uma efetiva cidadania política. Portanto, criavam suas possibilidades, formas alternativas de convívio e organização familiar.<sup>61</sup> Sobre esta mesma questão, focalizando o Rio de Janeiro na *Belle Époque*, Marta de Abreu atenta para o fato de que o contexto social e econômico marcado pela pobreza, não traz em si a resposta para se compreender a existência de diferentes organizações familiares, já que aspectos sociais, econômicos e culturais estão imbricados.<sup>62</sup> Sobre as alternativas dos *amasiamentos* a autora assinala:

(...) Prefiro pensar num somatório de motivos, onde as dificuldades de sobrevivência, a ausência de propriedades e a instabilidade econômica somavam-se a um costume antigo e a uma dificuldade em se lidar com referenciais institucionais pertencentes a outras camadas sociais. Mais ainda, as pessoas comuns que se amasiaram

<sup>59</sup> Sr. Sebastião Pôrto. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 12 de fevereiro de 2001.

<sup>60</sup> Sr. Ciriaco Machado. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 14 de dezembro de 2000.

<sup>61</sup> DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1995. Joana Maria Pedro também busca reconstruir os papéis sociais femininos, como também perceber as imagens idealizadas das mulheres no final do séc. XIX início do XX em Desterro/Florianópolis. PEDRO, Joana Maria. **Mulheres honestas e mulheres faladas: uma questão de classe**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1994.

<sup>62</sup> ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas Perdidas: Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989. p. 124

certamente não apenas se adaptaram a uma circunstancia de vida, muitas delas fizeram uma opção dentro de um universo cultural e, assim, agiram de acordo com as regras de conduta existentes.<sup>63</sup>

Se apenas temos pistas sobre os motivos que levaram essas mulheres a chefiar suas famílias, temos a certeza de que inúmeras delas ultrapassaram sua condição social e buscaram, para si e sua família, melhores formas de viver.

A empregada doméstica Baselisse por meio de seus patrões, a família Nunes Pires que habitava uma chácara no alto da Conselheiro Mafra, conseguiu uma vaga na instituição para seu filho. No processo, os filhos dos patrões apareceram como testemunhas. O motivo alegado no Processo de Abandono foi "a falta de habitação certa em virtude da indigência de sua progenitora". Os filhos da patroa ainda acrescentaram que:

(...) foi compadecida da aflitiva situação da progenitora do menor que a mãe das aludidas testemunhas, resolveu consentir que aquele menor permanecesse, provisoriamente em sua casa, onde atualmente se encontra, até que por quem de direito, tivesse resolvida definitivamente a sua situação.<sup>64</sup>

O Sr. Waldir, esse *menor* supostamente *sem lar*, não fez referência a sua estadia na casa da família Nunes Pires e contou sua versão:

(...) eu dava trabalho, eles acharam [que] era incomodo, aí chegaram, (...) [pra] minha mãe: nós vamos (...) botar o Waldir no Abrigo, aí arrumaram.<sup>65</sup>

Não podemos saber ao certo, se Baselisse somente concordou com a internação de seu filho por receio de perder o emprego, ou se também achava que esta era a melhor solução. De qualquer forma, o sr. Waldir nunca esqueceu as palavras de Baselisse no momento em que o deixou lá: "(...) 'hoje eu estou dividindo o meu coração, eu vou deixar um pedaço aqui e vou levar um pedaço pra casa' (...)".<sup>66</sup>

Havia, por certo, outras formas de burlar as dificuldades que surgiam para garantir o sustento de seus filhos. Maria, mãe de sete filhos, depois que o marido faleceu ficou sem recursos e sem profissão. De acordo com o documento, ela mesma confirmou ter abandonado os filhos para se "*entregar a prostituição*". Porém, linhas abaixo, o mesmo

<sup>63</sup> idem p. 190.

<sup>64</sup> Caixa nº 05. Certidão de Abandono Fpolis, 11/7/40. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>65</sup> Sr. Waldir Costa. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 19 de janeiro de 2001.

<sup>66</sup> Idem.

documento esclarece que Maria havia deixado dois de seus filhos sob os cuidados de um “operário pobre e carregado de filhos” e que o auxiliava financeiramente.

Percebemos então que Maria, de uma forma ou outra, continuava cuidando daqueles seus filhos que não ficaram sob a guarda de parentes. Porém, conforme a lei, esta mulher incorreu na sanção do art.32 n.v, do Código de Menores e, portanto, foi destituída do seu pátrio poder, sentenciando o juiz:

(...) na situação de prostituta, com casa aberta e seguidamente as voltas com a polícia, nenhuma influencia póde, nem deve exercer sobre eles (...) <sup>67</sup>

Já a viúva, vulgarmente conhecida por *Capitu*, era vista diariamente perambulando pelas ruas e praças da Capital, exercendo a mendicância junto de seus dois filhos. O documento afirmava que *Capitu*, além de indigente, manifestava indícios de perturbação mental e, portanto, achava-se impossibilitada de cumprir seus deveres de assistência para com aqueles filhos.

Na certidão consta que em sua defesa “*a ré nada alegou ou requereu*”. As testemunhas, ainda registraram não terem dúvidas em afirmar que “*além de indigente, a ré é uma débil mental*”, fato que para o juiz agravava ainda mais aquela “*miserável situação*”.<sup>68</sup>

Este seria mais um dentre tantos outros casos em que uma mulher, vivendo a esmolar com seus filhos nas ruas centrais da cidade, tinha os mesmos declarados abandonados. Nada mais corriqueiro já que o intuito do governo era afastar dos olhos tais cenas. O jornal A Gazeta, no ano de 1943, publicou uma longa nota versando sobre a mendicidade em Florianópolis e a imperiosa necessidade de combatê-la.<sup>69</sup>

Contrastando com a maravilhosa obra de assistência social realizada pelo benemérito govêrno Nerêu Ramos, a mendicância apresenta, em Florianópolis, proporções bastante desagradáveis, envolvendo, além do aspecto social, os proprios foros de cidade civilizada que cabem de direito e de justiça á nossa capital.(...)Em primeiro lugar é preciso não perder de vista que o socorro aos necessitados é um dever de humanidade, a que não nos podemos furtar. Há pessoas que, ou por doença, ou por defeitos físicos ou por outros motivos graves não podem trabalhar, não podem prover à própria subsistência.(...) Pedir esmolas, por isto, é um direito reconhecido pela sociedade àqueles que não tem outras

<sup>67</sup> Caixa nº 07. Certidão de Abandono Fpolis, 26/03/46. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>68</sup> Caixa nº 01. *Certidão de Abandono* Fpolis, 23/02/1940. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>69</sup> Jornal A Gazeta, em 16/10/1943, sob o título “*A mendicidade em Florianópolis*”.

possibilidades de atender os reclamos da fome e da miséria. (...) Mas esse direito facilita abusos. Malandros e espertalhões, fiados nos sentimentos de generosidade do povo, estendem a mão com astúcia, roubando, assim, o óbulo que devia alentar as forças de algum faminto, fazendo surgir, assim outro problema social. Onde a necessidade de fiscalizar a mendicância afim de não deixar sem proteção o verdadeiro mendigo e impedir, ao mesmo tempo, a exploração da malandragem. Afora isso, temos o aspecto estético da mendicância, se assim o podemos chamar. É essa procissão um tanto humilhante, de mendigos de todas as espécies, de todos os tipos, a verdadeira miséria....ambulante que percorre as ruas, que bate às portas das casas de comércio e particulares e que depõe contra o progresso da urbs, principalmente porque bastante nos desfavorece aos olhos do forasteiro. Imperioso, é que se sane esse mal.

Era essa “*procissão um tanto humilhante*”, que ameaçava os “*foros de cidade civilizada*”, que o governo pretendia combater. A nota acima, após explicitar a complexidade do problema, propunha uma solução: a Caixa de Escolas.

(...) Não haverá pobre verdadeiramente necessitado que não tenha o devido amparo. Ficará extinta ao mesmo tempo, a mendicância pública e a de exploração. E isto será uma grande vitória da alma boa e generosa da nossa terra, e será, também o reflexo da gratidão do povo para com a grandiosa obra de assistência social empreendida e objetivada pela clarividente administração Nerêu Ramos. Mais uma vez, unidos no mesmo esforço de enobrecer a terra barriga-verde, govêrno e povo vencerão juntos, mais uma bela etapa de grandesa espiritual e de progresso social.

Não sabemos se o programa *Caixa de Escolas* alcançou seus objetivos, mas sabemos o desenlace da história do filho de *Capitu*, esta indigente que fazia parte, segundo o governo, da *procissão humilhante*, que percorria as ruas da Capital.

Consta que no dia 28 de maio de 1942, praticamente dois anos após o ingresso do filho mais velho de *Capitu* na instituição, houve uma reviravolta na situação desse menino. Um requerimento firmado pelo advogado do Juízo, na época o Dr. Aldo Ávila da Luz, em nome de uma senhora de nome Joana, foi anexado aos autos do Processo de Abandono onde a ré era a *vulgo Capitu*.

Em outras palavras, o filho mais velho de *Capitu* conseguiu uma tutora, de nome Joana, e foi desligado do Abrigo de Menores. Cabe salientar que esse foi um dos raros casos em que algum menino conseguiu um tutor. Não saberemos nunca, quiçá, quem era Joana nem, tampouco, que laços a uniam à *Capitu* uma mulher *mendiga e débil mental*, conforme rotularam as testemunhas, mas que talvez tenha conseguido alterar, de alguma forma, o destino de um de seus filhos.

Seu segundo filho, que na época tinha apenas cinco anos, foi entregue a um responsável que o deixou no Abrigo no ano de 1946. Esse responsável alegou, dentre outros motivos, que o menino era rebelde, não queria freqüentar a escola e que a vida estava encarecendo muito. Sabemos ainda que esse mesmo menino foi transferido do Abrigo de Menores para a Colônia Santana três dias antes do Natal do ano de 1951.<sup>70</sup>

Ao depararmos com esses fragmentos de histórias, que retrataram as experiências de mulheres descritas aqui como *furonas*, buscamos dar visibilidade para o seu papel junto à família e em relação à própria sociedade. Não estamos, entretanto, afirmando que essas mulheres escolheram uma suposta "vida alternativa", mas procuramos realçar o seu papel como protagonistas dessas histórias e não meras coadjuvantes.

#### 4 - Usos

Para o governo, ao menos teoricamente, o Abrigo tinha uma função bastante nítida. Perseguindo, porém, algumas trajetórias de vida, percebe-se que para essas famílias a sua utilização sugeriu diferentes significados.

As famílias, que acreditaram na instituição como um meio de seus filhos fugirem da miséria e terem maiores chances na vida, lutavam por uma vaga e conseguí-la era uma tarefa bastante árdua. Desde os primeiros anos de funcionamento do Abrigo a falta de vagas era uma constante,<sup>71</sup> sendo, muitas vezes, necessário a intervenção de políticos:

(...) ainda tinha que ter política no meio, pra conseguir [uma vaga] lá, não era fácil, foi esse meu tio que tinha uma venda, ele era político, (...) naquela época era muito difícil (...)<sup>72</sup>

Acionando suas redes de informações, proteções, compadrio ou concubinato, as famílias conseguiram um lugar para seus filhos no Abrigo de Menores.

Entretanto, algumas histórias destoam desse enredo. Encontramos relatos de mães que retornaram ao Juízo de Menores informando uma mudança de situação e requerendo novamente a guarda de seu filho.<sup>73</sup>

<sup>70</sup> "Débil mental, incapaz de freqüentar a Turma e a aula, acha-se internado na Secção Médica, onde segue regime especial. Transferido para a Colônia Santana no dia 22/12/51". Caixa nº 08. Certidão de Abandono Fpolis, 08/09/36. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>71</sup> Conforme ofício 276 de 16/04/1941 do Juízo de Menores à Secretaria do Interior e Justiça.

<sup>72</sup> Sr. Ciriaco Machado. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 14 de dezembro de 2000.

<sup>73</sup> Uma viúva reclama a entrega de seu filho, alegando que a situação no curso do Processo de Abandono modificou-se e que ela está em condições de mantê-lo prosseguindo na sua educação. O menino ficou apenas



De acordo com o art. 15, do Regulamento do Abrigo de Menores, depois de declarado o estado de abandono, esta situação apenas se modificaria por ordem do juiz. Em outras palavras, o menino ou jovem depois de ingressar no Abrigo de Menores, só sairia de lá com uma autorização do Juiz de Menores.<sup>74</sup>

Consta que em 8 de agosto de 1941 um abrigado dirigiu uma petição, com o visto do Diretor do Abrigo, ao Juízo de Menores, solicitando a permissão de voltar à sua família, declarando estar disposto a empreender uma vida de boa conduta. Encaminhado, ao advogado do juízo a dita petição, este solicitou, em nome da mãe, que lhe fosse entregue o menor, explicitando:

(...) atualmente, sua progenitora está em condições de sustentá-lo e zelar por seu futuro, por se ter casado e estar o seu marido de acordo com essa vontade.<sup>75</sup>

Porém, o Dr. Curador de Menores exigiu prova da certidão de casamento da requerente, sendo que esta exigência não foi cumprida. Então, o advogado do Juízo de Menores voltou com a petição, só que agora munido de algumas alterações:

(...) em nome do menor, da mãe e de um tio do mesmo, pede que a sua entrega se faça agora ao tio, com o que todos estão de acordo, inclusive o Dr. Curador, após audiência dos interessados.<sup>76</sup>

Nesta Certidão de Desligamento salientava-se ainda que, nesse caso, o menor teria provado ter um tio em condições de sustentá-lo, assistindo-o material e moralmente, zelando pelo seu comportamento e educação. Sendo assim, o menor foi desligado do Abrigo de Menores.

Por esse relato, percebemos que, em alguns casos, retirar um filho do estabelecimento podia não ser uma tarefa tão simples. Segundo a Certidão de Abandono, a mãe desse menor, no ano de 1940, trabalhava como *creada de servir* na Capital, não recebendo o suficiente para o seu sustento e de seu filho, deixando-o com parentes na localidade de Saco Grande enquanto trabalhava. Quando o menor já estava com 15 anos passou a viver com sua mãe na Capital, não melhorando, contudo, a situação econômica

---

um mês internado no Abrigo. Caixa nº 09. Certidão de Abandono Fpolis, 12/04/48. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>74</sup> O art.15 do Regulamento do Abrigo de Menores postulava que "*Uma vez internado, não poderá o menor ser retirado, nem lhe ser permitida a saída individual, ainda que em visita a pessoa da sua família, sem ordem expressa do Juízo de Menores*".

<sup>75</sup> Caixa nº 02. Certidão de Abandono Fpolis, Em 08/05/40. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>76</sup> Certidão de Desligamento de Zalmir Teixeira. Em 29/09/41

desta. Por esse motivo o Juízo de Menores teria resolvido removê-lo, provisoriamente, para o Abrigo de Menores até que estivesse perfeitamente regularizada a sua situação.<sup>77</sup>

Entretanto, como vimos, a vontade explicitada pela mãe de ter novamente consigo seu filho e a declaração de estar em condições de educá-lo não foi suficiente para que o entregassem. A ela foi exigido um documento que confirmasse oficialmente seu casamento. Como, ao que parece, o casamento não era oficial, o Juizado preferiu entregá-lo formalmente a um tio.

O caso, acima descrito, foi o único encontrado em que tal exigência foi feita.<sup>78</sup> Porém, a existência de uma situação como essa, demonstra que Juizes, Promotores e Curadores poderiam fazer as exigências que julgassem necessárias, não se pautando necessariamente no Código de Menores, criando sérios obstáculos a essas famílias. Em suma, as famílias que recorriam ao Juizado de Menores para solicitar uma internação ou tentar reaver a guarda de seus filhos teriam que enfrentar os meandros da lei.

Por esses relatos podemos inferir que o Abrigo pode ter sido utilizado também como um auxílio nos momentos difíceis, uma fase, não sendo necessariamente uma situação definitiva na vida de seus filhos.

Em meio a tantas histórias diferentes que tiveram como pano de fundo a pobreza, eis que encontramos um processo em que o advogado do Juízo de Menores atestava que o rapaz, com 15 anos de idade, internado há mais de um ano no Abrigo, não era um abandonado. Segundo o advogado "*(...) nos autos não se demonstrou de forma alguma, o estado de abandono do menor (...) atualmente.*" A primeira testemunha ouvida, fez referência a falta de recursos da progenitora na época em que seu filho foi recolhido no Abrigo. No entanto, a segunda testemunha:

(...) refere-se a emprego publico que a mesma [a mãe] exerce presentemente e com os proventos do qual, possivelmente, custeia o luxo da filha que mantem em sua companhia.<sup>79</sup>

Com esses depoimentos, o advogado concluiu:

Ora, os autos demonstram a saciedade que aquele menor, apesar de não possuir pae vivo, tem mãe, exercendo emprego publico, e mantendo em sua companhia uma filha, irman dele, e que se veste luxuosamente (...) <sup>80</sup>

<sup>77</sup> Caixa nº 02. Certidão de Abandono Fpolis, Em 08/05/40. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>78</sup> Casos em que a família solicita novamente a guarda de seus filhos também são exceções.

<sup>79</sup> Caixa nº 01. Certidão de Abandono Fpolis, Em 20/04/40. Prontuários do Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara.

<sup>80</sup> idem.

Como conseqüência, o filho desta viúva, funcionária pública, foi desligado do Abrigo de Menores e entregue novamente a ela. Conforme o documento, a viúva ainda foi responsabilizada, tendo que indenizar "(...) *as despesas que com o menor houve sido feitas.*"<sup>81</sup>

Talvez, para essa viúva, o Abrigo que inicialmente significou um apoio em tempos difíceis, pode ter se transformado numa opção de educação e profissionalização para o seu filho. Florianópolis, nesse período, parecia não dispor de muitas opções aos jovens que buscavam uma profissionalização. Segundo o Sr. Sebastião, a cidade contava apenas com a *Escola Industrial* que, assim como o Abrigo, oferecia uma educação considerada *mediana*:

(...) o bom da educação no Abrigo foi a oficina, montar o camarada para o trabalho, os padres moldaram os alunos para o trabalho, quando saíssem dali mesmo que não fossem profissionais gabaritados, mas naquele tempo não existia gabarito na cidade, porque existia só a Escola Industrial, (...) que também não se formavam grande coisa, a educação também era mediana (...) comparado ao Abrigo de Menores (...)<sup>82</sup>

No fim do ano de 1941, o Irmão Artur Francisco, então Diretor do Abrigo de Menores, enviou à Secretaria do Interior e Justiça um ofício no qual expunha a situação de um abrigado e sua família.<sup>83</sup> Segundo o Irmão, o menor que era aleijado, havia sido declarado abandonado sob a alegação de que o pai e a mãe eram paupérrimos e ainda tinham mais cinco filhos para criar. Entretanto, o *menor* já iria completar 20 anos e não necessitava mais usar muletas. O Diretor esclarecia ainda que:

3 – pelo que foi observado desde dois anos, o pai do referido menor não é afortunado mas, tampouco paupérrimo, pois tem dinheiro para viajar e visitar o filho, sêlos para correspondências bastante seguidas e mesmo seu modo de vestir não denota indigência.

Utilizando as cartas, as visitas ao filho interno e as roupas de seu pai, o Diretor insinuava que a família agora tinha condições financeiras de cuidar desse filho. Além disso, o Diretor salientava que esse menor havia aprendido o ofício de barbeiro e já estava em condições de ganhar a vida, podendo deixar o lugar que ocupava para outro menor mais necessitado. E como prova do que dizia enviava, em anexo, uma carta do pai à Direção do Abrigo pedindo notícias do filho, pois estava lhe escrevendo, mas não recebia respostas.

<sup>81</sup> *idem.*

<sup>82</sup> Sr. Sebastião Pôrto. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 12 de fevereiro de 2001.

<sup>83</sup> Ofício nº 307 de 31/12/1941 do Abrigo de Menores à Secretaria do Interior e Justiça.

Por meio dessas várias histórias, percebe-se que inúmeras famílias desejavam conseguir um lugar para seus filhos no Abrigo de Menores. Mas, lutar por uma vaga não significava, na grande maioria dos casos, deixá-lo lá e esquecê-lo. O contato entre o abrigado e sua família era, muitas vezes, mantido por cartas ou visitas, sempre sob as vistas dos religiosos.

Entretanto, no caso que deu origem ao ofício nº 307, a proximidade do abrigado e sua família e o desejo de receber notícias do filho, foram usados como argumentos para comprovar uma situação econômica estável. Este fato, junto à idade e profissionalização do menor, sugeria a possibilidade do desligamento. Essa situação trouxe alguns dados interessantes. Em primeiro lugar, o fato do menor continuar na instituição com quase 20 anos demonstra que até as regras mais básicas da instituição eram flexíveis.<sup>84</sup> Em segundo, o aparente desejo da família que o menor continuasse lá, mesmo demonstrando afeto e preocupação com o mesmo. Dessa situação podemos inferir que colocar um filho nessa instituição não significava uma suposta falta de afetividade. Em terceiro, se o Diretor tinha razão e a situação financeira da família havia melhorado, sendo que ele já tinha idade para ser desligado, já tinha profissão, por que a família, aparentemente, desejava que seu filho continuasse lá ?

Enfocando essas histórias, pode-se presumir que as populações pobres de Florianópolis reagiram de múltiplas formas frente à existência dessa instituição. Usos e significados bastante diversos do que apregoavam os juristas, fazendo-os concluir que havia uma falsa infância abandonada.

Há infelizmente, pais ou responsáveis que procuram a Justiça de Menores para internar seus filhos afim de se livrar do trabalho de guiá-los. São os criadores de uma falsa infância abandonada, com sérios embaraços à obra de amparo àqueles que realmente necessitam de assistência e proteção. Contra êstes agiremos com todo o rigor da lei. Não permitiremos que pais desalmados e destituídos da noção de responsabilidade, deturpem ou prejudiquem a ação que o Estado está desenvolvendo por intermédio do Juízo de Menores e dos Departamentos de Saúde Pública e de Educação.<sup>85</sup>

Esse trecho do discurso, proferido durante as comemorações da Semana da Criança, não deixa dúvidas sobre os criadores da falsa infância abandonada e os motivos que levavam crianças não abandonadas a ingressar na instituição. Para o juiz de Menores, Alves Pedrosa, havia somente um culpado e um motivo. Os responsáveis, por tal situação,

<sup>84</sup> Conforme o art.1 do Regulamento do Abrigo de Menores esta instituição era destinada aos menores de sexo masculino, de 8 a 18 anos, postos à disposição do Juízo de Menores nos termos da lei.

<sup>85</sup> Discurso do Juiz de Menores Nicomedes Alves Pedrosa durante as comemorações da Semana da Criança no ano de 1943.

eram pais ou responsáveis desalmados que não queriam para si o trabalho de educar seus filhos.

Contudo, o magistrado, nessa ocasião, parece ter simplificado sobremaneira a questão, pois se é certo que os juristas já tivessem percebido essa pluralidade eram também apontados como cúmplices de tais práticas. Alguns anos antes, no relatório do Juízo de Menores, o juiz Hercílio João da Silva Medeiros afirmava que:

Alguns magistrados, por má compreensão da finalidade do Abrigo, têm feito processos de abandono de menores a pedido dos próprios genitores, com o fim exclusivo de lhes dar entrada naquele estabelecimento. Lamentável e desastrosa essa confusão que equipara o Abrigo a simples asilo. Retirar os filhos dos pais, em não sendo realmente abandonados, é êrro de graves conseqüências futuras.<sup>86</sup>

Pela afirmação do *ilustríssimo* juiz, conclui-se que os *pais e responsáveis desalmados* não eram os únicos culpados pelo ingresso de meninos e jovens não-abandonados na instituição. Magistrados "*sem compreender a finalidade do Abrigo*" acabavam solicitando vagas na instituição a pedido dos pais. Essa declaração é interessante, pois esclarece que os juristas estavam diretamente envolvidos com essa situação e não poderia ser de outra maneira, já que diante de um processo de abandono era dever do Juízo investigar o caso e inquirir testemunhas.

Apesar de não elencar os motivos que levavam pais e responsáveis a solicitar a internação de seus filhos no Abrigo, o juiz deixa-nos algumas pistas. O magistrado afirma que o Abrigo era confundido com um simples asilo, permitindo supor que *asilo* significasse um local que cuidasse de crianças pobres, mas não abandonadas. Já o *Abrigo*, conforme o discurso oficial, teria uma outra função, era uma instituição criada para receber meninos e jovens julgados, abandonados e delinqüentes. Suas funções iriam além do *asilo*, pois ele não era apenas um local de moradia: esperava-se dessa instituição o oferecimento de educação e profissão aos jovens abandonados e a regeneração dos delinqüentes, transformando-os em homens úteis à sociedade.

O problema *da falsa infância abandonada*, diagnosticado pelos próprios juizes ainda no ano da inauguração do Abrigo, parece ter persistido. Em ofício Circular, endereçado aos Juizes de Direito das Comarcas do Interior do Estado no ano de 1944, o Juiz de Menores esclarecia a função do Abrigo e o problema da falta de vagas. Para tentar solucionar a questão, o juiz apelava aos seus colegas que dispensassem especial atenção aos processos de abandono. Os juizes deveriam averiguar a situação dos parentes em

<sup>86</sup> Relatório do Dr. Nereu Ramos, Interventor no Estado de Santa Catarina ao Exmo. Sr. Presidente da República – out. 1941 sobre exc.1940.

condições de responsabilizarem-se pelo *menor* ou mesmo a possibilidade de resolver o problema “*sem a retirada do menor do seio de sua família*”. Após o pedido, o juiz alertava:

(...) Inúmeros são os casos de pais que pleteiam o internamento dos filhos, não porque sejam abandonados, mas sim com o intuito de educá-los. Outros apenas querem se vêr livres dos filhos. Não é essa, porém, a finalidade do Abrigo de Menores. O Estado favorece, outros meios a educação de crianças pobres, reservando o Abrigo para menores abandonados. Apelo, por isso, para o meu prezado e ilustre colega, no sentido de colaborar com êste Juízo, na campanha contra a falsa infância abandonada.<sup>87</sup>

Visto como asilo, como uma boa escola, ou ainda, quem sabe, como uma escola profissional, o Abrigo oferecendo instrução, profissionalização, moradia e alimentação, por certo, atraiu a camada mais pobre da população.

Os motivos alegados nas certidões de abandono, com algumas variações, orbitaram em torno da grande pobreza, do desemprego, da ausência do pai e/ou da mãe, da desobediência dos meninos e de pequenos furtos. O ato de gazear aula e o gosto pela rua reforçavam a imperiosa necessidade da internação. Um desses motivos ou a junção de alguns deles são, normalmente, as causas presentes nos processos de abandono que resultavam numa vaga na instituição.

Inúmeras pessoas estavam envolvidas, direta ou indiretamente, nesses processos de abandono: Juizes, advogados, promotores, pais, vizinhos, patrões, parentes reais ou fictícios. Porém, foram as mães, na grande maioria das vezes, as responsáveis pelos diferentes usos que se fizeram do Abrigo. É impossível contemplar, ainda que brevemente, a vida de todas essas mulheres que a lida diária transformou em *mulheres furonas*. Elas desfilaram, sorratamente, nas entrelinhas dos documentos oficiais, deixando a certeza de que aprenderam a jogar com as cartas que lhes foram dadas ou com aquelas guardadas, displicentemente, nas mangas.

---

<sup>87</sup> Ofício Circular nº 614/44 de 31/03/44 do Juízo de Menores à Secretaria do Interior e Justiça. [grifo no original]

## Considerações Finais

*Mas há milhares desses seres  
 Que se disfarçam tão bem  
 Que ninguém pergunta  
 De onde essa gente vem  
 (...)  
 São faxineiros  
 Balançam nas construções  
 São bilheteiras  
 Baleiros e garçons  
 (...)  
 Já nem se lembram  
 Que existe um Brejo da Cruz  
 Que eram crianças e que comiam luz*

Entre as muitas questões, dúvidas e descobertas que pontilharam a construção desta dissertação, os *problemas* atuais com referência aos *menores* e a forma combatê-los parecem alertar-nos sobre a complexidade dessas questões.

É interessante pensar que atualmente a estratégia do isolamento, temporário ou não, está cedendo lugar à outras medidas que não objetivam mais retirar da sociedade certos atores sociais, tais como, loucos, leprosos ou menores. Psicólogos e psiquiatras travam uma luta contra os manicômios e, embora algumas pessoas ainda morem na antiga *Colônia Santa Teresa*, por não terem mais família e nem para onde ir, os *leprosos* não são mais recolhidos. O que estamos pontuando aqui é apenas a constatação de uma tendência, pois a penitenciária continua enquadrando, em condições sub-humanas, os infratores das leis sociais e a Febem continua existindo.

Contudo, o Abrigo de Menores já não existe. Em 1969 o estabelecimento recebe um outro nome - *Educandário 25 de Novembro* - sinalizando as futuras modificações, continuando porém, sob a administração dos Irmãos Maristas. Em 1972 a instituição passa definitivamente para o Estado. Os religiosos retiram-se. Entram novas personagens, como assistentes sociais e monitores.

Hoje, no local onde se situava o Abrigo de Menores, foi construída uma rótula interligando a Avenida Beira-mar Norte à rua Joaquim Vaz, no bairro Agrônômica. Ao redor criou-se um aparato voltado ao atendimento de crianças e adolescentes, sob a denominação de "*Cidade da Criança*".

A documentação do Abrigo de Menores está hoje no *Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara*, pertencente à Secretaria de Estado da Família, no Município de Palhoça. Hoje, as crianças freqüentam a escola durante um período e no outro ficam na instituição, onde há aulas de reforço escolar, atividades como dança, capoeira, teatro, música, oficina de reciclagem, apoio pedagógico, atendimento médico, odontológico, psicológico e pedagógico. O objetivo é direcionar as atividades para o esporte, arte e lazer, desvinculando de um ensino profissionalizante.<sup>1</sup>

Porém, se a perspectiva desses agentes sociais (pedagogos, psicólogos, assistentes sociais) esteja caminhando nesta direção, para os ex-internos do Abrigo de Menores e, talvez, para uma parte significativa da sociedade a existência de instituições de isolamento parece ser ainda requisitada.

A oportunidade de conversar com alguns ex-internos da instituição e com um Irmão Marista foi, sem dúvida, uma experiência bastante rica. Em lugares inusitados, como nas barbearias da cidade, alguns *ex-abrigados*, barbeiros ou clientes,<sup>2</sup> foram localizados. Durante as entrevistas, alguns senhores que não chegaram a viver no Abrigo, enquanto tinham seu cabelo ou barba cortados, punham-se a falar sobre a instituição, ora lembrando do invencível time de futebol da 4º turma, ora de pessoas conhecidas que lá estiveram.

A partir das falas já é possível imaginar a estrutura física do Abrigo: os dormitórios, o refeitório, a capela, as oficinas. Mas para além das paredes, tais falas trazem-nos pessoas que até então eram somente uns nomes registrados nos documentos. Personagens dessa história, como os Juizes de Menores Mário Rocha e Pedrosa, o Sr. Fonseca Maestro da Banda, os Irmãos Vitor, Adelmo, Sabino e principalmente os companheiros de travessuras, lembrados por seus apelidos: o *Pavão*, o *Bigorna*, o *Dadica*, o *tia Chica*, o *Sabiá*, o *Gastão*, o *Boião*, o *Coringa* ou o *Gibi*. Lembranças que encheram de vida as construções vazias do Abrigo.

Mesmo compartilhando o espaço bastante delimitado da instituição, cada qual guardou suas experiências individuais, selecionou momentos, pessoas, atitudes, saudades ou rancores, pois conforme Bosi, *fica o que significa*.<sup>3</sup> Enquanto Sr. Ciriaco Machado mostrou dificuldade em lembrar o ano em que ingressou no Abrigo, o Sr. Waldir Costa

---

<sup>1</sup> Existem cursos profissionalizantes oferecidos à comunidade, mas esse não é o intuito final da instituição. O trabalho desenvolvido tem base no Estatuto da Criança e do Adolescente e a clientela hoje, em sua maioria, é do município de Palhoça. A preferência das vagas é para crianças com dificuldades econômicas, ou àquelas que permanecem sozinhas enquanto os pais estão no trabalho. Antes de distribuir as vagas, é realizada uma visita domiciliar, a fim de conhecer a realidade das crianças e a necessidade do atendimento. Agradeço a Christie Santos Dela Rocca pelas informações.

<sup>2</sup> Apenas no Centro de Florianópolis, quatro ex-abrigados ainda trabalham como barbeiros.

<sup>3</sup> BOSI, Ecléa. *Memória e Sociedade: lembranças de velhos*. 2º ed. São Paulo: Ed. Universidade de São Paulo, 1987. p.XXII



guardou além da data, as palavras de sua mãe: "*hoje eu estou dividindo o meu coração, eu vou deixar um pedaço aqui e vou levar um pedaço pra casa*".<sup>4</sup> Assim, cada qual guardou seus momentos, suas peculiaridades, o motivo pelo qual foi internado, a visita da mãe aos domingos, os amigos que lá fizeram, os jogos de futebol, a rigidez dos horários, os castigos, enfim, fragmentos de lembranças.

Porém, além dessas experiências individuais que marcaram a passagem pelo Abrigo, algumas recordações se repetem. A rotina é contada em seus pormenores, a missa - ainda antes do café - o trabalho nas oficinas, o rígido estudo, o tempo totalmente preenchido com atividades.

Aliada a esta memória individual, onde se mesclam lembranças de amigos, peraltices, trabalho e violência, está também uma memória de maior alcance e aparentemente vencedora, refeita por imagens e opiniões já cristalizadas. Tal memória parece transcender o espaço do Abrigo de Menores, ou seja, dos que lá viveram, sendo compartilhada pelos moradores das redondezas, por aqueles que aos domingos e feriados disputavam as partidas de futebol, ou iam apenas assisti-las.

Nessas memórias, o Abrigo surge como um lugar ideal, onde não havia *delinquentes, marginais* ou *rebeldes*, apenas crianças pobres. Segundo os entrevistados, para essas famílias pobres, conseguir uma vaga para seus filhos no Abrigo significava dar-lhes a oportunidade de desfrutar de privilégios que a vida "*cá fora*" não oferecia.

Não era fácil arrumar uma vaga pro Abrigo de Menores, não era fácil porque ali tinha roupa, comida, alimentação, educação, moral, ética, tinha tudo ali dentro. Então feliz era o pai, uma mãe, uma criança desprovida de tudo (...) vivendo na miséria que foi pro Abrigo de Menores, pelos menos ali tinha um caminho, era encaminhado. (...) Então o pai que conseguia botar um filho ali dentro tinha acertado a vida.<sup>5</sup>

Nessas falas é consenso que a maioria das crianças ingressava na instituição por não possuírem pai e/ou mãe e pertencerem às camadas mais pobres da população. Mas isto não quer dizer que eram crianças consideradas "*de rua*", já que segundo eles, não havia crianças "*de rua*" em Florianópolis. Nesse contexto, é imprescindível ressaltar que essas lembranças "*do tempo do Abrigo*" são permeadas pelo presente, pois como salienta Bosi:

(...) lembrar não é reviver, mas refazer, reconstruir, repensar com imagens e idéias de hoje, as experiências do passado (...) A lembrança é uma imagem construída pelos materiais que estão

<sup>4</sup> Sr. Waldir Costa. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 19 de janeiro de 2001.

<sup>5</sup> Sr. Waldir Costa. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 19 de janeiro de 2001.

<sup>5</sup> Sr. Sebastião Pôrto. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 12 de fevereiro de 2001.

agora, à nossa disposição, no conjunto de representações que povoam nossa consciência atual.<sup>6</sup>

Os "*rebeldes da Febem e seus colchões queimados*" são trazidos a tona para se contrapor àquela época e a eles próprios. Nesse exercício comparativo, entre a atual Febem e o Abrigo de Florianópolis nos idos de 40 e 50, ou seja, de uma realidade bastante diversa, o Abrigo ganha ares de paraíso. Lá não havia fugas, revoltas, nem *delinquentes*.

Dessa forma, percebe-se que os entrevistados não se identificam com àqueles que hoje estão nessas instituições, nem com as crianças que perambulam pelas ruas de nossas cidades. E com o propósito de demarcar tal fronteira, são evocadas a falta de disciplina e a vontade de trabalhar dessas crianças, enaltecendo, em contrapartida, a educação e a "filosofia" recebida dos Irmãos Maristas.

Percebemos também que com o intuito de justificar suas afirmações, alguns ex-abrigados são constantemente lembrados. O Sr. Juca e o Sr. Walter, formados em medicina, o próprio Sr. Sebastião Porto, hoje advogado, e alguns outros que conseguiram bons cargos no funcionalismo público. Esses ex-abrigados, freqüentemente citados, surgem como uma espécie de *testemunhas autorizadas*.<sup>7</sup> Segundo Bourdieu:

O porta-voz dotado do poder pleno de falar e de agir em nome do grupo, falando sobre o grupo pela magia da palavra de ordem é o substituto do grupo que existe somente por esta procuração.<sup>8</sup>

Apesar de alguma exceção ser lembrada, tendo porém seu fracasso explicado por razões hereditárias,<sup>9</sup> a regra prevalece. Outros, talvez, por discordarem em alguns aspectos, têm seus nomes, simplesmente, omitidos: "(...) difícil é (...) o ex-abrigado que critica os padres, encontrei apenas um que eu não posso declinar o nome. (...)".<sup>10</sup>

Além dessas testemunhas, devidamente legitimadas, a saída dos Irmãos e o fim do Abrigo são freqüentemente lembrados e, com certeza, para essas pessoas, marcaram a destruição do Abrigo. O fim do Abrigo é associado a um incêndio criminoso, motivado por causas políticas e pela especulação imobiliária. A saída dos religiosos é igualmente entendida como conseqüência de diferenças partidárias e de orientação.<sup>11</sup>

<sup>6</sup> Bosi, op. Cit. p.17

<sup>7</sup> A *investidura* para essas testemunhas autorizadas parece ter advindo do diploma. BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas lingüísticas: o que falar quer dizer*. São Paulo: Edusp, 1996.

<sup>8</sup> idem. p.83

<sup>9</sup> Um ex-interno foi lembrado como um gênio da música: "*a mãe era alcoólatra, ele tornou-se alcoólatra, morreu também do alcoolismo, apesar que era um gênio da música*" Sr. Sebastião Pôrto. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 12 de fevereiro de 2001.

<sup>10</sup> idem.

<sup>11</sup> "(...) botaram fogo mas por negócio de política, eles queriam vender o prédio, quando mudou a política, porque quem fundou o Abrigo foi o Nereu Ramos, família dos Ramos (...) colocaram fogo pra valorizar a área (...)". Sr. Waldir Costa. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 19 de janeiro de 2001.

A entrada de leigos, como assistentes sociais e monitores, e a concretização da FUCABEM, delimita o fim de uma era e o início de algo diferente que em nada se parecia com o Abrigo em que foram criados.

Refletir sobre tais lembranças, não significa estar simplesmente questionando o que foi dito ou verificando sua suposta autenticidade. É preciso contudo, pontuar que por vezes essas falas acabam homogeneizando algumas faces do Abrigo e ocultando tantas outras experiências e lembranças, numa espécie de "enquadramento"<sup>12</sup> dessas memórias.<sup>13</sup>

Cruzando essas falas com a vasta documentação existente sobre a instituição, percebe-se muito mais a pluralidade de personagens e vidas do que aquelas nos sugerem. As incontáveis fugas, os pequenos furtos, a ânsia por liberdade, as ameaças, os castigos físicos, a rigidez do estudo, a prisão, o tempo regulado pelo sino, a vigilância ininterrupta, enfim, a insatisfação. Situações corriqueiras registradas nos ofícios, fichas e observações disciplinares que parecem terem ficado, em parte, olvidadas. Lembranças trazidas à superfície, por alguns momentos, para logo após submergirem em nome de uma memória mais propensa à coesão.

Porém, é preferível pensar que tal situação esteja além de uma luta dual, entre uma memória autorizada e outra marginal, pois as experiências humanas extrapolam tais limites. Portanto, nessas poucas falas não procuramos "*a verdade sobre a história do Abrigo de Menores*" uma resposta correta, por vezes, tão almejada. Muito mais do que respostas as lembranças nos indicaram algumas pistas, rastros que nos levaram a pensar no que foi enfatizado e no que foi esquecido.

Assim, nessa trajetória, não nos cabe definir em termos de verdadeiro ou inverídico o que lemos ou ouvimos, julgar se numa ação consciente ou não, *carregaram nas tintas*<sup>14</sup> ou preferiram ocultar. Parece que já podemos, ao menos, relaxar, os historiadores já perderam sua inocência, ou prepotência, e não buscam mais uma resposta final. Conclusões são trocadas por considerações finais, as verdades de outrora são entendidas enquanto possibilidades. Nesse emaranhado, permitimo-nos ver além do uno ou da dualidade e nada mais justo já que trabalhamos com experiências humanas.

<sup>12</sup> POLLAK, Michel. *Memória, Esquecimento, Silêncio*. Revista Estudos Históricos. Rio de Janeiro. Vol.2, n.3, 1989.

<sup>13</sup> Dos ex-internos localizados apenas um *aparentemente* não quis falar sobre suas experiências no Abrigo de Menores argumentando que não se lembrava de quase nada. Este ex-interno passou boa parte de sua infância e adolescência no Abrigo e ainda hoje trabalha como alfaiate, profissão aprendida na instituição.

<sup>14</sup> FLORES, Maria Bernadete Ramos. *A farra do boi: palavras, sentidos, ficções*. Florianópolis: Ed. UFSC, 1997.

**FONTES:****1) Oraís**

Sr. Humberto Lima de Vasconcelos. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 21 de agosto de 2000.

Irmão José Francisco Ruver. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 06 de outubro de 2000.

Sr. Ciriaco Machado. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 14 de dezembro de 2000.

Sr. Waldir Costa. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 19 de janeiro de 2001.

Sr. Sebastião Pôrto. Depoimento prestado à autora em Florianópolis, 12 de fevereiro de 2001.

**2) Impressas****a) Acervo do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina - APESC**

Relatório do Diretor do Abrigo de Menores ao Secretário da Justiça, Educação e Saúde 1941

Relatório do Diretor do Abrigo de Menores Irmão Ricardo ao Interventor Federal 1942

Relatório do Juizo de Menores 1936

Relatório do Interventor Federal no Estado de Santa Catarina Dr. Nereu Ramos ao Presidente da República - 1940/44

Relatório Nereu Ramos - 1939 sobre exercício 1938

Mensagem do Governador em exercício Dr. José Boabaid à Assembléia Legislativa - 1949

Ofícios dos Juizes de Menores para Interior e Justiça - 1940/42

Ofícios dos Juizes de Menores para Interior e Justiça, Educação e Saúde -1943/49

Ofícios do Abrigo de Menores para Interior e Justiça - 1941/42

Ofícios do Abrigo de Menores para Interior e Justiça, Educação e Saúde - 1943/44 - 47/49  
 Minutas do Interior e Justiça para Juizes de Menores e Abrigo de Menores. 1940 - 1 v.

Minutas do Interior e Justiça para Juizes de Menores. 1941/1942 2 vs.

Minutas do Interior e Justiça, Educação e Saúde para Juizes de Menores. 1943/44-46/49 6 vs.

Portaria nº 404 de 27 de janeiro de 1944

Decreto nº 3017 de 02 de agosto de 1944

Decreto-lei nº 865 de 16 de outubro de 1943

Decreto-lei n. 572 – Estatuto dos funcionários públicos civis do Estado de Santa Catarina  
 JUL/DEZ 1941 p.252

Correspondências recebidas por Nereu Ramos:

Porto Alegre, 04/01/1938 - Irmão Afonso - Superior Provincial dos Irmãos Maristas  
 Porto Alegre, 06/01/1938 - Irmão Afonso - Superior Provincial dos Irmãos Maristas  
 Porto Alegre, 04/10/1938 - Irmão Afonso - Superior Provincial dos Irmãos Maristas  
 Cruzeiro, 07/11/1938 - Irmão Afonso - Superior Provincial dos Irmãos Maristas  
 Porto Alegre, 18/11/1938 - Irmão Afonso - Superior Provincial dos Irmãos Maristas  
 Porto Alegre, 04/03/1939 - Irmão Afonso - Superior Provincial dos Irmãos Maristas  
 Porto Alegre, 07/03/1939 - Irmão Afonso - Superior Provincial dos Irmãos Maristas  
 Porto Alegre, 02/02/1940 - Irmão Afonso - Superior Provincial dos Irmãos Maristas  
 [s/ local] 04/02/1940 - Irmão Afonso - Superior Provincial dos Irmãos Maristas  
 Porto Alegre, 10/02/1940 - Irmão Afonso - Superior Provincial dos Irmãos Maristas  
 Porto Alegre, 09/09/1941 - Irmão Geraldo - Diretor Geral do Instituto Champagnat  
 Porto Alegre, 13/02/1942 - Irmão Afonso - Superior Provincial dos Irmãos Maristas  
 Florianópolis, 02/10/1943 - Irmão Afonso - Superior Provincial dos Irmãos Maristas  
 Porto Alegre, 06/01/1945 - Irmão Vandelino - Provincial dos Irmãos Maristas

Cartas do Palácio do Governo para Diversos - 1938-40/42-44

Palácio do Govêrno em Florianópolis, em 08 de janeiro de 1938 ao Irmão Afonso  
 Palácio do Govêrno em Florianópolis, 16 de fevereiro de 1938  
 Palácio do Govêrno em Florianópolis, 07 de março de 1938 ao Prefeito Carlos Sperança  
 Palácio do Govêrno em Florianópolis, 13 de setembro de 1938 ao Irmão Afonso  
 Palácio do Govêrno, em Florianópolis em 09 de novembro de 1938 ao Irmão Afonso  
 Palácio do Govêrno, em Florianópolis, 21 de novembro de 1938 ao Irmão Afonso  
 Palácio do Govêrno, em Florianópolis, 27 de janeiro de 1940 ao Irmão Afonso  
 Palácio do Govêrno, em Florianópolis, 13 de maio de 1941 ao Irmão Afonso  
 Palácio do Govêrno em Florianópolis, 07 de julho de 1942 ao Irmão Afonso  
 Palácio do Govêrno, em Florianópolis, 1º de julho de 1944 ao Irmão Afonso  
 D. Assistente Geral dos Irmãos Maristas  
 Palácio do Govêrno, em Florianópolis, 25 de julho de 1944 ao Irmão Afonso

**b) Acervo do Arquivo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara**

Caixa nº 01: prontuários nº 001 a 050

Caixa nº 02: prontuários nº 051 a 100

Caixa nº 03: prontuários nº 101 a 150

Caixa nº 04: prontuários nº 151 a 200

Caixa nº 05: prontuários nº 201 a 250

Caixa nº 06: prontuários nº 251 a 292

Caixa nº 07: prontuários nº 293 a 330

Caixa nº 08: prontuários nº 331 a 371

Caixa nº 09: prontuários nº 372 a 410

Caixa nº 10: prontuários nº 411 a 451

Caixa nº 11: prontuários nº 452 a 475

Prontuários referentes aos anos de 1940 a 1949 do Abrigo de Menores, num total de 475, com exceção dos prontuários números 49, 109 e 377 que não foram encontrados.

Livro de Matrícula do Abrigo de Menores.

Livro de Ouro do Abrigo de Menores.

Álbum de fotografias do Abrigo de Menores década de 1940.

**c) Acervo da Biblioteca do Tribunal de Justiça:**

ITAGIBA, Ivair Nogueira. (Desembargador do Tribunal de Apelação do Estado do Rio) *Indelinquência e Responsabilidade*: comentário à legislação Penal Brasileira. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1942.

MINEIRO, Beatriz Sofia. *Código dos Menores dos Estados Unidos do Brasil comentado*. SP: Companhia Editora Nacional. MCMXXIX. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1929.

**d) Acervo do IBGE:**

Recenseamento Geral do Brasil

1º setembro de 1940

Censo Demográfico. População e Habitação

Censos Econômicos, Agrícola, Industrial, Comercial e dos Serviços

RJ: Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1952

Recenseamento Geral do Brasil

Serviço Nacional de Recenseamento

Séries Regionais - Estado de Santa Catarina - Vol. XXVII, tomo 1

Rio de Janeiro, 1955

**e) Acervo do Jornal O Estado:**

Jornal O Estado - 1943

Jornal O Estado - 1947

**f) Acervo da Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina:**

Jornal A Gazeta - 1936-1940/43/44/45-47

**g) Livros, opúsculos e artigos**

LUZ, Aldo Ávila da. Semana da Criança em Santa Catarina: Os abandonados nas cidades. Conferência realizada em 15 de outubro de 1943. Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda, 1943.

MOREIRA, João Roberto. Semana da Criança em Santa Catarina: A escola e o abandono. Conferência realizada em 13 de outubro de 1943. Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda, 1943.

MEDEIROS, Hercílio. Abrigo de Menores: Discurso pronunciado no ato do lançamento da pedra fundamental. Imprensa Oficial Florianópolis, 1936.

PEDROSA, Severino Nicomedes Alves. Discurso Inaugural na sessão de abertura da "Semana da Criança" em 10 de Outubro de 1943.

PEDROSA, Severino Nicomedes Alves. Palestra proferida no Rotary Club de Florianópolis, em 14 de outubro de 1943.

RAMOS, Nereu. Aos professores de Educação Física: paraninfando a primeira turma de professores de educação física em maio de 1939. In: Ramos, Nereu. Discursos, 1943.

**BIBLIOGRAFIA:**

ALMEIDA, Fernando H. Mendes (organização, índice e notas) **Código de Menores**. São Paulo: Saraiva, 1960.

ARAÚJO, Hermetes Reis do. **A Invenção do Litoral**: Reformas urbanas e reajustamento social em Florianópolis na primeira república. 1989. Dissertação (Mestrado em História). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

AZZI, Riolando. **História da Educação Católica no Brasil**: contribuição dos Irmãos Maristas. Vol.1 Os primórdios da obra de Champagnat no Brasil (1897-1922) São Paulo: Simar, ?.

\_\_\_\_\_. **História da Educação Católica no Brasil**: contribuição dos Irmãos Maristas. Vol. 2. A consolidação da obra de Champagnat no Brasil (1922-1947) São Paulo: Simar, ?.

BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas lingüísticas**: o que falar quer dizer. São Paulo: Edusp, 1996.

BOSI, Eclea. **Memória e Sociedade**: Lembranças de velhos. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

CAMPOS, Cynthia Machado. **Controle e normatização de condutas em Santa Catarina**. (1930-1945) 1992. Dissertação (Mestrado em História) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

\_\_\_\_\_. As intervenções do Estado nas escolas estrangeiras de Santa Catarina na Era Vargas. In: BRANCHER, Ana (Org.). **História de Santa Catarina**: estudos contemporâneos. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1999.

CERTEAU, Michel de. **A Invenção do Cotidiano**. Artes de Fazer. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

CHEREM, Rosângela Miranda. **Caminhos para muitos possíveis**: Desterro no final do Império. 1994. 212 f. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.

DALLABRIDA, Norberto. **Virtus et Scientia**: o Ginásio Catarinense e a (re)produção das elites na Primeira República. 2001. 283 f. Tese (Doutorado em História) - Centro de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.

\_\_\_\_\_. **A Fabricação das elites**: O ginásio catarinense na Primeira República. Florianópolis: Cidade Futura, 2001.



DESAULNIERS, Julieta Beatriz Ramos. **Trabalho: A escola do trabalhador?**. 1993. 543f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

\_\_\_\_\_. Hermenêutica do cotidiano na historiografia contemporânea. In: **Projeto História: trabalhos da memória**. nº 17, PUC/SP, novembro/98. p. 223-258

DICKENS, Charles. **Oliver Twist**. Rio de Janeiro: Pongetti, 1966.

DONZELOT, Jacques. **A Polícia das Famílias**. 2 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas Perdidas: Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FALCÃO, Felipe Luiz. A Guerra Interna (Integralismo, Nazismo e Nacionalização). In: BRANCHER, Ana (Org.). **História de Santa Catarina: estudos contemporâneos**. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1999.

FLORES, Maria Bernadete Ramos. **A farra do boi: palavras, sentidos, ficções**. Florianópolis: Ed. UFSC, 1997.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1997.

\_\_\_\_\_. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Ed. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1979.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

GONÇALVES FILHO, José Moura. **Memória e Sociedade**. Revista do Arquivo Municipal. Departamento do Patrimônio Histórico Municipal. São Paulo, 1992.

HERSCHMANN, Micael M.; PEREIRA, Carlos Alberto Messeder. (Org.). **A Invenção do Brasil Moderno: Medicina, educação e engenharia nos anos 20-30**. Rio de Janeiro: Rocco: 1994.

HORTA, José Silvério Baía. **O hino, o sermão e a ordem do dia: a educação no Brasil (1930-1945)**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1994.

**Histórico da Província de Santa Catarina: Sesquicentenário da Congregação dos Irmãos Maristas**. União Catarinense de Educação. 1967.

IGNATIEFF, Michael. Instituições totais e classes trabalhadoras: um balanço crítico. **Revista Brasileira de História**. São Paulo. 7 (14) 185/193. Maio - Agosto. 1987.

LACERDA, Valci. **O menino do Abrigo de Menores: História chocante do nascimento, desenvolvimento e desaparecimento do maior educandário para crianças carentes do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis: Edição e Impressão: Valci Lacerda, 1998.

LENHARO, Alcir. **Sacralização da Política**. São Paulo: Papyrus, 1989.

LOURO, Guacira Lopes. Produzindo sujeitos masculinos e cristãos. In: VEIGA-NETO, José Alfredo (Org.). **Crítica pós-estruturalista e educação**. Porto Alegre: Sulina, 1995.

MARIA, Maria das Graças. **Imagens Invisíveis de Áfricas Presentes: experiências das populações negras no cotidiano da cidade de Florianópolis (1930-1940)**. 1997. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

MARQUES, Vera Regina Beltrão. **A Medicalização da Raça: Médicos, Educadores e Discurso eugênico**. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1994.

MARTINS, Silvia Helena Zanirato. **Artífices do Ócio: Mendigos e Vadios em São Paulo. 1933-1942**. Revista Pós-História, Assis-SP, v.5: 247-254, 1997.

MATTOS, Débora Michels. **Liberdade Cerceada: A Colônia Santa Teresa e o confinamento compulsório de leprosos em Santa Catarina**. Texto apresentado na Comunicação Coordenada: Instituições de controle social em Santa Catarina durante o XXI Simpósio Nacional da ANPUH: História no Novo Milênio. Dia 25/07/2001

MELLO, Mabel de Souza. **Abrigo de Menores - 1940 a 1972 - A educação marista na sociedade catarinense**. 1997. Trabalho de Conclusão de Curso em História - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

MIRANDA, Antônio Luiz. **A penitenciária de Florianópolis: de um instrumento da modernidade a utilização por um Estado totalitário**. 1998. 125f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

OLIVEIRA, Henrique Luiz Pereira. **Os filhos da falha: Assistência aos expostos e remodelação das condutas em Desterro (1828-1887)**. 1990. Dissertação (Mestrado em História) - Pontifícia Universidade Católica, São Paulo.

PEREIRA, André Ricardo Valle. **Políticas sociais e corporativismo no Brasil: O departamento nacional da criança no Estado Novo**. 1992. 327 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói.

\_\_\_\_\_. **A criança no Estado Novo: uma leitura na longa duração**. Revista Brasileira de História. São Paulo, v.19, nº 38, p.165-198. 1999.

\_\_\_\_\_. **Criança x Menor: a origem de dois mitos da política brasileira**. In: ROLLEMBERG, Denise. **Que História é essa ? novos temas e novos problemas em História**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

PEDRO, Joana Maria. **Mulheres honestas e mulheres faladas: uma questão de classe**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1994.

PEREIRA, Ivonete. **As Decaídas: Mulheres no cotidiano de Florianópolis (1900-1940)**. 1996. ? f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

PEREIRA, Lucésia. **Florianópolis, década de trinta: ruas, rimas e desencantos na poesia dissonante de Trajano Margarida**. 2001 ? f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

PEREIRA, Osny Duarte. (organização) **Vade-Mécum Forense: Breve Enciclopédia da Legislação Brasileira**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1983.

PERROT, Michele. **Os Excluídos da História: operários, mulheres, prisioneiros**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Foucault e as constituições brasileiras: quando a lepra e a peste se encontram com os nossos excluídos**. Educação & Realidade. Porto Alegre v.24 n.2 p5-211 jul./dez. 1999.

PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene. (Org.). **A Arte de Governar Crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Ed. Universitária Santa Úrsula, Amais Livraria e Editora, 1995.

POLLAK, Michel. **Mémória, esquecimento e silêncio**. Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol 2 nº 3, 1989 p. 3-15

PORTO, Walter Costa. (org.). **Constituições Brasileiras: 1937** Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 1999.

POYER, Viviani. **Penitenciária Estadual da Pedra Grande - Estudo da instituição entre 1935-1945**. 2000. 138 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

PRIORI, Mary Del. (Org.). **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

RIZZINI, Irene. **A criança e a lei no Brasil: revisitando a História. (1822-2000)** Brasília: UNICEF; Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, 2000.

\_\_\_\_\_. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Petrobrás - BR: Ministério da Cultura: USU Ed. Universitária: Amais, 1997.

RIZZINI, Irma. **Assistência à Infância no Brasil: uma análise de sua construção**. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 1993.

SCHERER, Vicente. **Cinquentenário da chegada dos primeiros Irmãos ao Rio Grande do Sul, 1900-1950**. Irmãos Maristas da Província do Brasil Meridional. Porto Alegre, 1950.

SOUZA, Rogério Luiz de. **A construção de uma nova ordem: Catolicismo e ideal nacional em Santa Catarina (1930-1945)**. 1996. 160 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

TEIXEIRA, Maria Luiza. **Nova Política Educacional do Lar São Vicente de Paulo**. 1967. Trabalho de Conclusão de Curso (Serviço Social) - Universidade Federal de Santa Catarina Florianópolis.

VEIGA, Eliane Veras da. **Florianópolis - Memória Urbana**. Florianópolis: Editora da UFSC e Fundação Franklin Cascaes, 1993.

VILHENA, Cynthia Pereira de Sousa. **Família, mulher e prole: A doutrina social da Igreja e a política social do Estado Novo.** 1988. 352 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de São Paulo, São Paulo.

\_\_\_\_\_. **Práticas eugênicas, medicina social e família no Brasil republicano.** Revista Faculdade de Educação, São Paulo, v.19, n.1, p.79-96, jan./jun. 1993.

## Fotos do Abrigo de Menores na década de 1940



Figura 1 - As autoridades presentes na inauguração do Abrigo de Menores, em março de 1940. No centro destaca-se Getúlio Vargas, ao lado esquerdo o Interventor Federal Nereu Ramos.

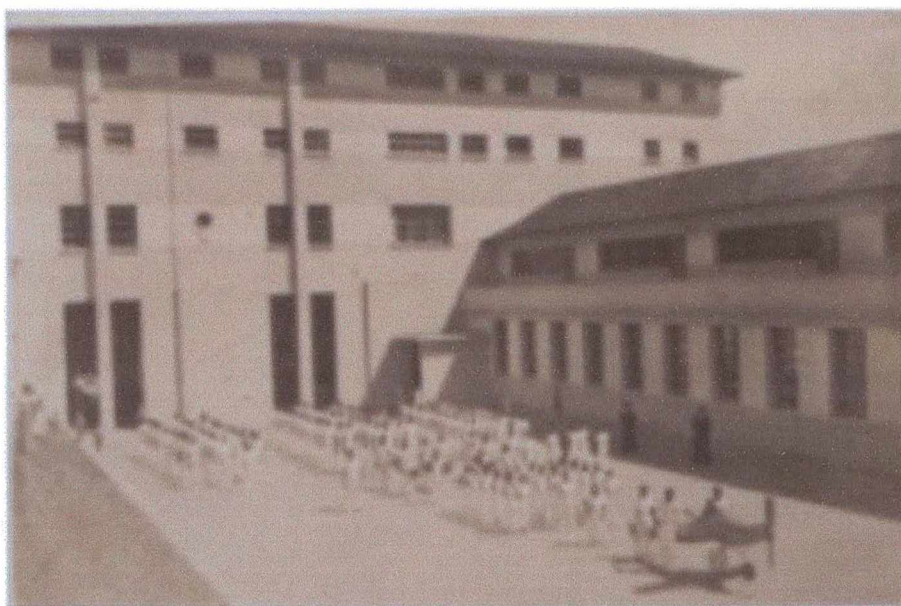


Figura 2 - Pátio do Abrigo de Menores. Os internos preparavam-se para um desfile.



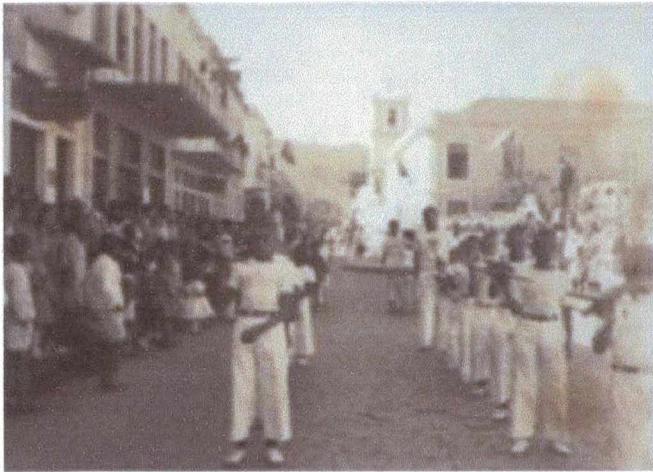


Figura 3 - Um desfile dos internos do Abrigo de Menores.

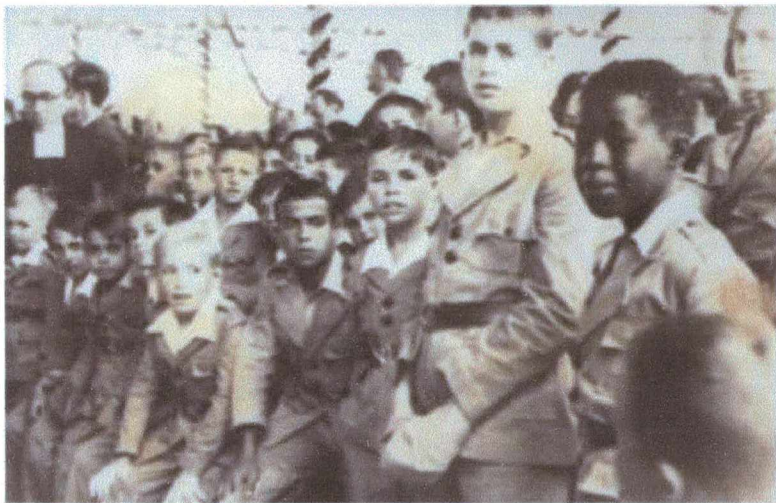


Figura 4 - Alguns internos do Abrigo de Menores.



Figura 5 - Um dormitório do Abrigo de Menores.

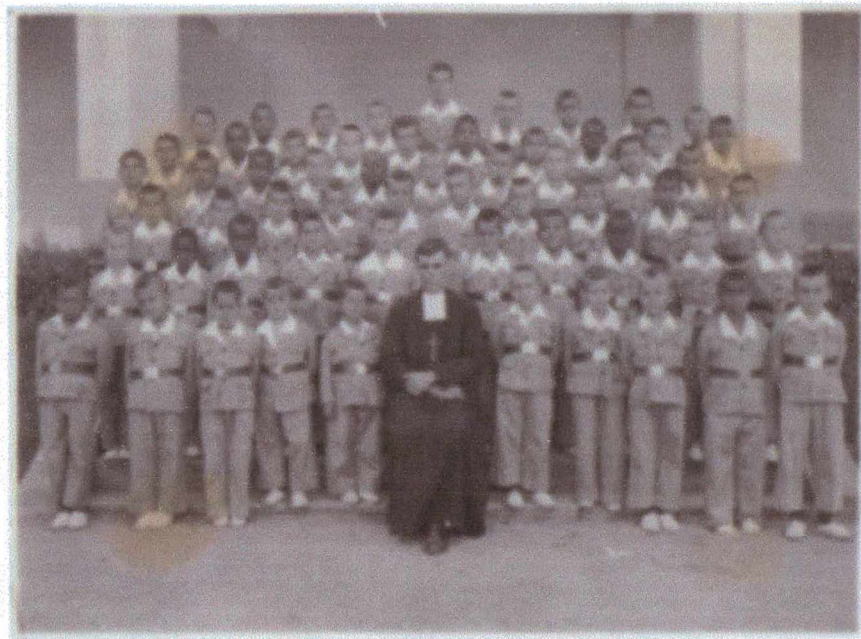


Figura 6 - Os abrigados da 1ª turma na década de 1940. Destaca-se o uniforme de feição militar.



Figura 7 - Os internos, portando elementos religiosos, em frente à gruta de Nossa Senhora, no pátio do Abrigo de Menores.



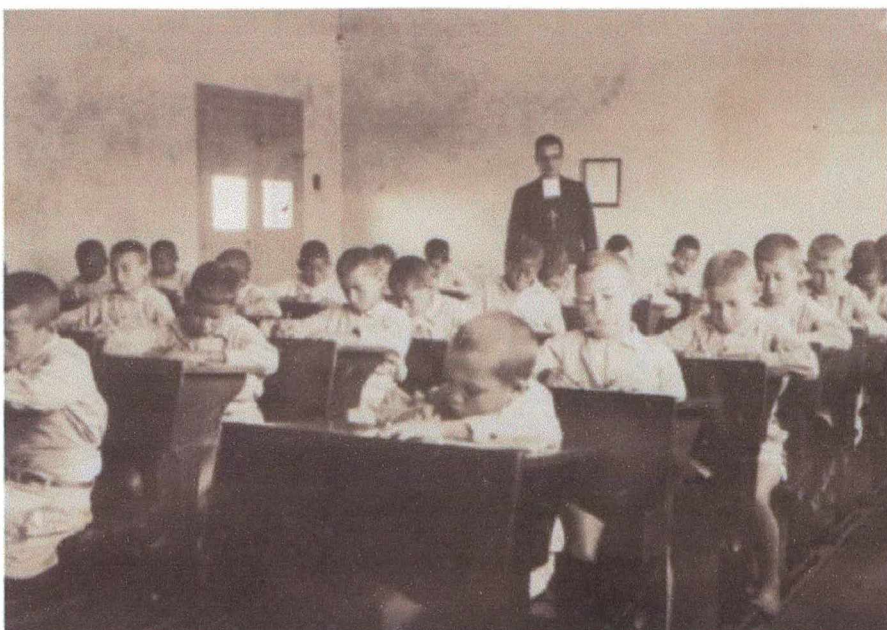


Figura 8 - Uma sala de aula.

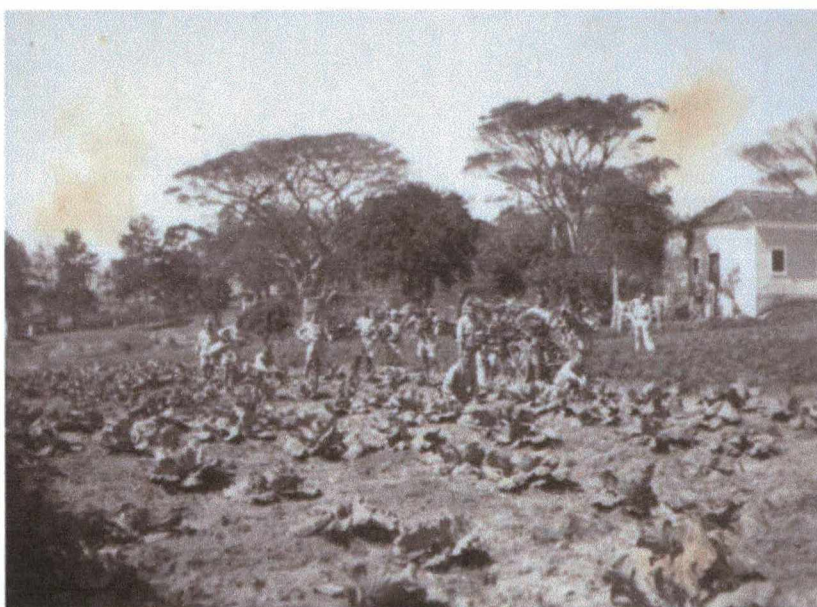


Figura 9 - Os abrigados trabalhando na lavoura nas dependências do Abrigo de Menores.



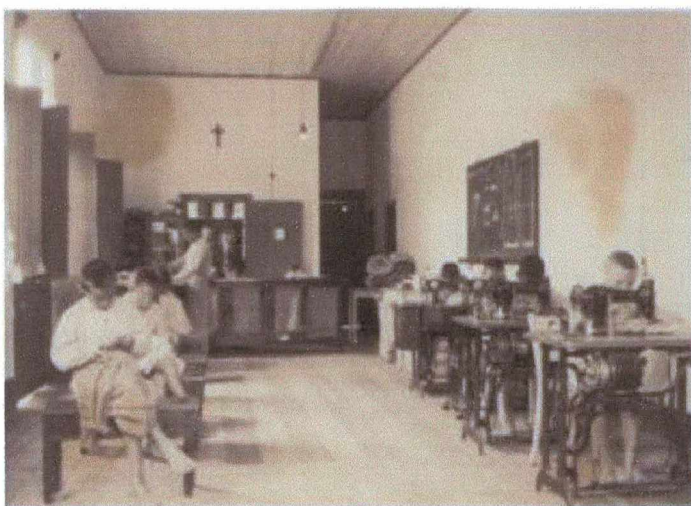


Figura 10 - Oficina de alfaiataria.



Figura 11 - Oficina de encadernação.

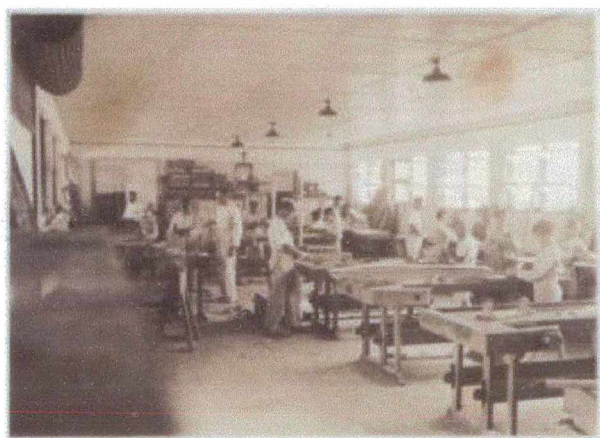


Figura 12 - Oficina de Marcenaria.



Figura 13 - Oficina de sapataria.



Figura 14 - Oficina de barbearia.



Figura 15 - Prática de atividades físicas.





Figura 16 - Prática de exercícios físicos.



Figura 17 - Prática de exercícios físicos.



Figura 18 - Desfile do Abrigo de Menores. Em destaque a foto de Nereu Ramos, atrás as crianças levam letras formando a palavra: "GRATIDÃO".

## ANEXOS

### Brejo da Cruz

A novidade  
Que tem no Brejo da Cruz  
É a criançada  
Se alimentar de luz

Alucinados  
Meninos ficando azuis  
E desencarnando  
Lá no Brejo da Cruz

Eletrizados  
Cruzam os céus do Brasil  
Na rodoviária  
Assumem formas mil

Uns vendem fumo  
Tem uns que viram Jesus  
Muito sanfoneiro  
Cego tocando blues

Uns têm saudade  
E dançam maracatus  
Uns atiram pedra  
Outros passeiam nus

Mas há milhares desses seres  
Que se disfarçam tão bem  
Que ninguém pergunta  
De onde essa gente vem

São jardineiros  
Guardas-noturnos, casais  
São passageiros  
Bombeiros e babás

Já nem se lembram  
Que existe um Brejo da Cruz  
Que eram crianças  
E que comiam luz

São faxineiros  
Balançam nas construções  
São bilheteiras  
Baleiros e garçons

Já nem se lembram  
Que existe um Brejo da Cruz  
Que eram crianças  
E que comiam luz

BUARQUE, Chico. Brejo da Cruz. In: SALGADO, Sebastião. **Terra**. prefácio José Saramago, Versos de Chico Buarque. São Paulo: Companhia das Letras, 1997 p.97/98

## **Uniforme utilizado no Abrigo de Menores<sup>1</sup>**

### **1 - Roupa de uso diário:**

a - camisa meia manga de brim infantil listrado em cores azul e branco; b - calça (comprida para 3a e 4a turmas e curta para 1a e 2a turmas) de brim de mescla azul; c - cueca de zefir; d - gorro sem pala do mesmo brim mescla azul;

### **2 - Roupa de passeio:**

a - calça comprida de brim caqui; b - túnica tipo colegial, de brim caqui; c - camisa tipo esporte, de morim branco; d - gorro sem pala de brim caqui; e - cinto de couro castanho com fivela niquelada que contem uma circunferência e no interior desta as iniciais "AM" entrelaçadas.

### **3 - Roupa para Parada:**

a - calça comprida de brim branco; b - camisa "olimpica" branca, com dístico por extenso (A b r i g o) bordado em cor verde;

### **4 - Roupa para Educação Física:**

a - calção de fazenda azul marinho c/ elástico; b - camiseta de meia, branca, sem mangas; c - calção de zefir especial p/ banho de mar, c/ cordão.

### **5 - Roupa para baixados a enfermaria:**

a - calça comprida de cretone branco; b - meia camisola de cretone branco; c - (isolamento) calça de cubana azul; d - (isolamento) camisola de cubana azul.

Obs: no inverno os menores usam camisa de agasalho de cor azul

---

<sup>1</sup> Ofício 617-184 de 12/9/44 recebido pela Secretaria da Justiça, Educação e Saúde do Abrigo de Menores.

